

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Vice-Governador



Macapá-Amapá
03 de Outubro de 2007
Quarta-feira
Circulação: 10.10.2007 às 17:00h
Tiragem: 1000 exemplares com 28 páginas

Nº 4103

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Secretarias Esp. de Desen. Setorial

Desenvolvimento da Infra-Estrutura

Odival Monterrozo Leite

Portaria nº 15, de 24 de Setembro de 2007.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1441 de 02 de Junho de 2004,

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar o deslocamento do Sr. PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA - Engº Agrônomo, cedido a esta SEDIE, o qual estará viajando da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Amapá-AP, a fim de representar-me nas atividades da AGROPESC, no período de 28/09/07 a 07/10/07.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá - AP, 24 de setembro de 2007.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
Secretário Especial de Desenvolvimento da Infra-Estrutura

Portaria nº 16, de 01 de Outubro de 2007.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1441 de 02 de Junho de 2004,

RESOLVE:

Art.1º- Homologar o deslocamento da servidora Senhora Mirian Rocha Lima - Assessora Nível I, que viajou da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília/DF, a fim de tratar de assuntos junto ao Ministério das Cidades e a Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, no período de 04 a 08/09/07.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá - AP, 01 de Outubro de 2007.

ODIVAL MONTERROZO LEITE

Secretário Especial de Desenvolvimento da Infra-Estrutura

Órgãos Estratégicos de Execução

Auditoria Geral

Edla Pinheiro Ribeiro (interina)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2007- AGE

Homologo
Macapá, 03/10/2007

Edla Pinheiro Ribeiro

Portaria nº 14, de 24 de Setembro de 2007.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1441 de 02 de Junho de 2004,

RESOLVE:

Art.1º- Homologar o deslocamento dos servidores Sr. PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA - Eng. Agrônomo, cedido a esta SEDIE e o Sr. INÁCIO MARQUES S. VALENTE - Assessor desta SEDIE, os quais viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Amapá-AP, a fim de fazer parte da equipe de organização da AGROPESC, no período de 20 a 22/09/07.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá - AP, 24 de setembro de 2007.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
Secretário Especial de Desenvolvimento da Infra-Estrutura

PODER EXECUTIVO

Governador: Antonio Waldez Góes da Silva
 Vice-Governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho
SECRETARIAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL
 Governadoria, Coord. Pol. e Insim. do Amapá: Alberto Pereira Góes
 Desenvolvimento da Gestão do Estado do Amapá: Joel Nogueira Rodrigues
 Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá: Antônio Carlos da Silva Farias
 Desenvolvimento Social do Estado do Amapá: Maria de N. Farias do Nascimento
 Desenv. da Def. Sec. do Est. do Amapá: Aldin Alves Ferreira
 Desenv. da Infra-Estrutura do Est. do Amapá: Odval Monterroso Leite
SECRETARIAS EXTRAORDINÁRIAS
 Secretaria Extraordinária em Brasília: Francisco Orlando Costa Muniz
 Afro-descendente: Josévaldo da Silva Libório
 Secretaria dos Povos Indígenas: Vitória Santos dos Santos
 Secretaria Estadual de Política para a Juventude: Marco Johnny O. Nascimento
 Secretaria de Políticas para as Mulheres: Ester de Paula de Araújo
ÓRGÃOS ESTRATÉGICOS DE EXECUÇÃO
 Gabinete Civil: Luis da Conceição Pereira Góes da Costa
 Casa Militar: Cel. PM Bráulio Rosani Gondim Cruz
 Auditoria Geral: Edla Pinheiro Ribeiro (interina)
 Procuradoria Geral: Marcos José Reategui de Souza
 Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira
 Polícia Militar: Cel. Gastão Valente Calandrim de Azevedo
 Polícia Civil: Paulo César Cavalcante Martins
 Corpo de Bombeiros: Cel. BM Giovanni Tavares Maciel Filho
 Polícia Técnico Científica: Eliete Nascimento Borges
 Ouvidoria-Geral: Otton Miranda de Azevedo
SECRETÁRIOS DE ESTADO
 Administração: Wellington de Carvalho Campos
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural: José de Ribamar Oliveira Quintas
 Secretaria de Estado da Cultura: João Alcindo Costa Milhomem
 Comunicação: Marcela Ignácio da Rosa
 Ciência e Tecnologia: Aristóteles Viana Fernandes
 Desporto e Lazer: Hildo das Santos FONSECA
 Educação: José Adauto Santos Bitencourt
 Receita Estadual: Joel Nogueira Rodrigues (interino)
 Indústria e Comércio: Sebastião Rosa Máximo
 Infra-Estrutura: Alcir Figueira Matos
 Meio Ambiente: Marcelo Ivan Pantoja Creio
 Planejamento, Org. e Tesouro: Haroldo Vitor de Azevedo Santos
 Saúde: Pedro Paulo Dias de Carvalho
 Segurança: Aldo Alves Ferreira
 Saneamento: Raulo Fernandes da Silva Torres
 Trabalho e Empreendedorismo: Maria Antônia Nunes
 Turismo: Deuseni Oliveira de Souza
 Mobilização Social: Marília Brito Xavier Góes
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS
 Adm. Roberio Aleixo Anselmo Nobre
 Amparo: Nivaldo Costa da Conceição
 SIAC - SUPER FÁCIL: Lúcia Brito Gualha
 EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa
 Japen: Cel. Walcyr Alberto Costa Santos
 DGPC: Paulo César Cavalcante Martins
 Detran: Cel. BM José Furtado de Souza Júnior (interino)
 Diário: Rivaldo Gonçalves de Albuquerque
 Ferj: Kátia Regina Balduino de Souza
 Hemopar: João Ricardo Silva Almeida
 IEPA: Benedito Vitor Rabelo
 IPEM: Alcir Mary Sampaio
 Jucap: Elton Lobato Carvalho
 Lincen: Juvante Amaral Távora Miranda
 Petenp: José dos Santos Oliveira
 Procon: Alina Nize Colares Caldas
 Prodop: Fernando Antonio Hora Menezes
 RDM: Carlos Luiz Pereira Marques
 Rurap: Jacezer de Lima Dantas
 Instit. do Meio Amb. e Ordenamento do Est. do Amapá: Antônio da Justa Feijão
 ARSAP: Fernando Dias de Carva
 Instit. Estadual de Florestas do Amapá: João da Cunha Mourão Neto (interin)
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA
 AFAP: Dura Ney Lourenço Moreira
 Casca: José Roberto Galvão
 CEA: Josimar Peixoto de Souza
 Gasap: Roberio Aleixo Anselmo Nobre

Pregão nº 002/2007-AUDI
 Processo nº 28720.000124/2007.
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, A SEREM EXECUTADOS E UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**

Data de Abertura: 26 de Setembro de 2007.

Vencedora/Adjudicada
 Empresa:

1. J. EPIFÂNIO MONTEIRO - ME (NOVASERV)
 Itens Adjudicados: 01
 Valor Mensal: R\$ 3.900,00
 Valor Anual: R\$ 46.800,00
 Macapá, 03 de Outubro de 2007

Eliomar Sosinho Ribeiro
 Pregoeiro-AGE

Polícia Civil

Paulo César Cavalcante Martins

PORTARIA Nº 0350/2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEIUSP - AP e, tendo em vista o documento Memo nº 455/07 - DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores ALMECINDO GIBSON BARBOSA, RONALDO SANTOS MAGALHÃES, ADELVANE MONTEIRO DE SOUZA, ARILDO CHAGAS DA SILVA e SANDRO LUIS MONTEIRO DA SILVA, (Agentes de Polícia), que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP, até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 03 a 06/07/2007, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 04 (quatro) diárias(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 01 de Setembro de 2007.

PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
 Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0351/2007 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEIUSP - AP e, tendo em vista o documento, Processo nº 28820.000137/07 - GA9/D.G.P.C.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor, PAULO MOREIRA (Guarda de Presidência), que viajou da sede de suas atividades, Município de Amapá até o Município de Tartarugalzinho, no período de 04 a 13/05/2006, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 10 (dez) diárias(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 08 de setembro de 2007.

PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
 Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0358/2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEIUSP - AP e, tendo em vista o documento Ofício nº 542/07 - CGPC.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores EDILSON PEREIRA MARQUES, BERNARDO LIMA GOUVEA JUNIOR, TEREZINIA SOLANGE BARBOSA DA ROCHA RODRIGUES (Responsáveis pelas Atividades de Inquérito Administrativo/CGPC) e EDVALDO MACHADO COSTA, (Guarda de Presidência), que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Porto Grande, nos dias 27 e 28/08/2007, a serviço da Corregedoria Geral de Polícia Civil.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 02 (duas) diárias(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 29 de setembro de 2007.

PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
 Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

Secretarias de Estado

Cultura

João Alcindo Costa Milhomem

PORTARIA Nº 054/2007 - SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 1089 de 02 de abril de 2007.

RESOLVE:

Designar a servidora ANA CRISTINA DA SILVA DIAS - Gerente do Arquivo Público/SECULT, Código CDS-2, para exercer cumulativamente e em substituição a Chefe de Unidade do referido Arquivo, durante o impedimento da respectiva titular INÊZ TEREZA LAU PICANÇO, que se encontrará afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/10/2007.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
 Macapá (AP), 27 de setembro de 2007.

JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
 Secretário de Estado / SECULT

Indústria e Comércio

Sebastião Rosa Máximo

PORTARIA (P) Nº 076 / 2007 - SEICOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4572 de 02 de março de 2007 e, tendo em vista o que consta no Memo nº 070/2007 - DAA/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ALLAN CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS, Chefe da Divisão de apoio Administrativo, Código CDS-2 e LENILSON PINHEIRO SOEIRO, Gerente de Subgrupo do Projeto Modernização Administrativa - CDS-1, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, com objetivo de dar apoio às atividades do Projeto Prevenção do Câncer de Próstata, no período de 01 a 07.10.2007.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 01 de outubro de 2007.

SEBASTIÃO ROSA MÁXIMO
 SECRETARIO/SEICOM

Autarquias Estaduais

Adap

Roberio Aleixo Anselmo Nobre

PORTARIA Nº. 096/07-ADAP
 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº1475, de 04 de abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memo 020/07-Chefia de Gabinete/ADAP, de 03 de outubro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor Asiel Leite Araújo-Técnico de Suporte Institucional/ADAP, da Sede de suas atribuições Macapá - AP, até a cidade de Brasília/DF em companhia do Diretor-Presidente desta Agência, no dia 04/10/2007, com objetivo de participarem de reunião com a Bancada Federal, visando à discussão das Emendas Parlamentares 2008.
 DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Benedito Rostan Costa Martins
 Diretor
 Roberio Aleixo Anselmo Nobre
 Chefe da Divisão Administrativa

Raimundo Nazari Tavares Ferreira
 Chefe da Divisão Industrial
 Antônio Carlos Rosa da Silva
 Chefe da Divisão de Comercialização

Membro do ABDO - Associação Brasileira de Imprensa Oficial
 Sede: Av. Aurélio Borges nº 103 - São Lázaro - Macapá - AP
 CEP: 65.506-470
 Telefones: 3212-2135 / 3212-2137 - 3212-2136
 Fone Fax: (96) 3212-2135
 www.azadap.gov.br
 E-mail: imprensa@azadap.gov.br

PREÇOS DE ASSINATURAS

DIÁRIA	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	75,00	150,00	300,00
02	Assinatura (recurso postal)	225,00	450,00	900,00

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 10cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Anual	R\$ 6,00

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Confirmação de espaço em texto padrão	R\$ 5,00
Confirmação para Corpos	R\$ 5,00
Página avulsa	R\$ 400,00
Plano de Cadastro	R\$ 50,00

As D.O. reservam-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas

Macapá - AP, 03 de outubro de 2007.

Roberto Aleixo Anselmo Nobre
Diretor-Presidente

Diagro**Rosival Gonçalves de Albuquerque****PORTARIA**
Nº 086/2007-DIAGRO

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 1616 de 13 de Abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo mencionados para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Especial de Licitação para Compras e Serviços da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária/ DIAGRO.

REGINALDO JOSÉ ANSELMO NOBRE - Presidente
JOSÉ ROSA DE ALMEIDA - Secretário
MARIA LUCIA DA SILVA F. COELHO - Membro Efetivo
WALTER IBIAPINO DA SILVA - Membro Suplente
IVAN FARIAS DE OLIVEIRA - Membro Suplente

Art. 2º - A Comissão será Nomeada pelo período de (90) Noventa Dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, Em Macapá-AP, 01 de Outubro de 2007.

ROSIVAL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Engenheiro Agrônomo
Diretor - Presidente

PORTARIA
Nº 087/2007-DIAGRO

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 1616 de 13 de Abril de 2007, atendendo ao Memo nº 022/2007-GAB/DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento da Servidora: **CAMILA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA**, Assessora Jurídica/DIAGRO, código FGS-2, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá até a Cidade de Belém/PA, no período de 15 a 17/10/2007, com objetivo de Conhecer o sistema de funcionamento legal da DEPARA, visando subsidiar a implantação dos serviços de Inspeção, Defesa e Fiscalização Agropecuária no Estado do Amapá, as despesas com diárias ocorrerão por conta do recurso do orçamento.

Macapá, 03 de Outubro de 2007.

ROSIVAL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Engenheiro Agrônomo
Diretor - Presidente

IEPA**Benedito Vitor Rabelo**

PROCESSO: 12.1008/06
OBJETO: Aquisição de um Cromatógrafo gasoso acoplado a espectrometria de massa
ADJUDICADO: SINC DO BRASIL INSTRUMENTAÇÃO CIENTÍFICA LTDA
VALOR: R\$ 232.300,00 (duzentos e trinta e dois mil e trezentos reais)
ELEM. DESPESA: 44.90.52 - Fonte: 030 - Ação: 2261
FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratifico em 11/10/2007

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor Presidente IEPA

Senhor Diretor Presidente,

A Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a presente Justificativa, com amparo legal da Lei Federal nº 8.666/93, a qual prevê em seu art. 25, inciso I a inexistência de licitação pública para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

As disposições sobre Licitações e Contratos Administrativos, regidas pela Lei Federal acima referida, em seu art. 25, versa sobre as hipóteses de inexistência de licitação pública. Tal dispositivo aplica-se no caso em epígrafe, uma vez que se trata de aquisição de equipamentos para atender as demandas técnicas e de pesquisa. A necessidade experimentada pela Administração Pública de transformar conhecimento teórico em solução prática, faz mister a aquisição de equipamentos com alta tecnologia que tenham configurações específicas e compatíveis com as análises e estudos desenvolvidos pelo IEPA.

Encontramos o enquadramento pertinente a situação ora experimentada por este órgão de caráter essencial.

Assim, a inexistência de Licitação fica caracterizada pelas razões elencadas, objetivando preservar o interesse da Administração Pública e fiel cumprimento da Lei, submetemos esta Justificativa, para análise e posterior homologação por Vossa Senhoria, como condição de eficácia ao cumprimento deste ato, de acordo com o que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 11 de outubro de 2006.

ISADORA CANTUÁRIA
Assessora Jurídica -
LUIS FERNANDO P. CRENO
- Chefe da CPL -

PORTARIANº 218-A/2007-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0783, de 06 de abril de 2004 e tendo em vista o teor do memo nº 026/07- GAB/IEPA de 13 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art.1º Criar o Grupo de Trabalho para a execução dos Programas Ambientais com a seguinte composição técnica: Constituir a Comissão encarregada de Elaborar a Proposta do Plano de Cargos e Salários do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá e estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

- **Benedito Vitor Rabelo** (Biólogo)
- **Luiz Roberto Takiyama** (Químico)
- **Salustiano Vilar da Costa Neto** (Biólogo)
- **Inácia Maria Vieira** (Professora)
- **Marcos Henrique de Abreu Martins** (Geólogo)
- **Jucivaldo Dias Lima** (Biólogo)
- **Janaína Reis Ferreira Lima** (Bióloga)
- **Ronaldo Almeida Pereira** (Técnico em Saneamento)
- **Marcelo de Jesus Veiga Carim** (Agrônomo)
- **Lindomar Conceição das Chagas Oliveira** (Administrador Sócio-Ambiental)
- **Telmiran Raül Corrêa** (Professora)
- **Décio Ferreira de Oliveira** (Consultor)

Art. 2º Quando a execução de qualquer Programa Ambiental necessitar da participação de outros técnicos fica facultada a possibilidade da indicação através da Direção- Presidência deste Instituto.

Art.2 Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 13 de agosto de 2007.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 256/2007-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0783, de 06 de abril de 2004 e tendo em vista o teor do memo nº 010/07-GABINETE de 25 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder adiantamento em nome da servidora **MARIA DALVA FACUNDES DA SILVA**, Datilógrafa, nos termos do art.4º, da Lei nº 0624, 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinado a custear despesas de pronto pagamento para cobrir despesas com material de consumo e serviços de terceiros pessoa física.

Art. 2º- A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho - 19.122.0001.2001.0000, Fonte-0101, valor R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) no Elemento de Despesas - 33.90-30, material de consumo, no valor R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) no Elemento de Despesas - 33.90-36, serviços de terceiros pessoa física.

Art. 3º- O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do seu recebimento.

Art. 4º- O responsável pelo adiantamento deverá apresentar Prestação de Contas à Unidade de Contabilidade/DAF, da aplicação dos recursos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do término do prazo de aplicação constante do Art. 3º.

Art.5º- Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 27 de setembro de 2007.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

PORTARIANº 257/2007-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1045, de 31 de março de 2006 e tendo em vista o Memo nº 14/07-DF/CPMPN de 12 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Art.1 Designar o deslocamento do servidor, **LINDOMAR CONCEIÇÃO DAS CHAGAS OLIVEIRA**, Chefe da Unidade de Acervo Zoológico/DPA/CPM, Código FGS-1, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Porto Grande, com o objetivo de coletar espécies medicinais empregadas na produção de fitoterápicos, no período de 20 a 22/09/2007.

Art.2 Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 18 de setembro de 2007.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 258/2007-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0783, de 06 de abril de 2004 e tendo em vista o teor do memo nº 024/07 de 14 de Setembro de 2007.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ERLYSON FARIAS FERNANDES**, Chefe da Divisão de Geoquímica de Água e Sedimentos, Código FGS-2, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Chefe de Divisão de Dinâmica de Ecossistemas Aquáticos, Código FGS-2, durante o impedimento do titular **MÁRCIO SOUSA DA SILVA**, no período de 15/09 a 04/10/2007.

Art.2 Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 18 de Setembro de 2007.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

PORTARIANº 259/2007-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1045, de 31 de março de 2006 e tendo em vista o teor da Solicitação de 17 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **BELMIRA SILVA FARIA E SOUSA**, nutricionista, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Responsável pelas atividades de Nutrição/DAT/CPMPN, Código FGI-3, durante o impedimento da titular **SÔNIA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA**, no período de 10/09 a 10/10/2007.

Art.2 Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 18 de Setembro de 2007.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

PORTARIANº 260/2007-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1045, de 31 de março de 2006 e tendo em vista o teor da Solicitação de Viagem nº 015/2007 de 17 de Setembro de 2007.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores **LUCIANO ARAÚJO PEREIRA**, Chefe da Divisão de Botânica, Código FGS-2 e **FRANCISCO PASCOAL RODRIGUES DE ALMEIDA**, Motorista, Código CDI - 2, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Pedra Branca do Amapari, com objetivo de coletar informações etnográficas, no período de 20 a 23/09/2007.

Art.2 Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 28 de Setembro de 2007.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

PORTARIANº 261/2007-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -

IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1045, de 31 de março de 2006 e tendo em vista o teor da Solicitação de Viagem.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **RONALDO BENEDITO DE SOUZA/RURAP**, **ALANDY PATRÍCIA DO SOCORRO CAVALCANTE SIMAS**, Coordenadora Local do projeto de Cooperação Internacional com o Japão/JICA, **JAIR ALVES GOMES/SEICOM**, **REINALDO VAZ DOS SANTOS/IEPA**, **ANTÔNIO CORRÊA DA CRUZ/RURAP**, **CLEUSON ALAN BARBOSA LIMA/SEICOM** e **MARCOS ANTÔNIO PARRO/RURAP**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá até Foz do Maracá, com o objetivo de realizar orientação e mutirão de serviços de mudas, no período de 21 a 27/09/2007.

Art.2º Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Macapá, 20 de Setembro de 2007.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

PORTARIANº 262/2007-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1045, de 31 de março de 2006 e tendo em vista a solicitação de viagem nº 2007 de 18 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento dos servidores, **MARCELO DE JESUS VEIGA CARIM**, Gerente Geral do Projeto Laboratório de Biotecnologia, Código FGS-3, **MARCOS HENRIQUE DE ABREU MARTINS**, Responsável pelas Atividades de Cartografia Digital, Código FGI-3, **CHARTON FIGUEIREDO DO NASCIMENTO**, Motorista, Código FGI-2, **LUIS ROBERTO TAKIYAMA**, Chefe do Centro de Pesquisas Aquáticas, Código FGS-3, **SALUSTIANO VILAR DA COSTA NETO**, Chefe da Unidade de Dinâmica Biótica, Código FGS - 1, **RAIMUNDO LUCIMAR PINTO DE ARAÚJO**, Motorista, Código FGI - 2 e **FABIANO CESARINO**, Pesquisador, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá até o município do Laranjal de Jari, com o objetivo de realizar monitoramento e controle dos processos Erosivos, no período de 20 a 25/09/2007.

Art.2º Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Macapá, 20 de setembro de 2007.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

PORTARIANº 263/2007-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1045, de 31 de março de 2006 e tendo em vista o teor do memo nº 06/07-DZ de 17 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores **INACIA MARIA VIEIRA**, Chefe da Divisão de Zoologia, Código FGS-2, **CECILE DE SOUZA GAMA**, Responsável pelas Atividades de Curadoria da Coleção Científica Fauna do Amapá, Código FGI-2 e **CHARTON FIGUEIREDO DO NASCIMENTO**, Motorista, Código FGI-2, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Amapá, com objetivo de participar da coordenação de stand institucional, no período de 29 a 30/09/2007.

Art.2º Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Macapá, 21 de setembro de 2007.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

PORTARIANº 264/2007-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1045, de 31 de março de 2006 e tendo em vista o Memo nº 07/07-DZ/CPZG de 17 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento do servidor, **FÁBIO JOSÉ SOUZA COSTA**, Professor, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá até o município do Amapá, com o objetivo de realizar divulgação dos trabalhos da área de pesca e manutenção do Stand institucional, no período de 29/09 a 06/10/2007.

Art.2º Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Macapá, 21 de setembro de 2007.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

PORTARIANº 265/2007-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -

IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1045, de 31 de março de 2006 e tendo em vista o ofício nº 579/07-IEPA de 20 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor **MANOEL RICARDO VILHENA**, Chefe do Centro de Incubação de Empresas, Código FGS-3, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Estado do Acre, com objetivo de participar do projeto de implantação de um Centro de referência em Inovação Tecnológica e Social da Cadeia Produtiva da Castanha-do-Brasil, no período de 23 a 27/09/2007. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Macapá, 20 de setembro de 2007.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

PORTARIANº 266/2007-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1045, de 31 de março de 2006 e tendo em vista o teor da Solicitação de Viagem.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **ALANDY PATRÍCIA DO SOCORRO CAVALCANTE SIMAS**, Coordenadora Local do projeto de Cooperação Internacional com o Japão/JICA, **JAIR ALVES GOMES/SEICOM**, **CLEUSON ALAN BARBOSA LIMA/SEICOM**, **WALDIR SERRA VIANA/SEMA**, e **MARCOS ANTÔNIO PARRO/RURAP**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá até Foz do Maracá, com o objetivo de realizar orientação e mutirão de serviços de mudas, nos períodos de 29 e 30/09 a 01 e 02/10/2007.

Art.2º Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Macapá, 25 de Setembro de 2007.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

PORTARIANº 267/2007-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1045, de 31 de março de 2006 e tendo em vista a solicitação de viagem nº 06/2007-Natural/IEPA, de 20 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento dos servidores, **MARCELO DE JESUS VEIGA CARIM**, Gerente Geral do Projeto Laboratório de Biotecnologia, Código FGS-3, **JONAS DE OLIVEIRA CARDOSO**, Auxiliar de Pesquisa, **CHARTON FIGUEIREDO DO NASCIMENTO**, Motorista, Código FGI-2, **ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO FACUNDES**, Responsável pelas Atividades do Laboratório Cultura de Tecido Vegetal, Código -FGI -2 e **ANTÔNIO FLEXA VIANA**, Agente Administrativo, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá até o município do Laranjal de Jari, com o objetivo de realizar inventariamento e monitoramento, no período de 28/09 a 10/10/2007.

Art.2º Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Macapá, 26 de setembro de 2007.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

PORTARIANº 268/2007-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1045, de 31 de março de 2006 e tendo em vista a solicitação de viagem nº 01/2007-CPMPN/IEPA, de 26 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento dos servidores, **CLÉIA TEREZA LAMARÃO**, Chefe da Divisão de Fitoterapia/CPMPN, Código FGS-2, **RAIMUNDO MENDES**, Motorista, Código FGI-2 e **VITÓRIA GEORGINA LUCIEN**, Chefe da Divisão de Produtos Naturais/CPMPN, Código -FGS -2, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá até o município do Mazarão, com o objetivo de acompanhar processo de extração de óleo de andiroba, no dia 28/09/2007.

Art.2º Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Macapá, 27 de setembro de 2007.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

PORTARIANº 269/2007-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0783, de 06 de abril de 2004 e tendo em vista o teor do memo nº 026/07- GAB/IEPA de 13 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art.1º Criar o Grupo de Trabalho para a execução dos Programas Ambientais com a seguinte composição técnica: Constituir a Comissão encarregada de Elaborar a Proposta do Plano de Cargos e Salários do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá e estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

- **Benedito Vitor Rabelo** (Biólogo)
- **Luiz Roberto Takiyama** (Químico)
- **Salustiano Vilar da Costa Neto** (Biólogo)
- **Inácia Maria Vieira** (Professora)
- **Marcos Henrique de Abreu Martins** (Geólogo)
- **Jucivaldo Dias Lima** (Biólogo)
- **Janaina Reis Ferreira Lima** (Bióloga)
- **Ronaldo Almeida Pereira** (Técnico em Saneamento)
- **Marcelo de Jesus Veiga Carim** (Agrônomo)
- **Lindomar Conceição das Chagas Oliveira** (Administrador Sócio-Ambiental)
- **Telmiran Raiol Corrêa** (Professora)
- **Décio Ferreira de Oliveira** (Consultor)

Art. 2º Quando a execução de qualquer Programa Ambiental necessitar da participação de outros técnicos fica facultada a possibilidade da indicação através da Direção-Presidência deste Instituto.

Art.3º Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Macapá, 13 de agosto de 2007.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

PORTARIANº 270/2007-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1045, de 31 de março de 2006 e tendo em vista o teor da Solicitação de Viagem.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **ANTÔNIO CORRÊA DA CRUZ/RURAP**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá até Foz do Maracá, com o objetivo de realizar orientação e mutirão de serviços de mudas, no período de 21 a 27/09/2007.

Art.2º Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Macapá, 21 de Setembro de 2007.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

PORTARIANº 271/2007-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1045, de 31 de março de 2006 e tendo em vista o teor da Solicitação de Viagem.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **RONALDO BENEDITO DE SOUZA/RURAP**, **ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO FACUNDES**, Responsável pelas Atividades do Laboratório Cultura de Tecido Vegetal, Código -FGI -2 e **CARLOS ALBERTO DE SOUZA DALMACIO**, Técnico, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá até Foz do Maracá, com o objetivo de realizar Curso de Treinamento em criação de Suíno e Aves, no período de 02 a 05/10/2007.

Art.2º Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Macapá, 22 de Setembro de 2007.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

PORTARIANº 272/2007-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1045, de 31 de março de 2006 e tendo em vista o teor da Solicitação de Viagem.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **ALANDY PATRÍCIA DO SOCORRO CAVALCANTE SIMAS**, Coordenadora Local do projeto de Cooperação Internacional com o Japão/JICA, **JAIR ALVES GOMES/SEICOM**, **REINALDO VAZ DOS SANTOS/IEPA**, **CLEUSON ALAN BARBOSA LIMA/SEICOM** e **MARCOS ANTÔNIO PARRO/RURAP**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá até Foz do Maracá, com o objetivo de realizar visita a planta SAF, período de 04 a 07/10/2007.

Art.2 - De-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.
Macapá, 28 de Setembro de 2007.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 273/2007-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0783, de 06 de abril de 2004 e tendo em vista o teor da solicitação de serviço nº 015/CIE/IEPA de 24 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder adiantamento em nome do servidor **JOSÉ DE DEUS PINHEIRO DE ARAÚJO**, Auxiliar Operacional, nos termos do art.4º, da Lei nº 0624, 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 864,00 (Oitocentos e sessenta e quatro Reais), destinado a custear despesas de pronto pagamento para cobrir despesas com material de consumo.

Art. 2º- A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho -19.572.0180.2240 Fonte- 030, valor R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) no Elemento de Despesas -33.90-30, material de consumo.

Art. 3º- O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do seu recebimento.

Art. 4º- O responsável pelo adiantamento deverá apresentar Prestação de Contas à Unidade de Contabilidade/DAF, da aplicação dos recursos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do término do prazo de aplicação constante do Art. 3º.

Art.5º- De-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.
Macapá, 28 de setembro de 2007.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

ERRATA

Na Portaria nº 122/2006-GAB/IEPA, de 28 de maio de 2007, Publicada no Diário Oficial nº 4020 de 05 de junho de 2007, referente ao nome de publicação da portaria de viagem do servidor, LINDOMAR CONCEIÇÃO DAS CHAGAS OLIVEIRA.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 122/2006

LEIA-SE: PORTARIA Nº 122/2007

Publique-se e registre-se

Macapá, 21 de Setembro de 2007.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

ERRATA

Na Portaria nº 180/2006-GAB/IEPA, de 09 de junho de 2007, Publicada no Diário Oficial nº 4051 de 19 de julho de 2007, referente ao nome de publicação da portaria de viagem do servidor, LINDOMAR CONCEIÇÃO DAS CHAGAS OLIVEIRA.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 180/2006

LEIA-SE: PORTARIA Nº 180/2007

Publique-se e registre-se

Macapá, 21 de setembro de 2007.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

IEPEM

Alcir Mary Sampaio

Portaria nº 033 de 27 de Setembro de 2007.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe outorga o artigo 3º da Lei 0048/92, tendo em vista as atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4235/2003 - GEA e Portaria nº 0080/2003 - INMETRO, RESOLVE:

Art.1 - Designar os servidores **Mara Antônia da Silva Borges**, Contadora, Matrícula 881473, **Adriano de Cantuária Moraes**, Contador Matrícula 141280 e **Fabiola Almeida Lopes Ferreira**, Agente Administrativo, Matrícula 300488, a procederem, sob a Presidência da Primeira, a Tomada de Contas Especial para apuração das irregularidades, contidas no Processo nº 034136000128/2007.

Art.11 - Conceder-se-á prazo de 30 (trinta) dias

para a conclusão do trabalho, a contar da data de publicação deste ato.

Art. III Publicar este ato no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos jurídicos.
De-se ciência, registre-se e cumpra-se.
Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

Alcir Mary Sampaio
Diretor Geral/IEPEM/AP

Ratifico nos termos da Lei

Em: 21/09/2007

Alcir Mary Sampaio
Diretor Geral/IEPEM/AP

JUSTIFICATIVA Nº 001/2007-CPL-IEPEM/AP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 000034136000129/07
ASSUNTO: DISPENSABILIDADE LICITATÓRIA
OBJETO: FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AERÉAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, V da Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.883/94.
ADJUDICATÁRIO: MARCO ZERO VIAGENS E TURISMO LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Excelentíssimo Senhor Diretor Geral,

Pretendo este Instituto pactuar com a empresa **MARCO ZERO VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº 34.944.827/0001-75, visando o fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, com valor estimado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Justifica-se a presente contratação considerando que em regular procedimento licitatório para contratação dos referidos serviços na modalidade Pregão nº 002/07-IEPEM/AP, fora considerada deserta, conforme registrado na Ata do dia 20 (vinte) de julho de 2007, constante do Processo Administrativo nº 03413600086/07.

Assim, sugerimos a Vossa Excelência a Contratação Direta nos termos do artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme redações abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:
omissis

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Sobre o tema, assim nos ensina o Doutor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, in: Contratação Direta Sem Licitação, Editora Brasília Jurídica, 5ª Edição.

Esta hipótese de licitação, também denominada de licitação deserta ou fracassada, como a hipótese do inciso anterior, igualmente exige o atendimento dos requisitos sem os quais não poderá ser legitimada a contratação direta.

São eles:

a) ocorrência de licitação anterior;
b) ausência de interessados;
c) risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente do processo licitatório;
d) inviabilidade de prejuízo mediante contratação direta;
e) manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração deste Instituto de Pesos e Medidas, e demonstrada a hipótese inexistente desta ação, submetemos a presente Justificativa a apreciação e homologação de Vossa Excelência, acm mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2007.

Edmilson Clementino da Silva
Presidente da CPL-IEPEM/AP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 005/05 - IEPEM/AP

PRIMEIRA CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA, MANTENEDORA DA FACULDADE SEAMA. Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes qualificadas no convênio original de nº 005/05 - IEPEM/AP, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alterada sua CLÁUSULA NONA que passa a vigorar com a seguinte redação, mantida as demais aqui não referidas, na forma em que se encontram redigidas e que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para fins de direito:

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará por um prazo de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do presente termo, podendo ser alterado, através de Termos Aditivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer uma delas, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **SIGNATÁRIOS:** Pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA, MANTENEDORA DA FACULDADE SEAMA - **CARLOS EDMAR SCAPIN**, Diretor Geral e pelo IEPEM - AP - **ALCIR MARY SAMPAIO** - Diretor Geral.

Macapá, 09 de setembro de 2007

ALCIR MARY SAMPAIO
Diretor Geral - IEPEM/AP

CARLOS EDMAR SCAPIN
Diretor Geral Faculdade SEAMA

NOTIFICAÇÃO DE PRAZO PARA DEFESA Nº 002/2007

Em cumprimento ao disposto no art. 35, parágrafo único do Regulamento Administrativo baixado pela Portaria INMETRO nº 002, de 08 de Janeiro de 1999, NOTIFICAMOS o seguinte senhor ou empresa, o qual se encontram em local lícito e não sabido: **NOME: F A M SOUZA COM. E DISTRIBUIDORA - PROCESSO Nº: 00341370000318/07 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1680019** que a empresa em supra mencionada foi autuada por infração ao disposto na lei nº 9.933/99, no art. 5º e 7º e itens 4; 5.1 e 5.2 do R.T.M APROVADO PELA PORTARIA DO INMETRO Nº 96/00. Tendo em vista a lavratura do referido Auto de Infração, nos termos da legislação em vigor, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (DEZ) dias a partir desta publicação, sob pena de revelia e confissão. A defesa escrita

deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IEPEM/AP, situado na Av. Iracema Carvão Nunes, nº 267 - Centro - Macapá-AP, CEP 68906-300.

Macapá, 02 de Outubro de 2007

Dr. Marcelo Ferreira da Silva
Assessor Jurídico/IEPEM-AP
Decreto nº 3280/05

Lacen

Juvanete Amorás Távora Miranda

PORTARIA N.º 074/2007-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei nº 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto nº 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto nº 1512/06, de 08.05.2006, considerando o consta no memo nº 026/2007-GAB/LACEN.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Oriane Moraes Sussurana**, Chefe de Gabinete, código FGS 2; **Risonide de Oliveira Natividade**, técnica em laboratório; **Claudina Silva Souza**, auxiliar de laboratório; **Ricardo Martins Marques**, auxiliar de laboratório e **Carlos Alberto dos Reis**, motorista, para, no período de 14 a 16 de setembro do ano em curso, se deslocarem da sede de suas atividades-Macapá, até o município de Vitória do Jari, a fim de comporem as equipes de técnicos de PCU e PSA, com ônus para o LACEN.

Macapá, 11 de setembro de 2007.

Juvanete Amorás Távora Miranda
Diretora Presidente

PORTARIA N.º 090/2007-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei nº 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto nº 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto nº 1512/06, de 08.05.2006,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Kellen Iguelo Cardoso**, Chefe do Setor de Biotério, para, no período de 07 a 13 de outubro do ano em curso, se deslocar da sede de suas atividades-Macapá, até Fortaleza-CE, a fim de participar do Congresso de Saúde Pública Veterinária, com ônus para o LACEN.

Macapá, 01 de outubro de 2007.

Juvanete Amorás Távora Miranda
Diretora Presidente

SIAC/Super-Fácil

Luzia Brito Grunho

PORTARIA Nº 028/2007-SIAC

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1039, de 01 de fevereiro de 2005, tendo em vista o teor do Documento de Exposição de Motivos nº 009/07-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Conceder adiantamento em nome da servidora, **Arlene Nunes de Carvalho**, Professora, pertencente ao Quadro do Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED a disposição deste SIAC exercendo a função de Gerente de Núcleo de Monitoramento, Controle e Avaliação - CDS 1, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 3547 de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear despesas de pronto pagamento no SIAC/Santana.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recursos FPE (0181), Programa de Trabalho 13.103.04.122.0041.2426, elemento de despesa 3390.36 Serviços de Terceiros (Pessoa Física), no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e elemento de despesa 3390.30 Material de Consumo, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art.4º - A servidora responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas ao Setor de Finanças, devidamente homologada pelo titular do órgão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do término do prazo de aplicação constante do art. 2º, para os procedimentos previstos no Decreto nº 3547, de 14.11.2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2007

Luzia Brito Grunho
Diretora Geral

EXTRATO do TERMO de PERMISSÃO DE USO Nº. 003/2007 - SIAC/ SUPER FÁCIL**INSTRUMENTO/PARTES:**

Termo de Permissão de Uso, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, como PERMITENTE e a firma V. B. DO NASCIMENTO - ME, como PERMISSIONÁRIA, CNPJ nº 84.413.905/0001-83, na forma abaixo acordada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O PERMITENTE concede Permissão de Uso a V. BATISTA DO NASCIMENTO - ME, de um Box, medindo 2,45m de largura por 4,29m de comprimento, que corresponde no total de 10,50m², nas dependências no município de Macapá, para uso exclusivo de tiragem de fotografias e fotocópias aos usuários do SIAC / SUPER FÁCIL / ZONA NORTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O valor da presente permissão é de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O valor mensal da Permissão de Uso no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) será pago até o 15º dia útil do mês subsequente, no vencimento do período e/ou mês vencido, através de DAR - avulso código 8939/ocupação de imóveis - SIAC.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Permissão de Uso Oneroso e Precário, terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado por igual período, contados da data de 30 de junho de 2007 e termino em 30 de junho de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

O foro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Termo é o de MACAPÁ-AP, renunciando-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justos e, para validade de estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim do direito.

SIGNATÁRIOS: LUZIA BRITO GRUNHO E VALDENI BATISTA DO NASCIMENTO.

Macapá - AP, 30 de junho de 2007

Luiza Brito Grunho
LUZIA BRITO GRUNHO
Diretora-Geral do SIAC

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

José Maria da Silva

PORTARIA Nº 030, de 26 de setembro de 2007

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1973 de 30 de junho de 2006, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora, ANA CLAUDIA SILVA DE LIRA, Professora do Curso de Engenharia de Florestal para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Vitória-ES, com a finalidade de participar do "V Congresso Brasileiro de Agroecologia" que será realizado no período de 30/09 a 05 de outubro de 2007, com ônus parcial para esta IES.

Art.2º - Gabinete da Reitoria da UEAP em 26 de setembro de 2007

Publique-se

José Maria da Silva
Prof. Dr. José Maria da Silva
Reitor da UEAP

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 031, de 28 de setembro de 2007

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1973 de 30 de junho de 2006, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder adiantamento em nome do Servidor AFONSO VITOR CORREIA DA COSTA, Chefe da unidade de Orçamento e Controle, nos termos do art.4º, da Lei nº 0624/31 de outubro de 2001 e Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinado a custear despesas de pronto pagamento da UEAP.

Art.2º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho 12364020/25900000, Fonte 0101, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) no elemento de despesa 339030 e R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) no elemento de despesa 339039.

Art.3º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do seu recebimento.

Art.4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar Prestação de Contas à Unidade de Contabilidade/DAF, na aplicação dos recursos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do término do prazo de aplicação constante do Art.3º.

Art.5º - Revoga-se a portaria 023 UEAP, Publicado no Diário Oficial do Estado, nº 4081 do dia 30/08/2007, com circulação no dia 06/09/2007.

Gabinete da Reitoria da UEAP em 28 de setembro de 2007

Publique-se

Prof. Dr. José Maria da Silva
Prof. Dr. José Maria da Silva
Reitor da UEAP

PODER JUDICIÁRIO**Tribunal de Justiça do Estado**

Des. Agostino Silvério Junior

TRIBUNAL PLENO**472ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO****MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1085/2007**

Impetrante: Majelo Hospitalar LTDA
Advogado: Rômulo Eugênio de Vasconcelos Alves
Informante: Secretário de Estado da Saúde do Amapá
Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro

EMENTA: "ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - MANDADO DE SEGURANÇA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO - INOBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO - OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1) A Administração Pública ao rever os seus próprios atos está sujeita às regras constitucionais, mormente aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sob pena de incorrer em ilegalidade e de fomentar a prática da arbitrariedade. 2) A suspensão de pagamentos devidos aos contratados pela Administração sem a instauração de procedimento administrativo onde seja oportunizada a ampla defesa e o contraditório não é admitida no Estado Democrático de Direito, sendo que somente após o devido processo legal tal ato pode levar a efeito. 3) Mandado de Segurança concedido. (Registro nº 11.458).

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o TRIBUNAL PLENO do Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu e concedeu a Ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1087/2007

Impetrante: Francisco das Chagas Ferreira Feijó
Advogado: Francisco das Chagas Ferreira Feijó
Informante: Secretário de Estado da Administração do Amapá
Relator: Desembargador Mário Gonyev

EMENTA: "ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - TESTE FÍSICO EXIGIDO SOMENTE PARA O SEXO MASCULINO - CUMPRIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS - AUSÊNCIA DE QUEBRA DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1) O Edital é a lei interna do concurso, ao qual estão vinculados o candidato e a Administração, por força do princípio da vinculação. Assim, existindo previsão editalícia para a realização de teste de capacitação física eliminatório para o cargo de Delegado de Polícia, apesar de não previsto na Lei Estadual nº 883/2005, não há direito líquido e certo a amparar o impetrante que contesta o caráter eliminatório do referido teste. 3) A exigência editalícia do teste de barra fixa somente para o sexo masculino, não viola o princípio constitucional da igualdade entre os sexos. Na hipótese deve vigorar o princípio de que os desiguais fisicamente (homens e mulheres) devem ser tratados segundo as suas desigualdades nos testes físicos. 4) Mandado de Segurança denegado." (Registro nº 11.459).

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o TRIBUNAL PLENO do Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, quanto ao mérito, por maioria denegou a ordem, nos termos dos votos proferidos."

Macapá, 02 de outubro de 2007.

José Itamaraci Mendes da Rocha
José Itamaraci Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO**PRECATÓRIO Nº 157/2004**

Requisitante: Juízo de Direito Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes (Ação de Cobrança nº 1.768/2002)
Requerentes: Alcimar Mira Rabelo e Outros
Advogado: Defensoria Pública
Requerido: Município de Cutias do Araguaari
Advogado: Marcelo Ferreira Leal

"Coloque-se à disposição do Juízo da Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes o crédito no valor de R\$ 5.366,96 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), relativo aos autos da Ação de Execução nº 1.768/2002, para as devidas providências.

Ofício-se.
Intime-se.
Após, archive-se.

Macapá, 24 de setembro de 2007.

(a) Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Presidente do TJAP"

José Itamaraci Mendes da Rocha
José Itamaraci Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO**PRECATÓRIO Nº 159/2004**

Requisitante: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes (Autos de Execução nº 1.729/2002)
Requerente: José Leite Ferreira
Advogado: Defensoria Pública
Requerido: Município de Cutias do Araguaari
Advogado: Marcelo Ferreira Leal

"Coloque-se à disposição do Juízo da Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes o crédito no valor de R\$ 62,29 (sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), relativo aos autos da Ação de Execução nº 1.729/02, para as devidas providências.

Tendo em vista a eficácia do bloqueio parcial de valores junto ao Banco do Brasil, oficie-se ao referido estabelecimento bancário, informando o valor de R\$ 821,40 (oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos) remanescente a ser bloqueado, tão logo haja condição para que se efetue a quitação do débito.

Ofício-se.
Intime-se.

Macapá, 24 de setembro de 2007.

(a) Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Presidente do TJAP"

José Itamaraci Mendes da Rocha
José Itamaraci Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO**PRECATÓRIO Nº 164/2004**

Requisitante: Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes (Ação de Execução nº 1265/2001)
Requerente: Jonas Reis Xavier
Advogado: Defensor Público
Requerido: Município de Cutias do Araguaari
Advogado: Cassius Clay Lemos Carvalho

"Coloque-se à disposição do Juízo da Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes o crédito no valor de R\$ 3.098,08 (três mil, noventa e oito reais e oito centavos), sendo que R\$ 2.411,27 (Dois mil, quatrocentos e onze reais e vinte e sete centavos) em favor do exequente e R\$ 686,79 (seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos) em favor da Defensoria Pública, relativo aos autos da Ação de Execução nº 1.265/01, para as devidas providências.

Ofício-se.
Intime-se.
Após, archive-se.

Macapá, 10 de setembro de 2007.

(a) Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Presidente do TJAP"

José Itamaraci Mendes da Rocha
José Itamaraci Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO**PRECATÓRIO Nº 191/2004**

Requisitante: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes (Autos de Cobrança nº 1241/2001)
Requerente: Jordeniza Pereira Coelho
Advogado: Defensoria Pública
Requerido: Município de Cutias do Araguaari
Advogados: Marcelo Ferreira Leal e Outro

"Coloque-se à disposição do Juízo da Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes o crédito no valor de R\$ 723,72 (Setecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), relativos aos autos da Ação de Execução nº 1.240/2001, para as devidas providências.

Oficie-se ao Banco do Brasil, para que efetue o bloqueio do valor de R\$ 104,95 (Cento e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme decisão executada às fls. 113/114.

Ofício-se.
Intime-se.

Macapá, 11 de setembro de 2007.

(a) Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Presidente do TJAP

José Itamaraci Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

PRECATÓRIO Nº 230/2005

Requisitante: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes (Ação de Cobrança nº 1.317/2001)
Requerente: Valdeci Pinheiro Ferreira
Advogado: Defensoria Pública
Requerido: Município de Cutias do Araguaia
Advogado: Marcelo Ferreira Leal

"Coloque-se à disposição do Juízo da Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes o crédito no valor de R\$ 698,94 (Seiscentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), relativo aos autos da Ação de Execução nº 1.317/2001, para as devidas providências.

Ofício-se.

Intime-se.

Após, Arquite-se.

Macapá, 11 de setembro de 2007.

(a) Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Presidente do TJAP

José Itamaraci Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

PRECATÓRIO Nº 239/2005

Requisitante: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes (Ação de Cobrança nº 1.381/2001)
Requerente: Maria José Gonçalves dos Santos
Advogados: Francisco Rocha de Andrade e Outros
Requerido: Município de Itaúba do Pirim
Advogado: Charles Sales Bordalo

"Coloque-se à disposição do Juízo da Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes o crédito no valor de R\$ 2.499,18 (Dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), relativo aos autos da Ação de Execução nº 1.381/2001, para as devidas providências.

Ofício-se.

Intime-se.

Após, arquivem-se.

Macapá, 24 de setembro de 2007.

(a) Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Presidente do TJAP

José Itamaraci Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

PRECATÓRIO Nº 170/2004

Requisitante: Juízo de Direito da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá (Ação de Execução nº 2100/2001)
Requerentes: Espólio de Antônio Ferreira Coutinho e Outro
Advogados: Kátia Dantas de Melo e Outro
Requerido: Estado do Amapá
Procuradores: Odir Nascimento de Macedo e Outros

"O ESPÓLIO DE ANTONIO FERREIRA COUTINHO, devidamente representado por seu inventariante no requerimento, por meio de seu advogado, requereu o BLOQUEIO, junto às finanças do Estado do Amapá, do crédito a que se refere o Precatório nº. 170/2004, no valor de R\$ 290.469,34 (Duzentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) ao primeiro requerente e R\$ 5.310,31 (Cinco mil, trezentos e dez reais e trinta e um centavos) correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos honorários devidos a segunda requerente, face à ausência de pagamento.

O requerimento foi deferido em 08/11/2004, sendo que em 29/11/2004, o Estado devedor tomou ciência, e até a presente data não se manifestou acerca do pagamento ou sua inclusão no orçamento para 2008. Contudo, até o início de setembro do corrente ano, não tinha sido efetuado o pagamento do referido débito.

Em parecer ministerial, a Procuradoria de Justiça opinou pelo deferimento do pedido de bloqueio.

Brevemente relatado, passo a fundamentar e a decidir.

Trata-se de pedido de bloqueio do crédito exequendo nas contas do Estado do Amapá, em virtude da falta de pagamento do valor requisitado por esta Corte.

Cumpra ressaltar que o Estado devedor não se manifestou acerca do adimplemento do crédito a que se encontrava obrigado por determinação constitucional (art. 100, caput).

Como cediço, cabe ao Presidente do Tribunal competente autorizar, a requerimento do credor, e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o sequestro da

quantia necessária à satisfação do débito, nos termos do art. 100, § 2º, última parte, da Constituição Federal.

Assim, diante da informação constante à fl. 77, acerca do preterimento ao direito de precedência dos credores, o sequestro das verbas públicas do Estado do Amapá é medida que se impõe, por força do mandamento constitucional previsto no aludido art. 100, § 2º.

Pelo exposto, DETERMINO o BLOQUEIO nas contas do Estado do Amapá, do valor de R\$ 290.469,34 (Duzentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) ao primeiro requerente e R\$ 5.310,31 (Cinco mil, trezentos e dez reais e trinta e um centavos), correspondentes aos honorários advocatícios a segunda requerente, incidentes sobre rendas que não possuam destinação específica, para o cumprimento e salvaguarda da ordem judicial emanada desta Corte de Justiça.

Ofício-se o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, nas agências de Macapá.

Publique-se.

Intime-se.

Macapá, 24 de setembro de 2007.

(a) Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Presidente do TJAP

José Itamaraci Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

PRECATÓRIO Nº 484/2007

Requisitante: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Mazagão (Ação de Execução nº 937/2000)
Requerente: GETAM - Construções e Comércio Ltda
Advogados: Valdeci de Freitas Ferreira e Outros
Requerido: Município de Mazagão
Procuradores: Frank José Saraiva de Almeida e Outros

"Vistos e etc.

Consoante se depreende da manifestação de fl. 54/57, a sentença de primeiro grau estava sujeita ao duplo grau de jurisdição e, por óbvio, inexistia o trânsito em julgado necessário para subsidiar o procedimento previsto no art. 730 do Código de Processo Civil.

Inferre-se, não terem sido cumpridas todas as formalidades legais, previstas nos artigos 532 do Regimento Interno desta Corte e 1º, § 1º, da Instrução Normativa nº. 003/2003, imprescindíveis ao regular processamento do precatório.

Assim sendo, determino o arquivamento do presente requerimento.

Intime-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Macapá, 24 de setembro de 2007.

(a) Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Presidente do TJAP

José Itamaraci Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

PRECATÓRIO Nº 581/2007

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Santana (Ação de Execução nº 11433/2005)
Requerentes: Adailés Aguiar Lima e Outros
Advogada: Gesinéia Martins Rodrigues
Requerido: Instituto de Previdência do Município de Santana - SANPREV

"Trata-se de precatório extraído dos autos da Ação Ordinária de Cobrança em fase de Execução nº. 011433/2005 ajuizada por ADAÍLES AGUIAR LIMA em desfavor do INST. PREV. MUNICÍPIO DE SANTANA-SANPREV, pelo qual o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Santana requisita o pagamento da importância de R\$ 18.002,61 (Dezoito mil e dois reais e sessenta e um centavos), sendo que R\$ 17.479,81 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) referem-se ao principal e R\$ 522,80 (quinhentos reais e vinte e dois centavos) referente aos honorários advocatícios.

A requisição veio instruída com os documentos obrigatórios, juntados aos autos de fls. 02/31, incluído o parecer favorável do Ministério Público de 1º Grau.

Neste passo, a Procuradoria de Justiça opinou pelo deferimento do precatório.

Brevemente relatado, passo a analisar e a decidir.

Observo que o requerimento encontra-se formulado em observância ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e art. 730 do Código de Processo Civil. Além disso, foi instruído com os traslados obrigatórios previstos no parágrafo único do art. 532 do Regimento Interno desta Corte, e art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa nº. 003/03-TJAP.

Ressalto que o objeto do precatório em questão possui natureza alimentícia, vez que proveniente de condenação e

execução de verba de cunho salarial inadimplida. Portanto, não adstrito à ordem cronológica de apresentação dos precatórios comuns, devendo ter preferência na ordem de pagamento em relação aos demais, consoante preceito do art. 100, § 1º A, da Constituição Federal.

Em relação à forma de pagamento, deverá ser processado na forma instituída pelo art. 100, § 1º, da Constituição da República, apenas com a observância da ordem cronológica própria.

Pelo exposto, DEFIRO a requisição para pagamento formulada no Ofício Requisitório.

Comunique-se ao INST. PREV. MUNICÍPIO DE SANTANA-SANPREV, na pessoa do seu Diretor - Presidente, para que, ao tempo e modo devidos, seja providenciado o pagamento da importância de R\$ 18.002,61 (Dezoito mil e dois reais e sessenta e um centavos), sendo que R\$ 17.479,81 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), em favor da credora ADAÍLES AGUIAR LIMA, e R\$ 522,80 (quinhentos reais e vinte e dois centavos), referente aos honorários advocatícios, nos termos do art. 100, § 1º e § 1º A, da Constituição Federal.

Noticie-se o Juízo requisitante, para os fins do disposto no artigo 535, caput, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Macapá, 10 de setembro de 2007.

(a) Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Presidente do TJAP

José Itamaraci Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

PRECATÓRIO Nº 598/2007

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá (Ação de Execução nº 6863/2001)
Requerente: J. A. M. Sanches
Advogado: Jose Humberto Lima
Requerido: Município de Macapá
Procurador: Francisco Antônio Mendes

"Trata-se de Precatório extraído dos autos de Ação Ordinária de Cobrança em fase de Execução nº. 6863/01, proposta por J. A. M. SANCHES contra o MUNICÍPIO DE MACAPÁ, pelo qual o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá requisita o pagamento da importância de R\$ 218.472,81 (Duzentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) em favor da requerente.

A requisição veio instruída com os documentos obrigatórios, juntados aos autos de fls. 02/66, incluído o parecer favorável do Ministério Público de 1º Grau.

Neste passo, a Procuradoria de Justiça opinou pelo deferimento e pagamento do precatório.

Brevemente relatado passo a analisar e a decidir.

O requerimento encontra-se formulado em observância ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e art. 730 do Código de Processo Civil. Além disso, veio instruído com os traslados obrigatórios previstos no parágrafo único do art. 532 do Regimento Interno desta Corte, e art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa nº. 003/03-TJAP.

Quanto à natureza do crédito requisitado o mesmo não está dentro as hipóteses consideradas como caráter alimentar, razão pela qual deve ser considerado como de natureza comum.

Em relação à forma de pagamento, o crédito deverá ser processado na forma instituída pelo art. 100, § 1º, da Constituição da República.

Pelo exposto, DEFIRO a requisição para pagamento formulada pelo Juízo da Execução.

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Macapá, bem como ao Secretário Municipal de Finanças, para que seja providenciado o pagamento da importância de R\$ 218.472,81 (Duzentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) em favor da credora J. A. M. SANCHES, nos termos do art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

Noticie-se o Juízo requisitante, para os fins do disposto no artigo 535, caput, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Macapá, 09 de agosto de 2007.

(a) Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Presidente do TJAP

REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

José Itamaraci Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

PRECATÓRIO Nº 606/2007

Requisitante: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá (Ação de Execução nº 7.909/2004)
Requerente: Jaíra do Socorro Rodrigues Corrêa Serra
Advogados: Ricardo Gonçalves Santos e Outros

Requerido: Estado do Amapá
Procuradores: Raymundo Sérgio de Vasconcellos Souza Filho e Outros

DECISÃO

"Trata-se de precatório extraído dos autos da Ação Monitória em fase de Execução nº. 7909/2004 ajuizada por JAIRA DO SOCORRO RODRIGUES CORRÊA SERRA em desfavor do ESTADO DO AMAPÁ, pelo qual o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá requisiu o pagamento da importância de R\$ 14.197,88 (Quatorze mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) em favor da requerente.

A requisição veio instruída com os documentos obrigatórios, juntados aos autos, incluindo o parecer favorável do Ministério Público de 1º Grau.

Neste passo, a Procuradoria de Justiça opinou pelo deferimento do precatório.

Brevemente relatado, passo a analisar e a decidir.

Observo que o requisitório encontra-se formulado em observância ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e art. 730 do Código de Processo Civil. Além disso, foi instruído com os traslados obrigatórios previstos no parágrafo único do art. 532 do Regimento Interno desta Corte, e art. 1º, §1º, da Instrução Normativa nº. 003/03-TJAP.

Ressalto que o objeto do precatório em questão possui natureza alimentícia, vez que proveniente de condenação e execução de verba salarial (diárias) inadimplida. Portanto, não adstribo à ordem cronológica de apresentação dos precatórios comuns, devendo ter preferência na ordem de pagamento em relação aos demais, consoante preceitos do art. 100, §1º A, da Constituição Federal.

Em relação à forma de pagamento, deverá ser processado na forma instituída pelo art. 100, §1º, da Constituição da República, apenas com a observância da ordem cronológica própria.

Pelo exposto, DEFIRO a requisição para pagamento formulada no Ofício Requisitório.

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, bem como ao Secretário de Planejamento, Orçamento e Tesouro, para que, ao tempo e modo devidos, seja providenciado o pagamento da importância de R\$ 14.197,88 (Quatorze mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), em favor da credora JAIRA DO SOCORRO RODRIGUES CORRÊA SERRA, nos termos do art. 100, §1º e §1º A, da Constituição Federal.

Noticie-se o Juízo requisitante, para os fins do disposto no artigo 535, caput, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Macapá, 10 de setembro de 2007.

(a) Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Presidente do TJAP"

José Itamaraci Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO**PRECATÓRIO Nº 607/2007**

Requisitante: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá (Ação de Execução nº 7909/2004)
Requerentes: Anderson Márcio Lobato Favacho e Outro
Advogados: Anderson Márcio Lobato Favacho e Outro
Requerido: Estado do Amapá
Procuradores: Raymundo Sérgio de Vasconcellos S. Filho e Outros

DECISÃO

"Trata-se de precatório extraído dos autos da Ação Monitória em fase de Execução de Honorários nº 7909/2004, pela qual o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá requisiu o pagamento da importância de R\$ 1.031,98 (Um mil, trinta e um reais e noventa e oito centavos) em favor de ANDERSON MÁRCIO LOBATO FAVACHO e RICARDO GONÇALVES SANTOS.

A requisição veio instruída com os documentos obrigatórios, incluindo o parecer favorável do Ministério Público de 1º Grau.

Neste grau, a Procuradoria de Justiça opinou pela regularidade e deferimento do requisitório.

Brevemente relatado passo a analisar e a decidir.

O requisitório encontra-se formulado em observância ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e art. 730 do Código de Processo Civil. Além disso, veio instruído com os traslados obrigatórios previstos no parágrafo único do art. 532 do Regimento Interno desta Corte, e art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa nº. 003/03-TJAP.

Ressalto que o crédito requisitado possui natureza alimentícia, visto que decorrente de honorários advocatícios. Em relação à forma de pagamento, o mesmo se enquadra como requisição de pequeno valor, nos termos do art. 100, §3º, Constituição da República, e art. 1º da Lei nº. 810/2004.

Diante disso, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da requisição pela Procuradoria Geral do Estado, consoante disciplina o art. 3º da aludida Lei Estadual.

Pelo exposto, DEFIRO a requisição para pagamento formulada no Ofício Requisitório.

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, bem como ao Secretário de Planejamento, Orçamento e Tesouro, para que, ao tempo e modo devidos, seja providenciado o pagamento da importância de R\$ 1.031,98 (Um mil, trinta e um reais e noventa e oito centavos), em favor dos credores ANDERSON MÁRCIO LOBATO FAVACHO e RICARDO GONÇALVES SANTOS, nos termos do art. 100, §3º, da Constituição Federal, e art. 3º da Lei Estadual nº. 810/2004.

Noticie-se o Juízo requisitante, para os fins do disposto no artigo 535, caput, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Macapá, 10 de setembro de 2007.

(a) Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR

Presidente do TJAP"

José Itamaraci Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO**PRECATÓRIO Nº 610/2007**

Requisitante: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá (Ação de Execução nº 1261/1999)
Requerente: Maria José de Jesus Gomes
Advogado: Defensor Público
Requerido: Estado do Amapá
Procuradores: Otávio José de Vasconcellos Faria e Outros

"Trata-se de precatório extraído dos autos da Ação de Indenização em fase de Execução nº. 1261/99, ajuizada por MARIA JOSÉ DE JESUS GOMES em desfavor do ESTADO DO AMAPÁ, pelo qual o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá requisiu o pagamento da importância de R\$ 32.634,89 (Trinta e dois mil reais, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) em favor do requerente.

A requisição veio instruída com os documentos obrigatórios, incluindo o parecer favorável do Ministério Público de 1º Grau.

Neste passo, a Procuradoria de Justiça opinou pela regularidade e deferimento do requisitório.

Brevemente relatado passo a analisar e a decidir.

O requisitório encontra-se formulado em observância ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e art. 730 do Código de Processo Civil. Além disso, veio instruído com os traslados obrigatórios previstos no parágrafo único do art. 532 do Regimento Interno desta Corte, e art. 1º, §1º, da Instrução Normativa nº. 003/03-TJAP.

Quanto à natureza do crédito requisitado o mesmo não está dentre as hipóteses consideradas como caráter alimentar, razão pela qual deve ser considerado como de natureza comum.

Em relação à forma de pagamento, o crédito deverá ser processado na forma instituída pelo art. 100, §1º, da Constituição da República.

Pelo exposto, DEFIRO a requisição para pagamento formulada nos autos.

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, bem como ao Secretário de Planejamento, Orçamento e Tesouro, para que seja providenciado o pagamento da importância de R\$ 32.634,89 (Trinta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) em favor da credora MARIA JOSÉ DE JESUS GOMES, nos termos do art. 100, §1º, da Constituição Federal.

Noticie-se o Juízo requisitante, para os fins do disposto no artigo 535, caput, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Macapá, 10 de setembro de 2007.

(a) Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Presidente do TJAP"

José Itamaraci Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO**PRECATÓRIO Nº 611/2007**

Requisitante: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá (Ação de Execução nº 4.081/2004)
Requerente: Alciléia de Oliveira Cruz Tavares
Advogados: Amílcar Hecht da Costa e Outros
Requerido: Estado do Amapá
Procuradores: Ana Lúcia Ferreira da Paz e Outros

DECISÃO

"Trata-se de precatório extraído dos autos da Ação de Cobrança em fase de Execução nº. 4081/2004 ajuizada por ALCILÉIA DE OLIVEIRA CRUZ TAVARES em desfavor do ESTADO DO AMAPÁ, pelo qual o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá

requisitiu o pagamento da importância de R\$ 12.026,68 (Doze mil, vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) em favor do requerente.

A requisição veio instruída com os documentos obrigatórios, juntados aos autos, incluindo o parecer favorável do Ministério Público de 1º Grau.

Neste passo, a Procuradoria de Justiça opinou pelo deferimento do precatório.

Brevemente relatado, passo a analisar e a decidir.

Observo que o requisitório encontra-se formulado em observância ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e art. 730 do Código de Processo Civil. Além disso, foi instruído com os traslados obrigatórios previstos no parágrafo único do art. 532 do Regimento Interno desta Corte, e art. 1º, §1º, da Instrução Normativa nº. 003/03-TJAP.

Ressalto que o objeto do precatório em questão possui natureza alimentícia, vez que proveniente de condenação e execução de verba de cunho salarial inadimplida. Portanto, não adstribo à ordem cronológica de apresentação dos precatórios comuns, devendo ter preferência na ordem de pagamento em relação aos demais, consoante preceitos do art. 100, §1º A, da Constituição Federal.

Em relação à forma de pagamento, deverá ser processado na forma instituída pelo art. 100, §1º, da Constituição da República, apenas com a observância da ordem cronológica própria.

Pelo exposto, DEFIRO a requisição para pagamento formulada no Ofício Requisitório.

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, bem como ao Secretário de Planejamento, Orçamento e Tesouro, para que, ao tempo e modo devidos, seja providenciado o pagamento da importância de R\$ 12.026,68 (Doze mil, vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), em favor da credora ALCILÉIA DE OLIVEIRA CRUZ TAVARES, nos termos do art. 100, §1º e §1º A, da Constituição Federal.

Noticie-se o Juízo requisitante, para os fins do disposto no artigo 535, caput, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Macapá, 10 de setembro de 2007.

(a) Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Presidente do TJAP"

José Itamaraci Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO**PRECATÓRIO Nº 612/2007**

Requisitante: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá (Ação de Execução nº 8103/2004)
Requerentes: Tiago Staudt Wagner e Amílcar Hecht
Advogados: Tiago Staudt Wagner e Amílcar Hecht
Requerido: Estado do Amapá
Procuradores: Ideusnira Sepeda e Outros

DECISÃO

"Trata-se de precatório extraído dos autos da Ação de Cobrança em fase de Execução nº. 8103/2004 ajuizada por TIAGO STAUDT WAGNER e AMILCAR HECHT em desfavor do ESTADO DO AMAPÁ, pelo qual o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá requisiu o pagamento da importância de R\$ 526,45 (Quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) em favor do requerente.

A requisição veio instruída com os documentos obrigatórios, juntados aos autos, incluindo o parecer favorável do Ministério Público de 1º Grau.

Neste passo, a Procuradoria de Justiça opinou pelo deferimento do precatório.

Brevemente relatado, passo a analisar e a decidir.

O requisitório encontra-se formulado em observância ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e art. 730 do Código de Processo Civil. Além disso, veio instruído com os traslados obrigatórios previstos no parágrafo único do art. 532 do Regimento Interno desta Corte, e art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa nº. 003/03-TJAP.

Ressalto que o crédito requisitado possui natureza alimentícia, visto que decorrente de honorários advocatícios. Em relação à forma de pagamento, o mesmo se enquadra como requisição de pequeno valor, nos termos do art. 100, §3º, Constituição da República, e art. 1º da Lei nº. 810/2004.

Diante disso, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da requisição pela Procuradoria Geral do Estado, consoante disciplina o art. 3º da aludida Lei Estadual.

Pelo exposto, DEFIRO a requisição para pagamento formulada no Ofício Requisitório.

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, bem como ao Secretário de Planejamento, Orçamento e Tesouro, para que, ao tempo e modo devidos, seja providenciado o pagamento da importância de R\$ 526,45 (Quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), em favor dos credores TIAGO STAUDT WAGNER e AMILCAR HECHT, nos termos do art. 100, §3º, da Constituição Federal, e art. 3º da Lei Estadual nº. 810/2004.

Noticie-se o Juízo requisitante, para os fins do disposto no

artigo 535, caput, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Macapá, 24 de setembro de 2007.

(a) Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
Presidente do TJAP

José Itamaraci Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

PRECATÓRIO Nº 613/2007

Requisitante: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá (Ação de Execução nº 8301/2004)
Requerente: Débora Rezende Martins
Advogados: Tiago Staudt Wagner e Outros
Requerido: Estado do Amapá
Procuradores: Idessanira Sepeda e Outros

DECISÃO

"Trata-se de precatório extraído dos autos da Ação de Cobrança em fase de Execução nº. 8301/2004 ajuizada por DÉBORA REZENDE MARTINS em desfavor do ESTADO DO AMAPÁ, pelo qual o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá requisa o pagamento da importância de R\$ 7.535,31 (Sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos) em favor do requerente.

A requisição veio instruída com os documentos obrigatórios, juntados aos autos, incluindo o parecer favorável do Ministério Público de 1º Grau.

Neste passo, a Procuradoria de Justiça opinou pelo deferimento do precatório.

Brevemente relatado, passo a analisar e a decidir.

Observo que o requerimento encontra-se formulado em observância ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e art. 730 do Código de Processo Civil. Além disso, foi instruído com os traslados obrigatórios previstos no parágrafo único do art. 532 do Regimento Interno desta Corte, e art. 1º, §1º, da Instrução Normativa nº. 003/03-TJAP.

Ressalto que o objeto do precatório em questão possui natureza alimentícia, vez que proveniente de condenação e execução de verba de cunho salarial inadimplida. Portanto, não adstrito à ordem cronológica de apresentação dos precatórios comuns, devendo ter preferência na ordem de pagamento em relação aos demais, consoante preceitos do art. 100, §1º A, da Constituição Federal.

Em relação à forma de pagamento, deverá ser processado na forma instituída pelo art. 100, §1º, da Constituição da República, apenas com a observância da ordem cronológica própria.

Pelo exposto, DEFIRO a requisição para pagamento formulada no Ofício Requisitório.

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, bem como ao Secretário de Planejamento Orçamento e Tesouro, para que, ao tempo e modo devidos, seja providenciado o pagamento da importância de R\$ 7.535,31 (Sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), em favor da credora DÉBORA REZENDE MARTINS, nos termos do art. 100, §1º e §1º A, da Constituição Federal.

Noticie-se o Juízo requisitante, para os fins do disposto no artigo 535, caput, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Macapá, 17 de setembro de 2007.

(a) Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
Presidente do TJAP

José Itamaraci Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

PRECATÓRIO Nº 619/2007

Requisitante: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá (Ação de Execução nº 7667/2003)
Requerente: Osimar Pêlas dos Santos
Advogado: Defensor Público
Requerido: Estado do Amapá
Procuradores: Ana Célia Doho Martins e Outros

"Trata-se de precatório extraído dos autos da Ação de Cobrança em fase de Execução nº. 7667/2003 ajuizada por OSIMAR PELAES DOS SANTOS em desfavor do ESTADO DO AMAPÁ, pelo qual o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá requisa o pagamento da importância de R\$ 5.597,06 (Cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e seis centavos) em favor do requerente.

A requisição veio instruída com os documentos obrigatórios, juntados aos autos, incluindo o parecer favorável do Ministério Público de 1º Grau.

Neste passo, a Procuradoria de Justiça opinou pelo deferimento do precatório.

Brevemente relatado, passo a analisar e a decidir.

Observo que o requerimento encontra-se formulado em observância ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e art. 730 do Código de Processo Civil. Além disso, foi instruído com os traslados obrigatórios previstos no parágrafo único do art. 532 do Regimento Interno desta Corte, e art. 1º, §1º, da Instrução Normativa nº. 003/03-TJAP.

Ressalto que o objeto do precatório em questão possui natureza alimentícia, vez que proveniente de condenação e execução de verba de cunho salarial inadimplida. Portanto, não adstrito à ordem cronológica de apresentação dos precatórios comuns, devendo ter preferência na ordem de pagamento em relação aos demais, consoante preceitos do art. 100, §1º A, da Constituição Federal.

Em relação à forma de pagamento, deverá ser processado na forma instituída pelo art. 100, §1º, da Constituição da República, apenas com a observância da ordem cronológica própria.

Pelo exposto, DEFIRO a requisição para pagamento formulada no Ofício Requisitório.

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, bem como ao Secretário de Planejamento, Orçamento e Tesouro, para que, ao tempo e modo devidos, seja providenciado o pagamento da importância de R\$ 5.597,06 (Cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e seis centavos), em favor do credor OSIMAR PELAES DOS SANTOS, nos termos do art. 100, §1º e §1º A, da Constituição Federal.

Noticie-se o Juízo requisitante, para os fins do disposto no artigo 535, caput, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Macapá, 10 de setembro de 2007.

(a) Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
Presidente do TJAP

José Itamaraci Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

PRECATÓRIO Nº 621/2007

Requisitante: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá (Ação de Execução nº 3.940/1998)
Requerente: Iran de Oliveira Souza
Advogado: Defensor Público
Requerido: Estado do Amapá
Procuradores: Ana Lúcia Ferreira da Paz e Outros

"Trata-se de precatório extraído dos autos da Ação de Indenização em fase de Execução nº. 3940/98, ajuizada por IRAN DE OLIVEIRA SOUZA em desfavor do ESTADO DO AMAPÁ, pelo qual o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá requisa o pagamento da importância de R\$ 13.873,49 (Treze mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos) em favor do requerente.

A requisição veio instruída com os documentos obrigatórios, incluindo o parecer favorável do Ministério Público de 1º Grau.

Neste passo, a Procuradoria de Justiça opinou pela regularidade e deferimento do requerimento.

Brevemente relatado passo a analisar e a decidir.

O requerimento encontra-se formulado em observância ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e art. 730 do Código de Processo Civil. Além disso, veio instruído com os traslados obrigatórios previstos no parágrafo único do art. 532 do Regimento Interno desta Corte, e art. 1º, §1º, da Instrução Normativa nº. 003/03-TJAP.

Quanto à natureza do crédito requisitado o mesmo não está dentre as hipóteses consideradas como caráter alimentar, razão pela qual deve ser considerado como de natureza comum.

Em relação à forma de pagamento, o crédito deverá ser processado na forma instituída pelo art. 100, §1º, da Constituição da República.

Pelo exposto, DEFIRO a requisição para pagamento formulada nos autos.

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, bem como ao Secretário de Planejamento Orçamento e Tesouro, para que, ao tempo e modo devidos, seja providenciado o pagamento da importância de R\$ 13.873,49 (Treze mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos) em favor do credor IRAN DE OLIVEIRA SOUZA, nos termos do art. 100, §1º, da Constituição Federal.

Noticie-se o Juízo requisitante, para os fins do disposto no artigo 535, caput, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Macapá, 17 de setembro de 2007.

(a) Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
Presidente do TJAP

José Itamaraci Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

PRECATÓRIO Nº 622/2007

Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá (Ação de Execução nº 8.300/2004)
Requerente: Raimundo Edilson da Silva e Silva e Outro
Advogados: Anderson Márcio Lobato Favacho
Requerido: Estado do Amapá
Procuradores: Raymundo Sérgio de Vasconcellos Souza Filho e Outros

"Trata-se de precatório extraído dos autos da Ação de Cobrança em fase de Execução nº. 8300/2004 ajuizada por RAIMUNDO EDILSON DA SILVA E SILVA em desfavor do ESTADO DO AMAPÁ, pelo qual o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá requisa o pagamento da importância de R\$ 23.216,94 (Vinte e três mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) em favor do requerente e R\$ 1.155,52 (Um mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) referente aos honorários advocatícios, totalizando o valor de R\$ 24.372,46 (Vinte e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

A requisição veio instruída com os documentos obrigatórios, juntados aos autos, incluindo o parecer favorável do Ministério Público de 1º Grau.

Neste passo, a Procuradoria de Justiça opinou pelo deferimento do precatório.

Brevemente relatado, passo a analisar e a decidir.

Observo que o requerimento encontra-se formulado em observância ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e art. 730 do Código de Processo Civil. Além disso, foi instruído com os traslados obrigatórios previstos no parágrafo único do art. 532 do Regimento Interno desta Corte, e art. 1º, §1º, da Instrução Normativa nº. 003/03-TJAP.

Ressalto que o objeto do precatório em questão possui natureza alimentícia, vez que proveniente de condenação e execução de verba de cunho salarial inadimplida. Portanto, não adstrito à ordem cronológica de apresentação dos precatórios comuns, devendo ter preferência na ordem de pagamento em relação aos demais, consoante preceitos do art. 100, §1º A, da Constituição Federal.

Em relação à forma de pagamento, deverá ser processado na forma instituída pelo art. 100, §1º, da Constituição da República, apenas com a observância da ordem cronológica própria.

Pelo exposto, DEFIRO a requisição para pagamento formulada no Ofício Requisitório.

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, bem como ao Secretário de Planejamento Orçamento e Tesouro, para que, ao tempo e modo devidos, seja providenciado o pagamento da importância de R\$ 23.216,94 (Vinte e três mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) em favor do credor RAIMUNDO EDILSON DA SILVA E SILVA e R\$ 1.155,52 (Um mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) referente aos honorários advocatícios, totalizando o valor de R\$ 24.372,46 (Vinte e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), nos termos do art. 100, §1º e §1º A, da Constituição Federal.

Noticie-se o Juízo requisitante, para os fins do disposto no artigo 535, caput, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Macapá, 17 de setembro de 2007.

(a) Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
Presidente do TJAP

José Itamaraci Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

PRECATÓRIO Nº 624/2007

Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá (Ação de Execução nº 5.745/1999)
Requerente: Marco Antônio Vicente
Advogados: Kátia Dantas de Melo e Outros
Requerido: Estado do Amapá
Procuradores: Ana Célia Doho Martins e Outros

"Trata-se de precatório extraído dos autos da Ação de Indenização em fase de Execução nº. 5.745/99, ajuizada por MARCO ANTÔNIO VICENTE em desfavor do ESTADO DO AMAPÁ, pelo qual o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá requisa o pagamento da importância de R\$ 30.347,89 (Trinta mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos) em favor do requerente.

A requisição veio instruída com os documentos obrigatórios, incluindo o parecer favorável do Ministério Público de 1º Grau.

Neste passo, a Procuradoria de Justiça opinou pela regularidade e deferimento do requerimento.

Brevemente relatado passo a analisar e a decidir.

O requerimento encontra-se formulado em observância ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e art. 730 do Código de Processo Civil. Além disso, veio instruído com os traslados obrigatórios previstos no parágrafo único do art. 532 do Regimento Interno desta Corte, e art. 1º, §1º, da Instrução Normativa nº. 003/03-TJAP.

Quanto à natureza do crédito requisitado o mesmo não está dentre as hipóteses consideradas como caráter alimentar, razão pela qual deve ser considerado como de natureza comum.

Em relação à forma de pagamento, o crédito deverá ser processado na forma instituída pelo art. 100, §1º, da Constituição da República.

Pelo exposto, DEFIRO a requisição para pagamento formulada nos autos.

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, bem como ao Secretário de Planejamento Orçamento e Tesouro, para que seja providenciado o pagamento da importância de R\$ 30.347,89 (Trinta mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), em favor do credor MARCO ANTÔNIO VICENTE, nos termos do art. 100, §1º, da Constituição Federal.

Noticie-se o Juízo requisitante, para os fins do disposto no artigo 535, caput, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Macapá, 24 de setembro de 2007.

(a) Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR

Presidente do TJAP

José Itamar Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 1.911/07

Impetrante: MAURÍCIO SILVA PEREIRA
Paciente: EDILSON SANTOS DE SOUZA JUNIOR
Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: DESEMBARGADOR DÓGLAS EVANGELISTA

"DECISÃO"

O Advogado MAURÍCIO SILVA PEREIRA impetrou ordem de *habeas corpus* liberatório, com pedido de liminar, em favor de EDILSON SANTOS DE SOUZA JUNIOR, para afastar suposto constrangimento ilegal praticado pelo Juízo de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Macapá.

Em suas razões de fls. 02/09, alegou que o paciente encontra-se preso preventivamente desde o dia 20 de agosto de 2007, pela prática de crime capitulado no art. 121, § 2º, inciso I e art. 29, ambos do Código Penal Brasileiro, por ter supostamente participado no crime de homicídio que vitimou Arivaldo Machado Lobo.

Aduziu que, segundo apurações policiais, foi Roberto Montoril de Freitas, vulgo "Paca Louca", quem efetuou os disparos. Ainda, que a prisão preventiva decretada pela Juíza do Plantão Forense teve como fundamento a garantia da instrução processual e a ordem pública, laudicamente.

Sustentou que o paciente, através de advogada constituída, requereu a revogação da prisão indeferida conforme Rotina nº 488/2007, decisão essa desafiada por HC 1.833/2007, cujo mérito foi à unanimidade denegado.

Asseverou que, decorridos mais de 36 dias da prisão preventiva, o órgão do Ministério Público ainda não ofereceu a denúncia, inviabilizando a defesa do paciente.

Disse que a prisão preventiva está fundada na ilegalidade de também por falta de comunicação da prisão do paciente ao Juízo competente.

Pediu, liminarmente, a revogação do decreto prisional, e, no mérito, a concessão do *writ*.

Juntou documentos de fls. 10-76.

Antes de decidir sobre a liminar, requisitei informações da autoridade coatora.

Em resposta, o MM. Juiz de Direito asseverou, à fl. 84, que a denúncia fora anteriormente oferecida em relação ao acusado Roberto Montoril de Freitas, mas a autoridade policial continuou as investigações com o objetivo de localizar e prender os demais suspeitos, que o paciente foi preso em 20.08.2007, pela conveniência da instrução criminal e garantia da ordem pública.

Aduziu que o Ministério Público aditou a denúncia em 20.09.2007, para incluir o paciente na ação penal e o interrogatório foi designado para o dia 01/10/2007, às 09:30 horas.

Justificou, ainda, a demora no aditamento da denúncia em face da necessidade de localizar, reconhecer, qualificar e prender o paciente, a fim de se ter elementos suficientes.

Finalmente, apontou que os motivos que ensejaram a prisão preventiva ainda existem, porquanto após exaustiva investigação o paciente foi preso, permitindo que se conclua que a liberdade poderá prejudicar a instrução do feito.

É o relatório.

DECIDO.

O impetrante no bojo desta ordem trouxe argumentos visando a concessão da liminar, no sentido de que a prisão preventiva está avara de ilegalidade, porquanto o Ministério Público ainda não ofereceu a denúncia, embora decorridos 36 dias da prisão do paciente.

A prisão preventiva decretada, segundo os autos, se motivou na garantia da ordem pública e da instrução criminal. Sua manutenção, por outro lado, está apoiada na dificuldade em que se houve a localização, reconhecimento, qualificação e prisão do paciente.

De fato, vislumbro que a prisão preventiva do paciente está apoiada nos requisitos do art. 312, do Código de Processo Penal.

A conveniência da instrução criminal assegura a prova processual contra a ação do agente.

Por sua vez, a garantia da ordem pública, além de ser medida que visa evitar novos delitos, também serve para acautelar o meio social.

Quanto à suposta ilegalidade na manutenção da prisão, as informações do Juízo dão conta que a denúncia ofertada contra Roberto Montoril de Freitas foi aditada para incluir na ação penal o paciente, eis que o mesmo foi reconhecido como um dos envolvidos no crime de homicídio, que vitimou Arivaldo Machado Lobo.

Ademais, o interrogatório do paciente encontrava-se marcado para esta data, o que afasta de antemão a irresignação do impetrante.

Pertanto, dos documentos acostados aos autos, não vislumbro nenhuma mácula na prisão preventiva do paciente.

Em relação à custódia cautelar nossos Tribunais Superiores entendem que:

"... Para a decretação da custódia cautelar, exigem-se indícios suficientes de autoria e não a prova cabal da mesma, o que somente poderá ser verificado em eventual decisão condenatória, após a devida instrução dos autos (Precedentes do STJ): (HC 45931/MT - Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, DJ 10.04.2006 p. 243).

Pelo exposto, indefiro o pedido de liminar por não vislumbra, de plano, a presença do requisito do *fumus boni turs*, necessário à concessão da ordem de *habeas corpus*.

De-se vista à douta Procuradoria de Justiça.

P.R.L.

Macapá, 01 de outubro de 2007.

Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA

Relator

Bel. Clacy Maryna Paiva
Diretora da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 1.912/2007

Impetrante: MANUEL NORBERTO VALENTE CANTÃO
Paciente: ELMIR PENA ALMEIDA
Aut. Coat.: JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV

"Vistos, etc.

O advogado MANUEL NORBERTO VALENTE CANTÃO impetrou *Habeas Corpus* em favor de ELMIR PENA DE ALMEIDA, ambos qualificados na inicial, aduzindo que o paciente se encontra preso desde o dia 18.09.2007, em virtude de flagrante lavrado sob a acusação de tráfico ilícito de entorpecentes (art. 33, da Lei nº 11.343/2006), sem que exista justa causa para a referida segregação.

Aduz que a questionada segregação foi fruto de "armação", pois as sete "cabeças de pasta de cocaina" não foram encontradas com o paciente e nem apreendidas no interior de sua residência, mas trazidas pelos próprios policiais com o fim de forjar o flagrante. Acrescenta que a quantidade de substância entorpecente apreendida é proporcionalmente insignificante para configurar o crime de tráfico, mormente considerando que o paciente admitiu ser usuário de drogas.

Também defende a ausência dos pressupostos autorizadores da prisão preventiva, sob as alegações de que o paciente não representa perigo à sociedade e de que os elementos dos autos são insuficientes para demonstrar ameaça à instrução e à garantia da aplicação da lei penal.

Por fim, realça que o paciente faz jus ao benefício da liberdade provisória, pois, além de ser réu primário, não ostenta antecedentes criminais, tem ocupação lícita e reside no distrito da culpa. Assim, pede o relaxamento do flagrante em caráter liminar e, ao final, a concessão definitiva do *writ*.

Brevemente relatado, passo a examinar o pedido de liminar, antecipando que não merece acolhida, uma vez que, no momento, a manutenção da segregação se mostra necessária, conforme passo a justificar.

Embora o Auto de Prisão em Flagrante, lamentavelmente, tenha sido lavrado sem o testemunho de pessoas do povo, o certo é que, nesse momento, não há como concluir que o flagrante tenha sido forjado pelos policiais. Além disso, o exame dessa questão envolve matéria probatória pertinente ao próprio mérito da ação penal, que, como é cediço, não pode ser examinada na estreita via do *habeas corpus* e, muito menos, em sede de liminar.

Por outro lado, os documentos carreados aos autos revelam a presença dos pressupostos autorizadores da prisão preventiva, uma vez que a materialidade delitiva encontra-se privada pelo "Auto de Exibição e Apreensão" (fl. 20), noticiando ainda-se de "... 07 (sete) cabeças de uma substância pastosa com odor forte, acondicionada em sacos plásticos de cor branca, aparentemente tratados de substâncias entorpecentes, bem como alguns sacos plásticos ...", sendo que alguns se encontravam cortados em pedaços.

Registre-se, por oportuno, que a quantidade de droga

apreendida e a alegada condição de usuário do paciente são circunstâncias que não lhe aproveitam, pois não têm o condão de descaracterizar o crime de tráfico que, à luz do art. 33, da Lei nº 11.343/2006, não se configura somente pela mercancia, mas também, pelo fato de o agente trazer consigo, guardar, ter em depósito e até fornecer gratuitamente, por exemplo.

Ademais, os depoimentos dos policiais que participaram da diligência – que, por sinal, até que seja demonstrado o contrário, merecem crédito – também revelam a presença de indícios de que o paciente realmente estava praticando o crime que lhe é imputado.

Também vejo presente outro dos fundamentos autorizadores da prisão preventiva, que é a preservação da ordem pública, por sinal evidente, não só para procurar reduzir a continuidade dessa perniciosa atividade ilícita que é o tráfico de entorpecentes, mas também, para acautelar o meio social e a própria credibilidade da justiça. E essa particularidade, se outras não existissem, já seria suficiente, *a priori*, para justificar a manutenção da

questionada segregação.

Além disso, segundo pacífica orientação jurisprudencial, inclusive desta Corte, as circunstâncias do paciente ser réu primário, não registrar antecedentes criminais, ter ocupação lícita e residir no distrito da culpa, por si sós, não autorizam a concessão da liberdade provisória, por representarem requisitos pessoais que, para darem azo a provimento judicial da natureza pretendida, precisam sempre estar aliados a outros pressupostos que não vejo presentes nestes autos, conforme já assinalado.

Ex post, indefiro a liminar e determino seja notificada a autoridade judiciária indigitada coatora, para prestar informações circunstanciadas, em 48 (quarenta e oito) horas.

Exaurido este prazo, com ou sem informações, abra-se vista à douta Procuradoria de Justiça, pelo prazo regimental.

Intimem-se.

Macapá (AP), 28 de setembro de 2007.

Desembargador MÁRIO GURTYEV
Relator

Bel. Clacy Maryna Paiva
Diretora da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA SUBSECRETARIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2.817/2006

Agravante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: AMILCAR HECHT DA COSTA
Agravado: A. D. RODRIGUES - ME
Advogado: JOSENILDO DE OLIVEIRA CUIMAR

DESPACHO

"Ao agravado para contraminar, querendo, no prazo legal.

Macapá, 01 de outubro de 2007.
(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Vice-Presidente, em exercício
Macapá (AP), 02 de outubro de 2007.

Bel. Clacy Maryna Paiva
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA SUBSECRETARIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 3247/2007

Apelante: PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPÁ - ANTONIO JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA
Advogado: CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Apelado: SÔNIA MARIA CARNEIRO ROSA
Advogado: BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Vistos, etc.

A Douta Procuradoria de Justiça ao manifestar-se levantou a hipótese de irregularidade processual no presente feito, sob o argumento de que não há certidão nos autos nem registro no andamento do sistema "Tucujuris" de que o prazo concedido à Apelada Sônia Maria Carneiro Rosa para apresentar contra-razões, tenha escoado sem a sua manifestação.

Assim, acolho tal manifestação e, chamo o feito à ordem para que sejam remetidos os autos à Vara de origem para que seja certificado se o prazo para contra-razões recursais transcorreu sem a manifestação da Apelada. Após, retomem os autos a douta Procuradoria de Justiça para manifestação.

Cumpra-se.
Macapá, 01 de outubro de 2007.

(a) Des. LUIZ CARLOS

Relator

Macapá (AP), 02 de outubro de 2007.

Bel. Clacy Maryna Paiva
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA SUBSECRETARIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 3279/2007

Apelantes: MINISTÉRIO PÚBLICO E M. C. S. DA S.
Advogado: SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL
Apelado: S. DE S. D.
Advogado: MÁRIO CARNEIRO

D.

Trata-se de Apelação Cível interposta pelo Ministério Público do Estado em face da sentença prolatada pelo Juízo da Vara de mediação e Conciliação da Comarca de Macapá que homologou o acordo firmado entre as partes M. C. S. da S. e S. de S. D., ora apelados, nos autos da Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável c/c Partilha de Bens, Guarda de Menor e Alimentos.

Em apertada síntese, o Ministério Público alega nulidade do processo por não ter intervido e assim, pede anulação do feito.

Após apresentarem contra-razões, os apelados peticionaram a este juízo de 2º Grau, informando um novo acordo por eles firmado e registrado em cartório, tentando demonstrar ausência de prejuízo.

Posto isso, determino que se intime o Ministério Público Apelante para manifestação, e após, encaminhe-se os autos a d. Procuradoria de Justiça.

Intime-se.

Macapá, 01 de outubro de 2007.

(a) Des. LUIZ CARLOS
Relator

Macapá (AP), 02 de outubro de 2007.

P. Clamy H. O. Bandeira Barbosa
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA 954ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

ACÓRDÃOS DA

SUBSECRETARIA CÍVEL DA CÂMARA ÚNICA

APELAÇÕES CÍVEIS

N.º 2.536/05: Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelantes: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE (Advogado: MÁRCIO ALVES FIGUEIRA) e ESTADO DO AMAPÁ (Advogado: ORLANDO TEIXEIRA DE CAMPOS) - Apelado: ERNANDES LOPES PEREIRA - Advogado: RUY LOPES PEREIRA - Relator: Des. EDINARDO SOUZA - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

EMENTA: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. AÇÃO POPULAR. INTERESSE RECURSAL. SUCUMBÊNCIA. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. 1) Carece de interesse recursal a parte que em nada sucumbiu no julgamento da ação. 2) Se no ato impugnado na ação popular não há prova cabal da conduta ilegal do Chefe do Poder Executivo, seja por ação, omissão ou até mesmo colaboração, excluído está o nexo causal, não havendo que se falar em responsabilidade civil desta por eventuais prejuízos causados ao erário. 3) Recurso provido.

ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso de João Alberto Rodrigues Capiberibe e não conheceu do recurso do Estado do Amapá, acolheu a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, nos termos do voto proferido pelo Relator. (Reg. AC n.º 11.460).

N.º 2.675/06: Origem: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE - Advogados: MÁRCIO ALVES FIGUEIRA e CLÁUDIA CAMARGO CAPIBERIBE - Apelado: ERNANDES LOPES PEREIRA - Advogado: RUY LOPES PEREIRA - Relator Designado: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. AÇÃO POPULAR. INÉPCIA DA INICIAL. INTERESSE PROCESSUAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. 1) A petição inicial não é inepta, quando possui pedido, causa de pedir e conclusão lógica mínima, capaz de receber, em tese, a providência jurisdicional pretendida. 2) Se a pretensão deduzida na ação popular gira em torno do ressarcimento de eventuais danos causados ao erário, não há que se falar em ausência de interesse processual. 3) Inexiste cerceamento de defesa no julgamento antecipado da lide, se a análise do mérito depende apenas de prova documental, trazida aos autos não só com a inicial como também nas contestações apresentadas. 4) Se no ato impugnado na ação popular não há prova cabal da conduta ilegal do Chefe do Poder Executivo, seja por ação, omissão ou até mesmo colaboração, excluído está o nexo causal, não havendo que se falar em responsabilidade civil desta por eventuais prejuízos causados ao erário. 5) Apelo provido.

ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da apelação, rejeitou as preliminares de inépcia da inicial, de ausência de interesse processual, de ilegitimidade ativa ad causam, de cerceamento de defesa e, por maioria, acolheu a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, vencido o Relator. (Reg. AC n.º 11.461).

N.º 3.120/07: Origem: 3ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - Advogado: JURACI APARECIDA VALENTE DA SILVA - Apelada: ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - Advogadas: JEANE MARTA COELHO DA SILVA e DEBORAH CARLA PINHEIRO GOMES - Relator: Des. EDINARDO SOUZA - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS.

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA. AUDIÊNCIA. INTIMAÇÃO. PARTE. ALTERAÇÃO ENDEREÇO. COMUNICAÇÃO. JUÍZO. ÔNUS. PRAZO. 1) É válida a publicação da sentença em audiência quando o procurador da parte é intimado para comparecimento a este ato, sendo irrelevante a presença ou não deste. Iniciando a contagem do prazo para a interposição da apelação, nesta data, nos termos do artigo 242, § 1º, c/cr. 506, I do CPC. 2) Apelação não conhecida.

ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto proferido pelo Relator. (Reg. AC n.º 11.462).

N.º 3.277/07: Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: LUCILE LINDOSO COSTA - Advogado: AMILCAR HECHT DA COSTA - Apelado: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: ORLANDO TEIXEIRA DE CAMPOS - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV.

EMENTA: ADMINISTRATIVO, CIVIL E PROCESSUAL CIVIL

- Prescrição - Interrupção do prazo - Citação válida - Extinção do processo sem resolução do mérito - Irrelevância - Propositura de nova demanda contra a Administração - Recomeço da contagem pela metade - Inteligência dos arts. 8º e 9º, do Decreto nº 20.910/1932 - Termo inicial - Trânsito em julgado da sentença terminativa do processo anterior - Prescrição não configurada - Cassação da sentença - Julgamento meritório pelo Tribunal - Aplicação do art. 515, § 1º, CPC - Servidor público - Desvio de função - Grau de escolaridade - Exigência não preenchida - Irrelevância - Diferença remuneratória devida - Base de cálculo - Padrão da classe do servidor e o inicial da classe corresponde ao cargo exercido - Equiparação ou aumento de vencimentos - Não configuração - Parcelas remuneratórias de servidores - Condenação a juros moratórios - Taxa de 6% a.a. - Art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97 - Aplicabilidade - Norma específica - Art. 406, CC - Lei geral - Prevalência da lei especial - Revogação inócua - Dec. Lei nº 2.322/87 e Lei nº 8.177/91 - Regulamentação de relações jurídicas distintas - Choque inexistente - Inaplicabilidade na espécie - Inteligência do art. 2º, § 2º, da LICC - Fato impeditivo do direito do autor - Prova - Ônus do réu - 1) A citação válida e eficaz interrompe o prazo prescricional, ainda que o processo tenha sido extinto sem resolução do mérito. 2) Ex vi do disposto nos arts. 8º e 9º, do Decreto nº 20.910/1932, a prescrição da pretensão contra a Fazenda Pública, uma vez interrompida pelo ajuizamento de uma ação, recomeça a correr pela metade, a partir do trânsito em julgado da sentença que extinguiu aquele processo anterior sem solução do mérito. 3) No caso de equivocada extinção do processo por prescrição não configurada, impõe-se a cassação da sentença e, não dependendo o feito de qualquer outra providência, o imediato julgamento meritório pelo Tribunal ad quem, com embasamento no art. 515, § 1º, do Código de Processo Civil. 4) O servidor público desviado de suas funções faz jus à diferença de vencimentos entre o cargo efetivamente desempenhado e aquele para o qual fora nomeado, pena de penalizar-se enriquecimento sem causa da Administração Pública. 5) O direito ao recebimento da diferença remuneratória pelo desvio de função persiste, por força do mencionado princípio, ainda que o servidor não possua o grau de escolaridade exigido. 6) A diferença pecuniária devida será calculada levando em conta a classe e o padrão do cargo para o qual foi nomeado ou haja progressão e o padrão inicial da classe correspondente ao cargo efetivamente desempenhado. 7) No caso de desvio de função, a condenação ao pagamento da diferença remuneratória não caracteriza equiparação ou aumento de vencimentos, razão pela qual, não afronta o comando do art. 37, incs. X e XIII, da Constituição Federal, ou de quaisquer outros preceitos da legislação infraconstitucional. 8) Ex vi do disposto no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, nas condenações impostas à Fazenda Pública para pagamento de parcelas remuneratórias de servidores, os juros moratórios incidentes devem ser fixados na taxa de seis por cento ao ano. 9) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, acrescido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, é norma que fixa a taxa dos juros moratórios aplicáveis especificamente às condenações impostas à Fazenda Pública para pagamento de verbas remuneratórias devidas a servidores públicos e, por ter caráter especial, ex vi do art. 2º, § 2º, da LICC, prevalece sobre o comando do art. 406, do Código Civil, que, embora posterior, é lei geral e, por isso mesmo, não revoga aquela. 10) Além disso, não se chocam com os comandos do Decreto-Lei nº 2.322/87 e da Lei nº 8.177/91, por sinal anteriores à sua edição, que embora disciplinem a mesma matéria, o fazem no tocante às relações jurídicas trabalhistas, motivo pelo qual não têm aplicação na espécie. 11) A prova de fato impeditivo do direito alegado pelo autor, ex vi do art. 333, inc. II, do Código de Processo Civil, constitui ônus do réu.

ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu da apelação e, dando-lhe provimento em parte, cassou a sentença que reconheceu prescrição inócua e julgou parcialmente procedente o pedido, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator. (Reg. AC n.º 11.463).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL

N.º 3.123/07: Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Embargante: EDICLEUMA DE OLIVEIRA SANTANA - Advogado: AMILCAR HECHT DA COSTA - Embargado: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: ANA CÉLIA DOHO MARTINS - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE DESVIO DE FUNÇÃO. REDISCUSSÃO DO MÉRITO. 1) Os embargos de declaração, à luz do art. 535 do Código de Processo Civil, servem para corrigir obscuridade, contradição, omissão ou erro material. 2) Embargos declaratórios que, sob o pretexto de existência de vícios de obscuridade e omissão, pretendem rediscutir a causa, devem ser rejeitados. 3) Embargos a que se negam provimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. (Reg. EDcl/AC n.º 11.463).

N.º 3.183/07: Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Embargante: GIRENE DO SOCORRO DUARTE DOS SANTOS - Advogada: ANA AUGUSTA CÔRREA CARNEIRO - Embargado: BANCO SANTANDER BANESPA S/A - Advogado: JOSÉ ANTONIO LEAL DA CUNHA - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO CANTILAN PREPARATÓRIA. AUSÊNCIA DE PONTO ONUSO. 1) Os embargos de declaração, à luz do inciso II do art. 335 do Código de Processo Civil, servem para corrigir omissão sobre ponto não apreciado

no acórdão. 2) Se no acórdão todas as lesões suscitadas na apelação foram apreciadas, não ocorre omissão passível de esclarecimentos. 3) Embargos declaratórios a que se negam provimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o PLENO DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. (Reg. EDcl/AC n.º 11.464).

AGRAVOS

N.º 1.856/06: Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Agravante: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - FUNDAP - Advogado: CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA - Agravado: JOSÉ BUIÚ DA SILVA - Advogado: MARCELO FERREIRA LEAL - Relator: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. BLOQUEIO E PENHORA DE VALORES. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INOCORRÊNCIA. GARANTIA DA EXECUÇÃO. REFORÇO DE PENHORA. MENOR ONEROSIDADE AO DEVEDOR. 1) Embora a garantia da justiça exija a fundamentação de toda e qualquer decisão não há nulidade quando, tratando-se de ação executiva, o magistrado expôs os procedimentos exigidos à espécie. 2) Feita a nomeação de bens à penhora pelo devedor, antes de qualquer outra medida há necessidade de decidir sobre sua validade, inclusive com prévia avaliação, não só porque o artigo 620 do CPC expressa que a execução deve ser promovida pelo modo menos gravoso, mas também pela possibilidade de ser aumentada a constrição para cobrir o débito. 3) Agravo em parte provido.

ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do agravo e, no mérito, deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto proferido pelo Relator. (Reg. Ag n.º 11.466).

N.º 1.905/07: Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Agravante: UNIMED MACAPÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - Advogada: TÁISA MORAIS MENDONÇA - Agravada: ROSELY ALENCAR DE CAMPOS - Advogados: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS e REGINA CÉLIA COSTA MAGALHÃES - Relator: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PLANO DE SAÚDE. CLÁUSULA LIMITADORA. VALIDADE. 1) A interpretação do contrato segundo sua função social não deve constituir óbice para o implemento das cláusulas reconhecidas destinadas a assegurar a viabilidade econômica do plano de saúde, máxime quando não exorbitantes do direito do consumidor. 2) Agravo conhecido e provido em parte.

ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do agravo e, no mérito, deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto proferido pelo Relator. (Reg. Ag n.º 11.467).

Macapá/AP, 02 de outubro de 2007.

Belª Ana Célia Madeira Barros Alcoforado
Diretora da Subsecretaria Cível da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA SUBSECRETARIA CRIMINAL APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2.674/2007

Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Apelado: CARLOS RODRIGUES DE LIMA
Advogados: LUCIVALDO DA SILVA COSTA e MICHEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Relator: Des. LUIZ CARLOS

Vistos, etc.

A Douta Procuradoria de Justiça ao manifestar-se levantou a hipótese de que a intimação do Apelado Carlos Rodrigues da Lima para apresentar contra-razões não ocorreu de forma válida, ante a impossibilidade de se aferir no despacho às fls. 251, o termo inicial de contagem do prazo para apresentá-la.

Em razão disso, acolho tal manifestação e, chamo o feito à ordem para que seja ele intimado a apresentar suas contra-razões recursais, no prazo legal. Após, retomem os autos a esta Relatoria.

Cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de outubro de 2007.

Desembargador LUIZ CARLOS

Relator

Macapá/AP, 02 de outubro de 2007.

Belª Renata Coelho Galo
Diretora da Subsecretaria Criminal da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Exceletíssimo Senhor Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente em exercício

da Câmara Única, faço ciência a todos os interessados e aos que vierem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 05 (nove) de outubro do ano 2007 (terça-feira), às 8 (oito) horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon nº. 1285, Bairro Central, realizar-se-á a 617ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independam de publicação, e mais os seguintes processos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº. 490/07 - Origem: Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Macapá - Recorrente: Ministério Público do Estado do Amapá - Recorrido: Amândio Monteiro Damasceno - Advogado: Dr. José Maria da Silva Filho - Relator: Desembargador Dólgas Evangelista

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº. 2.614/07 - Origem: Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Macapá - Apelantes: Ministério Público do Estado do Amapá e Manoel Raimundo Bacelar - Advogado: Defensor Público - Apelados: Ministério Público do Estado do Amapá e Manoel Raimundo Bacelar - Advogado: Defensor Público - Relator: Desembargador Ednardo Souza

Nº. 2.622/07 - Origem: Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Macapá - Apelante: Cleiton da Costa Oliveira - Advogado: Defensor Público - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Ednardo Souza

Nº. 2.625/07 - Origem: Vara Única da Comarca de Mazagão - Apelante: Vera de Souza Martins - Advogada: Dra. Renata de Melo Côspedes - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Ednardo Souza

Nº. 2.644/07 - Origem: Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Macapá - Apelante: Ministério Público do Estado do Amapá - Apelado: José Alexandre Silva da Silva - Advogado: Dr. Vicente da Silva Cruz - Relator: Desembargador Ednardo Souza

Nº. 2.645/07 - Origem: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá - Apelante: Josiel Oliveira da Silva - Advogado: Defensor Público - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Ednardo Souza

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº. 3.201/07 - Origem: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Bradesco Seguros S/A - Advogada: Dra. Glenda de Souza dos Santos - Apelado: Jhonatan Augusto Costa Barbosa - Advogado: Dr. Joaquim Herbert Cardoso da Costa - Relator: Desembargador Ednardo Souza

Nº. 3.233/07 - Origem: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Estado do Amapá - Advogado: Dr. Otávio José de Vasconcelos Faria - Apelado: Serviço Social da Indústria - Sesi - Advogado: Dr. Raimundo Cesar Ribeiro Caldas - Relator: Desembargador Ednardo Souza

Macapá, 02 de outubro de 2007

Clemyli O. Bandeira Barbosa
Diretora de Secretarias da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

Comarca de MACAPÁ
Cartório de Registros de Distribuição
Ata de Distribuição do Dia 02/07/2007

PROCESSO CÍVEL

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST. : 00018323/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PARTE AUTORA : AMELIA CORREA BELEM
PARTE RÉ : ALBERTO SILVA NEGRÃO
VALOR CAUSA : 10000

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST. : 00018324/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PARTE AUTORA : KEILA DA ROCHA GUEDES
PARTE RÉ : BANCO HSBC BANK BRASIL SA-BANCO MULTIPLO
VALOR CAUSA : 300000

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST. : 00018325/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -

CONHECIMENTO
PARTE AUTORA : JOAO ROSINAL BRAGA BEJAMIM
PARTE RÉ : SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
VALOR CAUSA : 1400000

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00018326/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO

PARTE AUTORA : JOSÉ DOS SANTOS
PARTE RÉ : ANDREA DA SILVA DE OLIVEIRA e outros
VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST. : 00018328/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO

PARTE AUTORA : NILZA MESQUITA BELEM
PARTE RÉ : PROLOJA INSTALAÇÕES COMERCIAIS
VALOR CAUSA : 14000

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST. : 00018330/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO

PARTE AUTORA : MARIA HELENA DE OLIVEIRA NOBRE
PARTE RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S/A
VALOR CAUSA : 14611,65

VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
NUM. DIST. : 00018332/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

PARTE AUTORA : SILVANA FERREIRA DA LUZ
PARTE RÉ : AMANDA DE SOUZA GONÇALVES
VALOR CAUSA : 55

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST. : 00018335/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

PARTE AUTORA : ADAIANE CARLA DE SOUSA
PARTE RÉ : SABRINA GONÇALVES RODRIGUES
VALOR CAUSA : 70

VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
NUM. DIST. : 00018336/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO

PARTE AUTORA : OSVALDINO DOS SANTOS MELO
PARTE RÉ : FRANCINALDO LOUREIRO DOS SANTOS
VALOR CAUSA : 450

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00018337/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

PARTE AUTORA : REJANE DIAS DE QUEIROZ
PARTE RÉ : CAMILA DE OLIVEIRA BATISTA
VALOR CAUSA : 519,15

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00018338/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

PARTE AUTORA : REJANE DIAS DE QUEIROZ
PARTE RÉ : MARCELLA SILVEIRA DA COSTA
VALOR CAUSA : 205,08

VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
NUM. DIST. : 00018340/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO

PARTE AUTORA : SOLANGE SANTOS DAS CHAGAS
PARTE RÉ : JOSE PIMENTEL DAS CHAGAS
VALOR CAUSA : 100

VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE

NUM. DIST. : 00018341/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

PARTE AUTORA : EDEGAR PEREIRA DA SILVA
PARTE RÉ : ANA CELIA LEITE FRITAS
VALOR CAUSA : 150

VARA : 3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

NUM. DIST. : 00018342/2007
AÇÃO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO PARA EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

PARTE AUTORA : A. DE D. N. DOS S. e outros
PARTE RÉ :
VALOR CAUSA : 500

VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
NUM. DIST. : 00018343/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

PARTE AUTORA : EDEGAR PEREIRA DA SILVA
PARTE RÉ : ROSSIDA DE OLIVEIRA
VALOR CAUSA : 310

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00018344/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO

PARTE AUTORA : VALMIRO RODRIGUES SILVA
PARTE RÉ : POLPAS DE FRUTAS DA AMAZONIA
VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST. : 00018345/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

PARTE AUTORA : MARIA FATIMA DA SILVA
PARTE RÉ : ANGELA MARIA DOS SANTOS FERREIRA
VALOR CAUSA : 550

VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
NUM. DIST. : 00018347/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO

PARTE AUTORA : ANTONIA ANTERLÚCIA DE SOUSA MENDES
PARTE RÉ : GRACILDE SOARES COELHO
VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST. : 00018348/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO

PARTE AUTORA : HERALDO DA SILVA
PARTE RÉ : PINT CAR
VALOR CAUSA : 350

VARA : 2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

NUM. DIST. : 00018349/2007
AÇÃO : EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
PARTE AUTORA : J. DE A. S. B.
PARTE RÉ : C. P. S. B. e outros
VALOR CAUSA : 10655,9

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST. : 00018351/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

PARTE AUTORA : EMINETE LOUREIRO DA SILVA
PARTE RÉ : JUCILEIDE DO SOCORRO LEMOS
VALOR CAUSA : 66

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST. : 00018354/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO

PARTE AUTORA : RANILEY DE MORAIS PELAIS
PARTE RÉ : MICHELE DE MORAES PELAIS
VALOR CAUSA : 420

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00018356/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -

PARTE AUTORA : EXECUÇÃO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	NUM. DIST. : 00018378/2007
PARTE RÉ : L. J. FONSECA - ME	PARTE AUTORA : L. J. FONSECA - ME	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PARTE RÉ : JOSÉ PERINO DE SOUZA VASCOCELOS	PARTE RÉ : WALDECIR GOMES DA SILVA	PARTE AUTORA : E. M. S. P. SANTANA-ME
VALOR CAUSA : 279,5	VALOR CAUSA : 324	PARTE RÉ : TELEMAR DO NORTE LESTE
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VARA : 5A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	VALOR CAUSA : 14196,38
NUM. DIST. : 00018358/2007	NUM. DIST. : 00018368/2007	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	AÇÃO : AÇÃO DE COBRANÇA	NUM. DIST. : 00018379/2007
PARTE AUTORA : PAULO LOUREIRO BITENCOURT - ME	PARTE AUTORA : NETWORK ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PARTE RÉ : CLEIDIVALDO DA SILVA CAVALCANTE	PARTE RÉ : ESTADO DO AMAPÁ	PARTE AUTORA : JACY MONTEIRO DAMASCENO
VALOR CAUSA : 14000	VALOR CAUSA : 10303,73	PARTE RÉ : MARIA JOSÉ NOGUEIRA DE ARAÚJO
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE	VALOR CAUSA : 180
NUM. DIST. : 00018359/2007	NUM. DIST. : 00018369/2007	VARA : 2A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	NUM. DIST. : 00018380/2007
PARTE AUTORA : SILVIA MARCELA CORREIA ARDASSE	PARTE AUTORA : MARIA PEREIRA DA SILVA	AÇÃO : RESCISÃO CONTRATUAL C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
PARTE RÉ : ANELY DE S. MORAES	PARTE RÉ : CEA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ	PARTE AUTORA : CDN - CENTRAL DISTRIBUIÇÃO NORTE LTDA
VALOR CAUSA : 400	VALOR CAUSA : 0	PARTE RÉ : TIM CELULAR S/A
VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VALOR CAUSA : 10000
NUM. DIST. : 00018360/2007	NUM. DIST. : 00018370/2007	VARA : 5A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	NUM. DIST. : 00018381/2007
PARTE AUTORA : IMA DE JESUS VIANA CARDOSO	PARTE AUTORA : L. J. FONSECA - ME	AÇÃO : AÇÃO ORDINÁRIA
PARTE RÉ : ELENÉ ALENCAR FERREIRA CORRÊA	PARTE RÉ : SOLANGE CORREA ALFAIA	PARTE AUTORA : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO NO AMAPÁ - SINSEPEAP
VALOR CAUSA : 250	VALOR CAUSA : 136	PARTE RÉ : ESTADO DO AMAPÁ
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VALOR CAUSA : 30000
NUM. DIST. : 00018361/2007	NUM. DIST. : 00018371/2007	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	NUM. DIST. : 00018382/2007
PARTE AUTORA : L. J. FONSECA - ME	PARTE AUTORA : ORLANDO DA CONCEIÇÃO FARIAS - ME	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PARTE RÉ : MARIA LUCIA DOS SANTOS NASCIMENTO	PARTE RÉ : REGINA KEILA LIMA FERNANDES	PARTE AUTORA : J. R. COSTA - ME
VALOR CAUSA : 183,6	VALOR CAUSA : 438,89	PARTE RÉ : CARLI PINHEIRO CARDOSO
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VALOR CAUSA : 203,4
NUM. DIST. : 00018362/2007	NUM. DIST. : 00018372/2007	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	NUM. DIST. : 00018383/2007
PARTE AUTORA : CONCEIÇÃO DE VILHENA CAMPELO	PARTE AUTORA : PIEDADE LINO VIDEIRA	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PARTE RÉ : FIEL CELULAR	PARTE RÉ : SERVIÇO SOCIAL DO	PARTE AUTORA : EUFRÁZINA SOUZA RIBEIRO
VALOR CAUSA : 140	VALOR CAUSA : 1265	PARTE RÉ : COLÉGIO ALBERT EINSTEIN
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VARA : 2A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES	VALOR CAUSA : 0
NUM. DIST. : 00018363/2007	NUM. DIST. : 00018373/2007	VARA : 2A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	AÇÃO : OFERTA DE ALIMENTOS	NUM. DIST. : 00018384/2007
PARTE AUTORA : L. J. FONSECA - ME	PARTE AUTORA : J. M. C. G.	AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA
PARTE RÉ : DIONÉ CARVALHO DE SOUZA	PARTE RÉ : J. L. G. DA M. e outros	PARTE AUTORA : M. E. R. DOS S.
VALOR CAUSA : 161	VALOR CAUSA : 684	PARTE RÉ : R. DE O. B.
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VALOR CAUSA : 0
NUM. DIST. : 00018364/2007	NUM. DIST. : 00018374/2007	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	NUM. DIST. : 00018385/2007
PARTE AUTORA : L. J. FONSECA - ME	PARTE AUTORA : JOEL ALMEIDA LOPES	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
PARTE RÉ : MARIA SARAIVA DA SILVA	PARTE RÉ : EMPRESA NORTE BRASIL TELECOM S/A - VIVO	PARTE AUTORA : JOSE PANTOJA LEAL
VALOR CAUSA : 161	VALOR CAUSA : 0	PARTE RÉ : JOSE NAZARENO ALMEIDA
VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE	VARA : 5A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	VALOR CAUSA : 2649
NUM. DIST. : 00018365/2007	NUM. DIST. : 00018375/2007	VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	AÇÃO : AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C RETIFICAÇÃO DE NÍVEL	NUM. DIST. : 00018386/2007
PARTE AUTORA : EMÍLIO JOSE RODRIGUES BARBOSA	PARTE AUTORA : DORALINA DA SILVA RAMOS	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PARTE RÉ : DANIELE LICHINSKI e outros	PARTE RÉ : MUNICÍPIO DE MACAPÁ	PARTE AUTORA : VITOR ARTUR PIRES
VALOR CAUSA : 0	VALOR CAUSA : 45452,95	PARTE RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	VARA : 1A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES	VALOR CAUSA : 4604,4
NUM. DIST. : 00018366/2007	NUM. DIST. : 00018376/2007	VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	AÇÃO : ALVARÁ JUDICIAL	NUM. DIST. : 00018387/2007
PARTE AUTORA : SUANY GOMES DE OLIVEIRA	PARTE AUTORA : J. DA S. R.	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PARTE RÉ : BANCO BAMERINDUS	PARTE RÉ :	PARTE AUTORA : MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA
VALOR CAUSA : 203,83	VALOR CAUSA : 100	PARTE RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VALOR CAUSA : 15200
NUM. DIST. : 00018367/2007		

VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	CONHECIMENTO	VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
NUM. DIST. : 00018388/2007	PART. AUTORA : IVANILO NEVES GAMA	NUM. DIST. : 00018407/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PART. AUTORA : ADALFREDO TAVORA DA SILVA	VALOR CAUSA : 9452,14	PART. AUTORA : JOSE IBRAIMO REIS BARBOSA
PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
VALOR CAUSA : 6601,02	NUM. DIST. : 00018398/2007	VALOR CAUSA : 5178,62
VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00018389/2007	PART. AUTORA : MARIA OLGA DOS REIS LOBATO	NUM. DIST. : 00018408/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PART. AUTORA : VITOR ARTUR PIRES	VALOR CAUSA : 6506,42	PART. AUTORA : JOSE RIBAMAR FARIAS REIS
PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	PART. RÉ : SEAMA
VALOR CAUSA : 4604,4	NUM. DIST. : 00018399/2007	VALOR CAUSA : 0
VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
NUM. DIST. : 00018390/2007	PART. AUTORA : RAIMUNDA DE JESUS PIRES BORGES	NUM. DIST. : 00018409/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PART. AUTORA : FÁTIMA PINHEIRO DA SILVA	VALOR CAUSA : 7342,12	PART. AUTORA : LUZIA DA SILVA PÍCANÇO
PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
VALOR CAUSA : 6539,76	NUM. DIST. : 00018400/2007	VALOR CAUSA : 5322,7
VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
NUM. DIST. : 00018391/2007	PART. AUTORA : E. R. GERALDO -ME	NUM. DIST. : 00018410/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PART. RÉ : SIMONE BRUCE DA SILVA	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PART. AUTORA : RAIMUNDA FERNANDES DA TRINDADE	VALOR CAUSA : 493,68	PART. AUTORA : JOSE SOUZA OLIVEIRA
PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
VALOR CAUSA : 6050,48	NUM. DIST. : 00018401/2007	VALOR CAUSA : 5275,74
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
NUM. DIST. : 00018392/2007	PART. AUTORA : MARIA VIOLANTE BARBOSA DE OLIVEIRA	NUM. DIST. : 00018411/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PART. AUTORA : J.L.A. BARROSO -ME	VALOR CAUSA : 7146,46	PART. AUTORA : MOACIR COSTA MALCHER
PART. RÉ : KELLY MAGDA G. DE PAULA	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
VALOR CAUSA : 29,28	NUM. DIST. : 00018402/2007	VALOR CAUSA : 5178,62
VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
NUM. DIST. : 00018393/2007	PART. AUTORA : MARIA MERCÊS PÍCANÇO DE SOUZA	NUM. DIST. : 00018412/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PART. AUTORA : IZALRA DE ALMEIDA	VALOR CAUSA : 4938,62	PART. AUTORA : MIGUEL BARRETO GONÇALVES
PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
VALOR CAUSA : 8207,56	NUM. DIST. : 00018403/2007	VALOR CAUSA : 7910,98
VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00018394/2007	PART. AUTORA : PEDRO FORTUNATO DE SOUZA	NUM. DIST. : 00018413/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
PART. AUTORA : JOSE TEIXEIRA MOURA	VALOR CAUSA : 3233,72	PART. AUTORA : J. L. A. BARROSO - ME
PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	PART. RÉ : GLAUCIA VANUSA PANTOJA DA SILVA
VALOR CAUSA : 5236,36	NUM. DIST. : 00018404/2007	VALOR CAUSA : 160,65
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00018395/2007	PART. AUTORA : ELIZABETH SILVA DA COSTA	NUM. DIST. : 00018414/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
PART. AUTORA : ADRIANA DOS SANTOS	VALOR CAUSA : 4505,8	PART. AUTORA : J.L.A. BARROSO -ME
PART. RÉ : DALZIRA COETR FIGUEIRA BARRETO	VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	PART. RÉ : MARIVAMBLEIA C. MONTEIRO
VALOR CAUSA : 55	NUM. DIST. : 00018405/2007	VALOR CAUSA : 123,9
VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
NUM. DIST. : 00018396/2007	PART. AUTORA : BENEDITO RAMOS DE SOUZA	NUM. DIST. : 00018415/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PART. AUTORA : ZAIDE SOLEDADE SANTOS E SILVA	VALOR CAUSA : 5814,64	PART. AUTORA : JOSE ANTONIO XAVIER DE MELO
PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	PART. RÉ : MONTE CASA E CONSTRUCAO
VALOR CAUSA : 5676,58	NUM. DIST. : 00018406/2007	VALOR CAUSA : 200
VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00018397/2007	PART. AUTORA : MARIA ORLANDINA RESI BARBOSA	NUM. DIST. : 00018416/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
PART. AUTORA : MARIA ORLANDINA RESI BARBOSA	VALOR CAUSA : 5212,42	PART. AUTORA : CELINA FERREIRA DE OLIVEIRA
PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	PART. RÉ : RAIMUNDA SELMA B. DOS SANTOS
VALOR CAUSA : 5212,42	NUM. DIST. : 00018397/2007	VALOR CAUSA : 384
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO		

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018417/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO PARTE AUTORA : J.L.A. BARROSO -ME PARTE RÉ : RICARDO DE SOUZA ARAUJO VALOR CAUSA : 294,75	PARTE RÉ : SIDILENE MARTINS MELO VALOR CAUSA : 216,16	VARA : 3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES NUM. DIST. : 00018438/2007 AÇÃO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PARTE AUTORA : M. DA C. DE A. PARTE RÉ : M. S. DE A. VALOR CAUSA : 444
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018418/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO PARTE AUTORA : J.L.A. BARROSO -ME PARTE RÉ : ELLEM RUTE DA COSTA RAMOS VALOR CAUSA : 154,4	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018428/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO PARTE AUTORA : J.L.A. BARROSO -ME PARTE RÉ : PRISCILA CREUZELLE DOS S. PAUHETA VALOR CAUSA : 143,1	VARA : 1A. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA NUM. DIST. : 00018439/2007 AÇÃO : COBRANÇA C/C LUCROS CESSANTES E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS PARTE AUTORA : BENEDITO DE HOLANDA CORTES PARTE RÉ : ESTADO DO AMAPÁ VALOR CAUSA : 45845,26
VARA : 4A. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA NUM. DIST. : 00018419/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO PARTE AUTORA : FRANCINEIDE MARINHO LIMA PARTE RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A. VALOR CAUSA : 5422,7	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018429/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO PARTE AUTORA : ADRIANA DOS SANTOS PARTE RÉ : JOELMA DOS SANTOS PICANÇO VALOR CAUSA : 55	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL NUM. DIST. : 00018440/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO PARTE AUTORA : NICOTENCIO PACHECO PARTE RÉ : UESTER DE ARAUJO SILVA VALOR CAUSA : 2400
VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE NUM. DIST. : 00018420/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO PARTE AUTORA : AURILENE TERTULIANO DA SILVA PARTE RÉ : TELEMAR - NORTE LESTE S/A VALOR CAUSA : 15200	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018430/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO PARTE AUTORA : ADRIANA DOS SANTOS PARTE RÉ : MARIA DO SOCORRO NUNES VALOR CAUSA : 30	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE NUM. DIST. : 00018441/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO PARTE AUTORA : FRANCISCO TRAJANO BORGES PARTE RÉ : EDMILSON RIBEIRO VALOR CAUSA : 0
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018421/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO PARTE AUTORA : J.L.A. BARROSO -ME PARTE RÉ : AIDENOURA VIANA DA SILVA VALOR CAUSA : 123,7	VARA : 4A. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA NUM. DIST. : 00018431/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO PARTE AUTORA : CREUZA DA SILVA AZEVEDO PARTE RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A. VALOR CAUSA : 5297,28	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018442/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO PARTE AUTORA : J.L.A. BARROSO -ME PARTE RÉ : DORACI DE SOUZA DIAS VALOR CAUSA : 129,6
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018422/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO PARTE AUTORA : J.L.A. BARROSO -ME PARTE RÉ : ROBSONIA SOARES DA COSTA VALOR CAUSA : 142	VARA : 4A. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA NUM. DIST. : 00018432/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO PARTE AUTORA : MARIA LUCIA MORAES COSTA PARTE RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A. VALOR CAUSA : 3631,34	VARA : 4A. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA NUM. DIST. : 00018443/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO PARTE AUTORA : MARINEIDE CARDOSO MACIEL PARTE RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A. VALOR CAUSA : 6500
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018423/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO PARTE AUTORA : J.L.A. BARROSO -ME PARTE RÉ : MARIA JOSÉ GONÇALVES VALOR CAUSA : 143,4	VARA : 2A. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA NUM. DIST. : 00018433/2007 AÇÃO : AÇÃO ORDINÁRIA PARTE AUTORA : CLAUDETE DA SILVA LOUREIRO e outros PARTE RÉ : ESTADO DO AMAPÁ VALOR CAUSA : 83169,84	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018444/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO PARTE AUTORA : J.L.A. BARROSO -ME PARTE RÉ : JUCINETE BATISTA DOS SANTOS VALOR CAUSA : 178,5
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018424/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO PARTE AUTORA : J.L.A. BARROSO -ME PARTE RÉ : ABINADOBE PALMERIM ROCHA VALOR CAUSA : 133,2	VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES NUM. DIST. : 00018434/2007 AÇÃO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PARTE AUTORA : M. C. B. DA S. PARTE RÉ : M. M. DA S. VALOR CAUSA : 687,98	VARA : 3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES NUM. DIST. : 00018445/2007 AÇÃO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PARTE AUTORA : A. T. F. J. e outros PARTE RÉ : A. T. F. VALOR CAUSA : 444,68
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018425/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO PARTE AUTORA : J.L.A. BARROSO -ME PARTE RÉ : EZEQUIAS GOMES MARTINS VALOR CAUSA : 221	VARA : 3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES NUM. DIST. : 00018435/2007 AÇÃO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PARTE AUTORA : A. DA S. C. PARTE RÉ : E. N. C. VALOR CAUSA : 582,37	VARA : 4A. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA NUM. DIST. : 00018446/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO PARTE AUTORA : OSVALDO LOBATO PARTE RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A. VALOR CAUSA : 7754,09
VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL NUM. DIST. : 00018426/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO PARTE AUTORA : JOAO PAULO ALMEIDA SOUSA PARTE RÉ : JOSE RICARDO MATIAS VALOR CAUSA : 0	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018436/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO PARTE AUTORA : MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO DUARTE PARTE RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A. VALOR CAUSA : 6500	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018447/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO PARTE AUTORA : RUBENITA QUARESMA DE SOUZA PARTE RÉ : GÍLCIA CAROLINE S. GOMES VALOR CAUSA : 300
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018427/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO PARTE AUTORA : J.L.A. BARROSO -ME	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018437/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO PARTE AUTORA : J.L.A. BARROSO -ME PARTE RÉ : SILVANA SANTOANA DOS SANTOS	

VARA : 1A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 NUM. DIST. : 00018448/2007
 AÇÃO : AÇÃO DE DESVIO DE FUNÇÃO
 PARTE AUTORA : ÍTALO DE SOUZA PONTES e outros
 PARTE RÉ : ESTADO DO AMAPÁ
 VALOR CAUSA : 12000

VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 NUM. DIST. : 00018449/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : MARINALVA DE SOUZA LIMA
 PARTE RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 VALOR CAUSA : 6781,08

VARA : 2A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 NUM. DIST. : 00018450/2007
 AÇÃO : AÇÃO ORDINÁRIA C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
 PARTE AUTORA : SANDRO SOUZA LIMEIRA DA SILVA
 PARTE RÉ : ESTADO DO AMAPÁ
 VALOR CAUSA : 10000

VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 NUM. DIST. : 00018451/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO

PARTE AUTORA : MARIA RAIMUNDA CARDOSO LOPES
 PARTE RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 VALOR CAUSA : 5450,54

VARA : 3A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 NUM. DIST. : 00018452/2007
 AÇÃO : AÇÃO DE GUARDA
 PARTE AUTORA : M. C. P. DA S.
 PARTE RÉ : E. T. L. DE S. e outros
 VALOR CAUSA : 350

VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
 NUM. DIST. : 00018453/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : MICHELLE FERREIRA MESQUITA
 PARTE RÉ : TIM - PORTALE RIO NORTE SA
 VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018454/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : ADRIANA DOS SANTOS
 PARTE RÉ : LUCIMAR SANTOS DE ABREU
 VALOR CAUSA : 75

VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 NUM. DIST. : 00018455/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : MARIA OSCARINA PERES COELHO
 PARTE RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 VALOR CAUSA : 5277,2

VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 NUM. DIST. : 00018456/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : HELENA LOPES LACERDA
 PARTE RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 VALOR CAUSA : 5215,24

VARA : 1A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 NUM. DIST. : 00018457/2007
 AÇÃO : AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE COM ALIMENTOS

PARTE AUTORA : C. C. DA C. L.
 PARTE RÉ : E. A. C.
 VALOR CAUSA : 1596

VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 NUM. DIST. : 00018458/2007
 AÇÃO : COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

PARTE AUTORA : GABRIEL DAYVISSON LOPES COSTA
 PARTE RÉ : BRADESCO SEGUROS S/A
 VALOR CAUSA : 15200

VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 NUM. DIST. : 00018459/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO

PARTE AUTORA : MARIA TEREZINHA DOS SANTOS LACERDA
 PARTE RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 VALOR CAUSA : 5284,9

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018460/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

PARTE AUTORA : J.L.A. BARROSO -ME
 PARTE RÉ : ANDREIA FARIS DOS SANTOS
 VALOR CAUSA : 221

VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 NUM. DIST. : 00018461/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO

PARTE AUTORA : ODETE PEREIRA BARRETO PIRES
 PARTE RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 VALOR CAUSA : 869,02

VARA : 5A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 NUM. DIST. : 00018462/2007
 AÇÃO : AÇÃO DE COBRANÇA
 PARTE AUTORA : NONATO HUMBERTO PEREIRA DOS SANTOS
 PARTE RÉ : ESTADO DO AMAPÁ
 VALOR CAUSA : 7236

VARA : 2A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 NUM. DIST. : 00018463/2007
 AÇÃO : OFERTA DE ALIMENTOS
 PARTE AUTORA : R. DE S. S.
 PARTE RÉ : T. R. DE R. DE L. e outros
 VALOR CAUSA : 6204,6

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018464/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : MARIA EDILENA SOUZA MACIEL
 PARTE RÉ : ALCINETE MACIEL DE SOUZA
 VALOR CAUSA : 1100

VARA : 3A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 NUM. DIST. : 00018465/2007
 AÇÃO : EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE UMINAR
 PARTE AUTORA : J. DOS S. C. S.
 PARTE RÉ : P. L. S.
 VALOR CAUSA : 380

VARA : 2A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 NUM. DIST. : 00018466/2007
 AÇÃO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE RECONHECIMENTO E POSTERIOR DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS, GUARDA DE MENOR, D
 PARTE AUTORA : E. R. DA S. e outros
 PARTE RÉ :
 VALOR CAUSA : 36208,4

VARA : 1A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 NUM. DIST. : 00018467/2007
 AÇÃO : AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 PARTE AUTORA : J. V. M. B.
 PARTE RÉ : J. M. A. DE S.
 VALOR CAUSA : 4560

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018468/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : J.L.A. BARROSO -ME
 PARTE RÉ : EDICARIA SOUZA
 VALOR CAUSA : 157,25

VARA : 1A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 NUM. DIST. : 00018469/2007
 AÇÃO : AÇÃO ORDINÁRIA
 PARTE AUTORA : AIDECI DA SILVA DIAS e outros
 PARTE RÉ : MUNICÍPIO DE MACAPÁ
 VALOR CAUSA : 15000

VARA : 1A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 NUM. DIST. : 00018470/2007
 AÇÃO : RECONHECIMENTO E POSTERIOR DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS
 PARTE AUTORA : A. S. V.
 PARTE RÉ : C. S. P. B.
 VALOR CAUSA : 1000

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018471/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : LILIAN AMARAL ZANINI
 PARTE RÉ : EUNICE CORDEIRO DE MELO
 VALOR CAUSA : 870

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018472/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : BENILDO DA CUNHA SA
 PARTE RÉ : BANCO UNIBANCO AG. 1529
 VALOR CAUSA : 7600

VARA : 2A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 NUM. DIST. : 00018473/2007
 AÇÃO : AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO
 PARTE AUTORA : M. A. DOS S. C.
 PARTE RÉ : R. DO S. L. DE S.
 VALOR CAUSA : 380

VARA : 3A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 NUM. DIST. : 00018474/2007
 AÇÃO : AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
 PARTE AUTORA : MARIA DO SOCORRO ISACHSSON SANTANA
 PARTE RÉ : ESTADO DO AMAPÁ
 VALOR CAUSA : 10000

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018475/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : O. I. DA SILVA SIQUEIRA -ME
 PARTE RÉ : KEILA LOUREIRO FLEXA
 VALOR CAUSA : 486,74

VARA : 5A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 NUM. DIST. : 00018476/2007
 AÇÃO : AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
 PARTE AUTORA : ANA ROSA RAMOS DUARTE
 PARTE RÉ : ESTADO DO AMAPÁ
 VALOR CAUSA : 10000

VARA	JUIZADO ESPECIAL NORTE	NUM. DIST.	00018487/2007	CONHECIMENTO
NUM. DIST.	00018477/2007	ACÃO	RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	PARTE AUTORA : J.R.COSTA-ME
ACÃO	RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PARTE AUTORA	ADRIANA DOS SANTOS	PARTE RÉ : MICHELE DA SILVA CORTES
PARTE AUTORA	LUCÍDIO DOS SANTOS SILVA	PARTE RÉ	ROBSON BORGES DA SILVA BAUEIRO	VALOR CAUSA : 180
PARTE RÉ	ANAP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASS. AO SERV. PÚBLICO	VALOR CAUSA	430	VARA : 3A. VARA DE FAMÍLIA, ORFAOS E SUCESSOES
VALOR CAUSA	360	VARA	1A. VARA DE FAMÍLIA, ORFAOS E SUCESSOES	NUM. DIST. : 00018499/2007
VARA	JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	ACÃO	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS	ACÃO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
NUM. DIST.	00018478/2007	PARTE AUTORA	L. F. E. S.	PARTE AUTORA : F. L. C. S. e outros
ACÃO	RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	PARTE RÉ	E. N.	PARTE RÉ
PARTE AUTORA	O. L. DA SILVA SIQUEIRA-ME	VALOR CAUSA	4560	VALOR CAUSA : 380
PARTE RÉ	JUCIRENE DOS SANTOS PEREIRA	VARA	JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VARA : 3A. VARA DE FAMÍLIA, ORFAOS E SUCESSOES
VALOR CAUSA	291,01	NUM. DIST.	00018489/2007	NUM. DIST. : 00018500/2007
VARA	1A. VARA DE FAMÍLIA, ORFAOS E SUCESSOES	ACÃO	RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	ACÃO : ALVARÁ JUDICIAL
NUM. DIST.	00018479/2007	PARTE AUTORA	J.R.COSTA-ME	PARTE AUTORA : L. F. J.
ACÃO	ALIMENTOS	PARTE RÉ	SAMARA DA SILVA SILVEIRA	PARTE RÉ
PARTE AUTORA	A. H. G. DA S.	VALOR CAUSA	214	VALOR CAUSA : 0
PARTE RÉ	A. DA S. G.	VARA	2A. VARA DE FAMÍLIA, ORFAOS E SUCESSOES	VARA : 1A. VARA DE FAMÍLIA, ORFAOS E SUCESSOES
VALOR CAUSA	1824	NUM. DIST.	00018490/2007	NUM. DIST. : 00018501/2007
VARA	2A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	ACÃO	GUARDA E RESPONSABILIDADE	ACÃO : GUARDA E RESPONSABILIDADE
NUM. DIST.	00018480/2007	PARTE AUTORA	C. M. P. L.	PARTE AUTORA : V. A. DE O.
ACÃO	AÇÃO DE DANOS MORAIS	PARTE RÉ	M. DE N. F. P.	PARTE RÉ : E. DE O. P.
PARTE AUTORA	JOSÉ COSTA SOARES	VALOR CAUSA	0	VALOR CAUSA : 380
PARTE RÉ	ESTADO DO AMAPÁ	VARA	1A. VARA DE FAMÍLIA, ORFAOS E SUCESSOES	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
VALOR CAUSA	300000	NUM. DIST.	00018491/2007	NUM. DIST. : 00018502/2007
VARA	JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	ACÃO	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	ACÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
NUM. DIST.	00018481/2007	PARTE AUTORA	A. B. M. S.	PARTE AUTORA : PAULO LOUREIRO BITENCOURT-ME
ACÃO	RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PARTE RÉ	M. M. S.	PARTE RÉ : CLEDIVALDO DA SILVA CAVALCANTE
PARTE AUTORA	E. R. GERALDO-ME	VALOR CAUSA	181,59	VALOR CAUSA : 14
PARTE RÉ	RENATA DA SILVA LEITÃO	VARA	2A. VARA DE FAMÍLIA, ORFAOS E SUCESSOES	VARA : 2A. VARA DE FAMÍLIA, ORFAOS E SUCESSOES
VALOR CAUSA	2149	NUM. DIST.	00018492/2007	NUM. DIST. : 00018503/2007
VARA	3A. VARA DE FAMÍLIA, ORFAOS E SUCESSOES	ACÃO	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	ACÃO : REVISÃO DE ALIMENTOS
NUM. DIST.	00018482/2007	PARTE AUTORA	D. DA S.	PARTE AUTORA : R. P. F.
ACÃO	ALIMENTOS	PARTE RÉ	P. J. L. T.	PARTE RÉ : P. T. P. F.
PARTE AUTORA	R. DA S. M.	VALOR CAUSA	360	VALOR CAUSA : 1368
PARTE RÉ	J. B. DA S.	VARA	JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
VALOR CAUSA	2736	NUM. DIST.	00018493/2007	NUM. DIST. : 00018504/2007
VARA	5A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	ACÃO	RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	ACÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
NUM. DIST.	00018483/2007	PARTE AUTORA	J.R.COSTA-ME	PARTE AUTORA : L. B. PENANTE - ME
ACÃO	AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT	PARTE RÉ	ANA KEILA DOS SANTOS DUARTE	PARTE RÉ : MARLETE TAVARES BARRIGA
PARTE AUTORA	MARCIO DA SILVA MENDES	VALOR CAUSA	205	VALOR CAUSA : 345,52
PARTE RÉ	SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGURO OBRIGATORIO	VARA	1A. VARA DE FAMÍLIA, ORFAOS E SUCESSOES	VARA : 1A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
VALOR CAUSA	14000	NUM. DIST.	00018494/2007	NUM. DIST. : 00018505/2007
VARA	JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	ACÃO	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	ACÃO : BUSCA E APREENSÃO
NUM. DIST.	00018484/2007	PARTE AUTORA	E. DOS S. DA L. e outros	PARTE AUTORA : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A- BANESPA
ACÃO	RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	PARTE RÉ	E. N. DA L.	PARTE RÉ : ESTER CÂNDIDA CHAGAS DA SILVA
PARTE AUTORA	ALZIRA FARIAS EXPOSTO	VALOR CAUSA	1302,6	VALOR CAUSA : 7823
PARTE RÉ	MARIA DE LOUDES CASTILHO FERREIRA	VARA	JUIZADO ESPECIAL SUL	VARA : 3A. VARA DE FAMÍLIA, ORFAOS E SUCESSOES
VALOR CAUSA	149,12	NUM. DIST.	00018495/2007	NUM. DIST. : 00018506/2007
VARA	1A. VARA DE FAMÍLIA, ORFAOS E SUCESSOES	ACÃO	RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	ACÃO : INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
NUM. DIST.	00018485/2007	PARTE AUTORA	DOMINGOS SAVIO CAVALCANTE	PARTE AUTORA : P. G. R. C.
ACÃO	ALIMENTOS	PARTE RÉ	CCE DO BRASIL e outros	PARTE RÉ : J. F. C.
PARTE AUTORA	G. H. S. A. e outros	VALOR CAUSA	0	VALOR CAUSA : 4560
PARTE RÉ	R. DOS S. DE A.	VARA	JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
VALOR CAUSA	10800	NUM. DIST.	00018496/2007	NUM. DIST. : 00018507/2007
VARA	1A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	ACÃO	RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	ACÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
NUM. DIST.	00018486/2007	PARTE AUTORA	J.R.COSTA-ME	PARTE AUTORA : ANA MARIA GÓES BARATA e outros
ACÃO	INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS	PARTE RÉ	JOSENEIDE PESSOA DOS SANTOS	PARTE RÉ : BANCO GMAC S/A
PARTE AUTORA	VALDIVINO MEDEIROS MENDES	VALOR CAUSA	228	VALOR CAUSA : 0
PARTE RÉ	SIDNEY PELAES DE AVIS	VARA	JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
VALOR CAUSA	50445,24	NUM. DIST.	00018498/2007	NUM. DIST. : 00018508/2007
VARA	JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	ACÃO	RECLAMAÇÃO CÍVEL -	

ACÃO	RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	NUM. DIST.	00018517/2007	PARTE AUTORA	P. E. S. D.
PARTE AUTORA	RUBENILSON FURTADO DE SOUZA	ACÃO	ACÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS GUARDA DE MENOR E ALIMENTOS	PARTE RÉ	G. G. DOS S. S.
PARTE RÉ	JARLEI CARNEIRO DE ARAUJO			VALOR CAUSA	40000
VALOR CAUSA	0			VARA	3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
VARA	3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES	PARTE AUTORA	M. G. R. R.	NUM. DIST.	00018526/2007
NUM. DIST.	00018509/2007	PARTE RÉ	E. A. DOS S. DA S.	ACÃO	ACÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
ACÃO	RECONHECIMENTO E POSTERIOR DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS	VALOR CAUSA	1500	PARTE AUTORA	T. L. M.
PARTE AUTORA	V. A. DE O.	VARA	JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	PARTE RÉ	D. M. DOS S.
PARTE RÉ	E. DE O. P.	NUM. DIST.	00018518/2007	VALOR CAUSA	380
VALOR CAUSA	25000	ACÃO	RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA	1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
VARA	JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	PARTE AUTORA	MARIA JOSÉ DE SOUZA PICAÇO	NUM. DIST.	00018527/2007
NUM. DIST.	00018510/2007	PARTE RÉ	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ACÃO	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
ACÃO	RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VALOR CAUSA	7000	PARTE AUTORA	C. P. C.
PARTE AUTORA	J.R.COSTA-ME	VARA	2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES	PARTE RÉ	C. I. S.
PARTE RÉ	SUELEN CRISTINA BARROS DA SILVA	NUM. DIST.	00018519/2007	VALOR CAUSA	2280
VALOR CAUSA	203,4	ACÃO	RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE FAMILIAR POST MORTEM	VARA	3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
VARA	JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	PARTE AUTORA	R. DAS M.	NUM. DIST.	00018528/2007
NUM. DIST.	00018511/2007	PARTE RÉ	E. M. S.	ACÃO	NEGATIVA DE PATERNIDADE C/C RETIFICAÇÃO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO
ACÃO	RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	VALOR CAUSA	380	PARTE AUTORA	A. D. DE S. B.
PARTE AUTORA	L. B. PENANTE - ME	VARA	4A. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA	PARTE RÉ	G. DA S. B.
PARTE RÉ	BENEDITO DOS SANTOS CLAUDINO DA SILVA	NUM. DIST.	00018520/2007	VALOR CAUSA	380
VALOR CAUSA	789,82	ACÃO	RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA	1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
VARA	JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	PARTE AUTORA	MARIA RAIMUNDA DA SILVA SANTOS	NUM. DIST.	00018529/2007
NUM. DIST.	00018512/2007	PARTE RÉ	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ACÃO	GUARDA E RESPONSABILIDADE
ACÃO	RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	VALOR CAUSA	7000	PARTE AUTORA	M. S. G. G. e outros
PARTE AUTORA	L. B. PENANTE - ME	VARA	4A. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA	PARTE RÉ	S. G. G.
PARTE RÉ	MARCO TULIO DE OLIVEIRA	NUM. DIST.	00018521/2007	VALOR CAUSA	380
VALOR CAUSA	650,16	ACÃO	RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA	2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
VARA	2A. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA	PARTE AUTORA	MARIA DE NAZARÉ CASTELO PACHECO	NUM. DIST.	00018530/2007
NUM. DIST.	00018513/2007	PARTE RÉ	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ACÃO	EXECUÇÃO DE TITULO EXECUTIVO JUDICIAL (SENTENÇA)
ACÃO	ORDINÁRIA DECLARATÓRIA C/C PROMOÇÃO EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO A GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO DA POLICIA MILITAR	VALOR CAUSA	7000	PARTE AUTORA	A. B. C. J.
PARTE AUTORA	DINAEL ROCHA DE ALMEIDA e outros	VARA	3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES	PARTE RÉ	S. B. R.
PARTE RÉ	ESTADO DO AMAPÁ	NUM. DIST.	00018522/2007	VALOR CAUSA	380
VALOR CAUSA	380	ACÃO	GUARDA E RESPONSABILIDADE	VARA	1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
VARA	JUIZADO ESPECIAL SUL	PARTE AUTORA	H. S. DOS S. e outros	NUM. DIST.	00018531/2007
NUM. DIST.	00018514/2007	PARTE RÉ	M. M. O. DOS S.	ACÃO	RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
ACÃO	RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VALOR CAUSA	380	PARTE AUTORA	M. N. DOS A.
PARTE AUTORA	KARLA ANDREA DOS PASSOS DE LIMA SIQUEIRA	VARA	3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES	PARTE RÉ	
PARTE RÉ	ANAP	NUM. DIST.	00018523/2007	VALOR CAUSA	380
VALOR CAUSA	270	ACÃO	ACÃO DE RECONHECIMENTO E POSTERIOR DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS		
VARA	JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	PARTE AUTORA	M. O. T. DOS S.		
NUM. DIST.	00018515/2007	PARTE RÉ	J. M. R. L.		
ACÃO	RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	VALOR CAUSA	11000		
PARTE AUTORA	O. L. DA SILVA SIQUEIRA ME	VARA	2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES		
PARTE RÉ	VERA LUCIA DE SOUZA COUTINHO	NUM. DIST.	00018524/2007		
VALOR CAUSA	453,22	ACÃO	ACÃO DE RECONHECIMENTO E POSTERIOR DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS		
VARA	2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES	PARTE AUTORA	D. B. DE A.		
NUM. DIST.	00018516/2007	PARTE RÉ	C. M. S. E.		
ACÃO	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS	VALOR CAUSA	4000		
PARTE AUTORA	L. V. S. F.	VARA	1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES		
PARTE RÉ	J. M. S. DAS C.	NUM. DIST.	00018525/2007		
VALOR CAUSA	4560	ACÃO	ACÃO DE RECONHECIMENTO E POSTERIOR DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS		
VARA	1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES				

PROCESSO CRIMINAL

VARA	2A. VARA CRIMINAL
NUM. DIST.	00018327/2007
ACÃO	ACÃO PENAL PÚBLICA
PARTE AUTORA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PARTE RÉ	MANOEL MARIA SANTIAGO DA SILVA
VALOR CAUSA	
VARA	3A. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
NUM. DIST.	00018329/2007
ACÃO	ACÃO PENAL PÚBLICA
PARTE AUTORA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PARTE RÉ	RAILAN COUTINHO BRITO
VALOR CAUSA	
VARA	2A. VARA CRIMINAL
NUM. DIST.	00018331/2007
ACÃO	ACÃO PENAL PÚBLICA
PARTE AUTORA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PARTE RÉ	HELTON DOS SANTOS DA SILVA
VALOR CAUSA	
VARA	EXECUCAO PENAL

NUM. DIST. : 00018333/2007
AÇÃO : AÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL
PARTE AUTORA :
PARTE RÉ : EDECARLOS DA SILVA XAVIER
VALOR CAUSA :

VARA : 1A. VARA CRIMINAL
NUM. DIST. : 00018334/2007
AÇÃO : AÇÃO PENAL PÚBLICA
PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAPÁ
PARTE RÉ : GUILHERME RODRIGUES DA
SILVA JÚNIOR

VALOR CAUSA :

VARA : 2A. VARA CRIMINAL
NUM. DIST. : 00018339/2007
AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA
PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAPÁ
PARTE RÉ : LEANDRO DA SILVA GOMES e
outros

VALOR CAUSA :

VARA : EXECUÇÃO PENAL
NUM. DIST. : 00018346/2007
AÇÃO : AÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL
PARTE AUTORA :
PARTE RÉ : ANILVO VANDERLEI FONTANA
VALOR CAUSA :

VARA : 1A. VARA CRIMINAL
NUM. DIST. : 00018350/2007
AÇÃO : AÇÃO PENAL PÚBLICA
PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAPÁ
PARTE RÉ : ALESSANDRO NASCIMENTO
MORAES

VALOR CAUSA :

VARA : 3A. VARA CRIMINAL E AUDITORIA
MILITAR
NUM. DIST. : 00018352/2007
AÇÃO : AÇÃO PENAL PÚBLICA
PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAPÁ
PARTE RÉ : MARINALDO SILVA DO
NASCIMENTO

VALOR CAUSA :

VARA : 2A. VARA CRIMINAL
NUM. DIST. : 00018353/2007
AÇÃO : AÇÃO PENAL PÚBLICA
PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAPÁ
PARTE RÉ : CLAUDIO ANGELO RABELO
VALOR CAUSA :

VARA : 2A. VARA CRIMINAL
NUM. DIST. : 00018355/2007
AÇÃO : AÇÃO PENAL PÚBLICA
PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAPÁ
PARTE RÉ : EMERSON FERREIRA ROMANI
VALOR CAUSA :

VARA : 3A. VARA CRIMINAL E AUDITORIA
MILITAR
NUM. DIST. : 00018357/2007
AÇÃO : AÇÃO PENAL PÚBLICA
PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAPÁ
PARTE RÉ : MANOEL SILVA DA SILVA
VALOR CAUSA :

VARA : 1A. VARA CRIMINAL
NUM. DIST. : 00018377/2007
AÇÃO : AÇÃO PENAL PRIVADA
PARTE AUTORA : EVA PEREIRA DOS SANTOS
PARTE RÉ : ELVANIA DOS SANTOS
FIDALGO e outros

VALOR CAUSA :

VARA : VARA DE INFANCIA E
JUVENTUDE

NUM. DIST. : 00018497/2007
AÇÃO : GUARDA
PARTE AUTORA : CÉLIA MARIA PINHEIRO LOPES
PARTE RÉ : MARIA ILMA DOS SANTOS
PINTO
VALOR CAUSA :

RECIA CLAUDIA SILVA DE MOURA
Distribuidor(a)

JOAO GUILHERME LAGES MENDES
Mm Juiz(a) Distribuidor

Comarca de MACAPÁ
Cartório de Registros de Distribuição
Ata de Distribuição do Dia 03/07/2007

PROCESSO CÍVEL

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00018533/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
CONHECIMENTO
PARTE AUTORA : HELENA MACHADO DE BRITO
PARTE RÉ : BANCO DO BRASIL
VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00018534/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
CONHECIMENTO
PARTE AUTORA : ANGELA MARIA DOS ANJOS
NASCIMENTO
PARTE RÉ : BANCO DO BRASIL S/A
VALOR CAUSA : 10417,21

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00018535/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
CONHECIMENTO
PARTE AUTORA : JOÃO TEIXEIRA DE MATOS
JÚNIOR
PARTE RÉ : VIVO - NORTE BRASIL TELECOM
S/A
VALOR CAUSA : 420

VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
NUM. DIST. : 00018536/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
CONHECIMENTO
PARTE AUTORA : JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
PARTE RÉ : BANCO DO BRASIL S/A
VALOR CAUSA : 14038,55

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00018537/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
CONHECIMENTO
PARTE AUTORA : CRISTOVÃO ALFREDO SILVEIRA
DIAS
PARTE RÉ : PEDRO SERGIO FARIAS BASTOS
VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00018538/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
CONHECIMENTO
PARTE AUTORA : ADERNAILDO RAMOS DOS
SANTOS
PARTE RÉ : CAIXA DE PÉCÚO PENSÕES E
MONTEPIOS - CAPEMI
VALOR CAUSA : 6020,16

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00018539/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
CONHECIMENTO
PARTE AUTORA : CLEUDE SILVA DE LIMA
PARTE RÉ : ANAP - ASSOCIAÇÃO
NACIONAL DE ASS. AO SERV

PÚBLICO e outros
VALOR CAUSA : 380

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00018542/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
CONHECIMENTO
PARTE AUTORA : ORIVALDO FERREIRA DOS ANJOS
PARTE RÉ : FAMÍLIA BANDEIRANTES
PREVIDENCIA PRIVADA
VALOR CAUSA : 380

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00018543/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
CONHECIMENTO
PARTE AUTORA : MARCELO PORPINO NUNES
PARTE RÉ : FORMATUAL MÓVEIS E
DECORAÇÕES LTDA
VALOR CAUSA : 15200

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST. : 00018544/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
CONHECIMENTO
PARTE AUTORA : WALTIRENE REIS OLIVEIRA
PARTE RÉ : ANAP e outros
VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00018545/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
CONHECIMENTO
PARTE AUTORA : MARIA DE LOURDES SOUSA
CAVALCANTE
PARTE RÉ : BANCO DO BRASIL AGENCIA
28258
VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00018546/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
EXECUÇÃO
PARTE AUTORA : ADRIANA DOS SANTOS
PARTE RÉ : RUHT DOS SANTOS COSTA
VALOR CAUSA : 60

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST. : 00018547/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
CONHECIMENTO
PARTE AUTORA : NAICI DORIANA MELO
GUIMARÃES
PARTE RÉ : CONSORCIO NACIONAL
HONDA
VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00018548/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
EXECUÇÃO
PARTE AUTORA : J.L.A. BARROSO - ME
PARTE RÉ : ANA BEATRIZ RAMOS BRAZÃO
VALOR CAUSA : 32,7

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00018549/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
EXECUÇÃO
PARTE AUTORA : J. L. A. BARROSO - ME
PARTE RÉ : MJARIA DE NAZARE BRITO DA
SILVA
VALOR CAUSA : 31,92

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST. : 00018550/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
EXECUÇÃO
PARTE AUTORA : MARIA ONEIDE ALFAIA DIAS
PARTE RÉ : ROMULO SIMOES
VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST. : 00018551/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
CONHECIMENTO
PARTE AUTORA : AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR

PROCESSO INFANCIA

PORTE RÉ : TAM LINHAS AEREAS VALOR CAUSA : 15200	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	VALOR CAUSA : 0
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018552/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	PORTE AUTORA : ADRIANA DOS SANTOS PARTE RÉ : JULIETA GOUVEIA DOS SANTOS VALOR CAUSA : 75	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018576/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
PORTE AUTORA : J. L. A. BARROSO - ME PARTE RÉ : ROSANIA MARECO SENIA VALOR CAUSA : 285	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018566/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	PORTE AUTORA : J. L. A. BARROSO - ME PARTE RÉ : WALTER PAIHEITA LEAL VALOR CAUSA : 215
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018553/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	PORTE AUTORA : J. L. A. BARROSO - ME PARTE RÉ : RAULIANE ANDRADE CARVALHO VALOR CAUSA : 127,05	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL NUM. DIST. : 00018577/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PORTE AUTORA : J. L. A. BARROSO - ME PARTE RÉ : ANDREIA FERREIRA VALOR CAUSA : 66,62	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018567/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PORTE AUTORA : ROSENE SOUZA FERREIRA PARTE RÉ : MARIA DOS REMÉDIOS ALVES DA SILVA VALOR CAUSA : 0
VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL NUM. DIST. : 00018554/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PORTE AUTORA : ALUIZIO DOS SANTOS MONTEIRO PARTE RÉ : MIGUEL OLIVEIRA VALOR CAUSA : 0	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL NUM. DIST. : 00018578/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
PORTE AUTORA : AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR PARTE RÉ : TAM LINHAS AEREAS VALOR CAUSA : 153200	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018568/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	PORTE AUTORA : EDINA PINTO CAVALCANTE PARTE RÉ : NILSON PEREIRA DE FREITAS VALOR CAUSA : 0
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018555/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	PORTE AUTORA : J. L. A. BARROSO - ME PARTE RÉ : MARIA JOSÉ MOREIRA DA SILVA VALOR CAUSA : 33,04	VARA : 1A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES NUM. DIST. : 00018579/2007 AÇÃO : RECONHECIMENTO E POSTERIOR DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS, ALIMENTOS, GUARDA DE MENORES E DIREITO DE V
PORTE AUTORA : ADRIANA DOS SANTOS PARTE RÉ : GENI DA SILVA MORAIS VALOR CAUSA : 255	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL NUM. DIST. : 00018569/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PORTE AUTORA : C. F. DA S. PARTE RÉ : R. C. C. VALOR CAUSA : 4560
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018557/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	PORTE AUTORA : MARIA DE FÁTIMA ALVES DINIZ PARTE RÉ : BANCO BRADESCO S/A VALOR CAUSA : 0	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL NUM. DIST. : 00018580/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
PORTE AUTORA : ADRIANA DOS SANTOS PARTE RÉ : IRACILDA DA SILVA PANTOJA VALOR CAUSA : 150	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018570/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	PORTE AUTORA : EDINA PINTO CAVALCANTE PARTE RÉ : LIDERVALDO CASTILHO DE FIGUEIREDO VALOR CAUSA : 0
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018559/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	PORTE AUTORA : ADRIANA DOS SANTOS PARTE RÉ : SUANNE R. FERREIRA VALOR CAUSA : 45	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018581/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
PORTE AUTORA : J. L. A. BARROSO - ME PARTE RÉ : TELMA LUCIA MIRANDA DE LACERDA MIRA VALOR CAUSA : 120,5	VARA : 2A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES NUM. DIST. : 00018571/2007 AÇÃO : ALVARÁ JUDICIAL	PORTE AUTORA : ADRIANA DOS SANTOS PARTE RÉ : DAYANA DOS REIS IOLANDA VALOR CAUSA : 225
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018560/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	PORTE AUTORA : L. M. DE A. N. PARTE RÉ : VALOR CAUSA : 380	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018582/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
PORTE AUTORA : ADRIANA DOS SANTOS PARTE RÉ : MARINETH DA GAMA PACHECO VALOR CAUSA : 150	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE NUM. DIST. : 00018572/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PORTE AUTORA : ADRIANA DOS SANTOS PARTE RÉ : HILDEBRANDINA M. NINA VALOR CAUSA : 170
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018561/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	PORTE AUTORA : MARIA DO SOCORRO BENEVIDES DOS SANTOS PARTE RÉ : MARCOS VINÍCIUS MAIA NUNES VALOR CAUSA : 0	VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA NUM. DIST. : 00018583/2007 AÇÃO : EMBARGOS À EXECUÇÃO
PORTE AUTORA : ADRIANA DOS SANTOS PARTE RÉ : AILTON DA SILVA CAMPOS VALOR CAUSA : 200	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018573/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	PORTE AUTORA : ESTADO DO AMAPÁ PARTE RÉ : JOAO NELSON PACHECO DA COSTA VALOR CAUSA : 11218,17
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018563/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	PORTE AUTORA : ADRIANA DOS SANTOS PARTE RÉ : ROSA MONTEIRO ARAÚJO VALOR CAUSA : 30	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018584/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
PORTE AUTORA : J. L. A. BARROSO - ME PARTE RÉ : TATIANE SILVA RAIOL VALOR CAUSA : 140,83	VARA : 1A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES NUM. DIST. : 00018574/2007 AÇÃO : ALVARÁ JUDICIAL	PORTE AUTORA : ADRIANA DOS SANTOS PARTE RÉ : ANA CELIA LEITE FREITAS VALOR CAUSA : 105
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018564/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	PORTE AUTORA : L. M. DE A. N. PARTE RÉ : VALOR CAUSA : 380	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018585/2007 AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA
PORTE AUTORA : J. L. A. BARROSO - ME PARTE RÉ : MARCELA FABIANY FONSCECA VIEHENA VALOR CAUSA : 248,85	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL NUM. DIST. : 00018575/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PORTE AUTORA : DEUSARINA DO NASCIMENTO LISBOA
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018565/2007	PORTE AUTORA : VERA MARIA LIMA FAVACHO PARTE RÉ : AFAP	

PARTÉ RÉ : ITAMIR ALVES LORDEIRO
 VALOR CAUSA : 0
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018586/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : J.L.A. BARROSO - ME
 PARTÉ RÉ : PATRICIA DE SOUZA NAZARENO
 VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018587/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : ADRIANA DOS SANTOS
 PARTÉ RÉ : MARIUMA SANTOS DA COSTA
 VALOR CAUSA : 150

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018588/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : ADRIANA DOS SANTOS
 PARTÉ RÉ : RÚBIA ROCHA CASTRO
 VALOR CAUSA : 45

VARA : 5A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 NUM. DIST. : 00018589/2007
 AÇÃO : RETIFICAÇÃO DE NOME NO REGISTRO CIVIL
 PARTE AUTORA : ISABELA SERRÃO CARVALHO DO NASCIMENTO
 PARTÉ RÉ :
 VALOR CAUSA : 300

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018590/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : ADRIANA DOS SANTOS
 PARTÉ RÉ : EUNÂN MACHADO
 VALOR CAUSA : 90

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018591/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : J. L. A. BARROSO - ME
 PARTÉ RÉ : ADELAIDE LEMOS PEREIRA
 VALOR CAUSA : 237

VARA : 3A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 NUM. DIST. : 00018592/2007
 AÇÃO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE RECONHECIMENTO E POSTERIOR DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS, GUARDA, VISITAS E C. DOS S. R. e outros
 PARTE AUTORA :
 PARTÉ RÉ :
 VALOR CAUSA : 2592

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018593/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : ADRIANA DOS SANTOS
 PARTÉ RÉ : CARLOS ALBERTO WANDERLEY DA SILVA
 VALOR CAUSA : 60

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018594/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : J.L.A. BARROSO - ME
 PARTÉ RÉ : ROSANA PEREIRA P. CUTRIM
 VALOR CAUSA : 45,6

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00018595/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : MARIA DE FÁTIMA FEITOSA DA

SILVA
 PARTÉ RÉ : MARCOS CARVALHO VALADARES
 VALOR CAUSA : 1750

VARA : 1A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 NUM. DIST. : 00018596/2007
 AÇÃO : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER EM SEDE DE TUTELA ANTECIPADA

PARTÉ AUTORA : CLESO SILVA SANTOS
 PARTÉ RÉ : JORNAL A GAZETA
 VALOR CAUSA : 50000

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018597/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : J. L. A. BARROSO - ME
 PARTÉ RÉ : MANOEL PEDRO SERRÃO
 VALOR CAUSA : 215

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018598/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : J. L. A. BARROSO - ME
 PARTÉ RÉ : DOMINGOS JORGE BENJÓ
 VALOR CAUSA : 66,85

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018600/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : J. L. A. BARROSO - ME
 PARTÉ RÉ : SHEILA RIANE GOMES DE OLIVEIRA

VALOR CAUSA : 70,8
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018601/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : J. L. A. BARROSO - ME
 PARTÉ RÉ : ARNANDA DE KASSIA OLIVEIRA DA SILVA
 VALOR CAUSA : 28,8

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018602/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : L. B. PENANTE - ME
 PARTÉ RÉ : ANA DAYSE FERREIRA DOS SANTOS
 VALOR CAUSA : 370,69

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018603/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : J. L. A. BARROSO - ME
 PARTÉ RÉ : FRANCILEY GUARESMA
 VALOR CAUSA : 138

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018604/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : LOURIVAL SILVA PIMENTEL
 PARTÉ RÉ : AFONSO
 VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018605/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : L. B. PENANTE - ME
 PARTÉ RÉ : DOMINGOS SACRAMENTO DE MELO
 VALOR CAUSA : 189,88

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018606/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

PARTÉ AUTORA : J.L.A. BARROSO - ME
 PARTÉ RÉ : ISMAEL P. BARBOSA
 VALOR CAUSA : 29,5

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018607/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : J.L.A. BARROSO - ME
 PARTÉ RÉ : CARLA ALEXANDRA LIMA DA SILVA

VALOR CAUSA : 61,25

VARA : 1A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 NUM. DIST. : 00018608/2007
 AÇÃO : MANDADO DE SEGURANÇA
 PARTE AUTORA : CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES "MARACA"
 PARTÉ RÉ : DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO AMAPÁ
 VALOR CAUSA : 200

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018609/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : SONIA MARIA FERREIRA ROCHA
 PARTÉ RÉ : ADILSON SILVA
 VALOR CAUSA : 150

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018610/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : CLAUDIO DE JESUS MELONE COSTA
 PARTÉ RÉ : LILIAN PESSOA
 VALOR CAUSA : 276

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018611/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : CLAUDIO DE JESUS MELONE COSTA
 PARTÉ RÉ : LILIA DUARTE DE SOUZA
 VALOR CAUSA : 276

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018612/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : CLAUDIO DE JESUS MELONE COSTA
 PARTÉ RÉ : VANIA MARA PINHEIRO LIMA
 VALOR CAUSA : 276

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018613/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : CLAUDIO DE JESUS MELONE COSTA
 PARTÉ RÉ : OSIANE MERY BARROSO DE MORAES EPHINA
 VALOR CAUSA : 276

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00018614/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : CLAUDEIZA BASTOS DE ANDRADE
 PARTÉ RÉ : L. A. ALBERTO LTDA - ME e outros
 VALOR CAUSA : 924

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018615/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : CLAUDIO DE JESUS MELONE COSTA
 PARTÉ RÉ : KATIA CRISTINA PINHEIRO
 VALOR CAUSA : 276

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018616/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A. VALOR CAUSA : 6500	VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA NUM. DIST. : 00018626/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018637/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PART. AUTORA : CLAUDIO DE JESUS MELONE COSTA PART. RÉ : IAERCIO CORREA DA SILVA VALOR CAUSA : 120	VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA NUM. DIST. : 00018626/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PART. AUTORA : JOANA DAS GRACAS DE ARAUJO MORAES PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A. VALOR CAUSA : 6500	PART. AUTORA : PAULO MORAES BREYNNIE PART. RÉ : RITA NUNES BENFICA VALOR CAUSA : 15200
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018617/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE NUM. DIST. : 00018627/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE NUM. DIST. : 00018627/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018639/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
PART. AUTORA : CLAUDIO DE JESUS MELONE COSTA PART. RÉ : ALDAISA RAINA RODRIGUES VALOR CAUSA : 236	PART. AUTORA : EDSON PINHEIRO DE ARAUJO PART. RÉ : JOAQUIM ROGERIO PISCANCO LOBO VALOR CAUSA : 300	PART. AUTORA : MARIA NEUSA DA COSTA ARAUJO PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A. VALOR CAUSA : 6500	PART. AUTORA : KATIA DANTAS DE MELO PART. RÉ : AUREA LÚCIA PIMENTEL LACERDA VALOR CAUSA : 4958,65
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018618/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA NUM. DIST. : 00018628/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA NUM. DIST. : 00018628/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018640/2007 AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA
PART. AUTORA : CLAUDIO DE JESUS MELONE COSTA PART. RÉ : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA VALOR CAUSA : 236	PART. AUTORA : MARIA NEUSA DA COSTA ARAUJO PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A. VALOR CAUSA : 6500	PART. AUTORA : MARIA NEUSA DA COSTA ARAUJO PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A. VALOR CAUSA : 6500	PART. AUTORA : ALDIONE PEREIRA DE ARAUJO PART. RÉ : MARIA DE NAZARÉ PAULA DE MANGAS VALOR CAUSA : 0
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018619/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA NUM. DIST. : 00018629/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA NUM. DIST. : 00018629/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL NUM. DIST. : 00018641/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PART. AUTORA : CLAUDIO DE JESUS MELONE COSTA PART. RÉ : IVANILZA MORAES GOMES VALOR CAUSA : 236	PART. AUTORA : MARIA JOSE DE LARA QUINTO FERREIRA PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A. VALOR CAUSA : 6500	PART. AUTORA : MARIA JOSE DE LARA QUINTO FERREIRA PART. RÉ : TELEMAR NORTE LESTE S.A. VALOR CAUSA : 6500	PART. AUTORA : ROGERIO SANTOS LIMA PART. RÉ : Y.YAMADA VALOR CAUSA : 0
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018620/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL NUM. DIST. : 00018630/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL NUM. DIST. : 00018630/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018642/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PART. AUTORA : CLAUDIO DE JESUS MELONE COSTA PART. RÉ : TEREZINHA DAS GRACAS M. FERREIRA VALOR CAUSA : 236	PART. AUTORA : NALTON RODRIGUES CASTRO PART. RÉ : ELLISON RODRIGUES DA SILVA e outros VALOR CAUSA : 0	PART. AUTORA : NALTON RODRIGUES CASTRO PART. RÉ : ELLISON RODRIGUES DA SILVA e outros VALOR CAUSA : 0	PART. AUTORA : MANOEL RODRIGUES PART. RÉ : SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS VALOR CAUSA : 15200
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018621/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL NUM. DIST. : 00018631/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL NUM. DIST. : 00018631/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE NUM. DIST. : 00018643/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PART. AUTORA : CLAUDIO DE JESUS MELONE COSTA PART. RÉ : IRAN ERICK CARDOSO BENTES VALOR CAUSA : 276	PART. AUTORA : EDIO CAVALECANTE DA FONSECA e outros PART. RÉ : BENQ ELETRONICA LTDA e outros VALOR CAUSA : 7600	PART. AUTORA : EDIO CAVALECANTE DA FONSECA e outros PART. RÉ : BENQ ELETRONICA LTDA e outros VALOR CAUSA : 7600	PART. AUTORA : JEANE ELOISA NUNES CRUZ PART. RÉ : BANCO ITAÚ CARTÕES S/A VALOR CAUSA : 5727,37
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018622/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL NUM. DIST. : 00018632/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL NUM. DIST. : 00018632/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018644/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PART. AUTORA : CLAUDIO DE JESUS MELONE COSTA PART. RÉ : CORIOLANO PIMENTEL LIMA VALOR CAUSA : 236	PART. AUTORA : ONELIVELTON COLERDE HERCULANO DE SALES PART. RÉ : NOKIA DO BRASIL e outros VALOR CAUSA : 567	PART. AUTORA : ONELIVELTON COLERDE HERCULANO DE SALES PART. RÉ : NOKIA DO BRASIL e outros VALOR CAUSA : 567	PART. AUTORA : MOACIR DE ARAUJO ALMEIDA JUNIOR PART. RÉ : ERIKA CRISTINA DE AMORIM LOPES VALOR CAUSA : 628,56
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018623/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES NUM. DIST. : 00018633/2007 AÇÃO : AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE FAMILIAR C/C PARTILHA DE BENS	VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES NUM. DIST. : 00018633/2007 AÇÃO : AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE FAMILIAR C/C PARTILHA DE BENS	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018645/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
PART. AUTORA : CLAUDIO DE JESUS MELONE COSTA PART. RÉ : JOSIANE BORGES MADUREIRA VALOR CAUSA : 396	PART. AUTORA : J. DA C. M. PART. RÉ : A. DA F. M. VALOR CAUSA : 700	PART. AUTORA : J. DA C. M. PART. RÉ : A. DA F. M. VALOR CAUSA : 700	PART. AUTORA : LUIZ PINHEIRO DA SILVA PART. RÉ : EDCARLA COSTA DE LIMA VALOR CAUSA : 760,23
VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL NUM. DIST. : 00018624/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES NUM. DIST. : 00018634/2007 AÇÃO : ALIMENTOS	VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES NUM. DIST. : 00018634/2007 AÇÃO : ALIMENTOS	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018646/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PART. AUTORA : ELIZETE FERREIRA DUARTE PART. RÉ : ROZIANI CHAGAS RAIOL VALOR CAUSA : 5447	PART. AUTORA : D. DE A. E. e outros PART. RÉ : C. M. S. E.	PART. AUTORA : D. DE A. E. e outros PART. RÉ : C. M. S. E.	PART. AUTORA : SEBASTIÃO AQUINO DE PAULA PART. RÉ : BRADESCO SEGUROS VALOR CAUSA : 15200
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018625/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES NUM. DIST. : 00018634/2007 AÇÃO : ALIMENTOS	VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES NUM. DIST. : 00018634/2007 AÇÃO : ALIMENTOS	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL NUM. DIST. : 00018647/2007 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PART. AUTORA : MARIA NOEMIA ATAIDE DOS	VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES NUM. DIST. : 00018634/2007 AÇÃO : ALIMENTOS	VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES NUM. DIST. : 00018634/2007 AÇÃO : ALIMENTOS	PART. AUTORA : MARILENE CAETANO DE SOUSA PART. RÉ : ELDORADO VEICULOS E PEÇAS LTDA e outros VALOR CAUSA : 1000
	VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES NUM. DIST. : 00018634/2007 AÇÃO : ALIMENTOS	VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES NUM. DIST. : 00018634/2007 AÇÃO : ALIMENTOS	VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES NUM. DIST. : 00018634/2007 AÇÃO : ALIMENTOS

NUM. DIST. : 00018648/2007	SUCESSES	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PARTRE RÉ : LEONIDAS CARDOSO PLATON JUNIOR
AÇÃO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS		PARTRE AUTORA : CRISOLETE PALMERIM SANTANA e outros	VALOR CAUSA : 27210
PARTRE AUTORA : D. O. P.		PARTRE RÉ : DOMESTILAR e outros	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
PARTRE RÉ : S. F. P. P.		VALOR CAUSA : 380	NUM. DIST. : 00018668/2007
VALOR CAUSA : 337,14		VARA : 5A. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
VARA : 2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES		NUM. DIST. : 00018659/2007	PARTRE AUTORA : MARIA DO SOCORRO DIAS CORREA
NUM. DIST. : 00018649/2007		AÇÃO : AÇÃO ANULATÓRIA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL	PARTRE RÉ : ANA GLAUCIA MONTEIRO LOBATO
AÇÃO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOSQ		PARTRE AUTORA : EDIVALDO BATISTA RODRIGUES	VALOR CAUSA : 1305,6
PARTRE AUTORA : L. S. F.		PARTRE RÉ : MARIA RAIMUNDA PALMERIM DOS SANTOS	VARA : 2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
PARTRE RÉ : D. S. DA C.		VALOR CAUSA : 1300	NUM. DIST. : 00018669/2007
VALOR CAUSA : 7102,81		VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE	AÇÃO : ALIMENTOS
VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE		NUM. DIST. : 00018660/2007	PARTRE AUTORA : I. M. T.
NUM. DIST. : 00018650/2007		AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PARTRE RÉ : M. O. G. T.
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO		PARTRE AUTORA : IVAILDA LIZANDRA SOUSA PEREIRA	VALOR CAUSA : 4560
PARTRE AUTORA : SIDNEY MONTEIRO DE LIMA		PARTRE RÉ : BANCO ABIN AMRO REAL S/A	VARA : 2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
PARTRE RÉ : PAULO WILLIAMS SOUSA BRAGA		VALOR CAUSA : 7600	NUM. DIST. : 00018670/2007
VALOR CAUSA : 1999,95		VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	AÇÃO : ALVARÁ JUDICIAL
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL		NUM. DIST. : 00018661/2007	PARTRE AUTORA : M. DO C. DE A. P.
NUM. DIST. : 00018651/2007		AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	PARTRE RÉ : -
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO		PARTRE AUTORA : RAIMUNDO NAZARE ALVES PAIHETA	VALOR CAUSA : 3741,07
PARTRE AUTORA : ALDECY ALBUQUERQUE ANDRADE		PARTRE RÉ : LEDA ARLINE GOMES ALFAIA	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
PARTRE RÉ : ITAUCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO		VALOR CAUSA : 80	NUM. DIST. : 00018671/2007
VALOR CAUSA : 11000		VARA : 2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
VARA : 2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES		NUM. DIST. : 00018652/2007	PARTRE AUTORA : NORMELIA SANTANA MARINHO SANTOS
NUM. DIST. : 00018652/2007		AÇÃO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	PARTRE RÉ : ELCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA CABRAL
AÇÃO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS		PARTRE AUTORA : R. T. DE O. e outros	VALOR CAUSA : 0
PARTRE AUTORA : R. T. DE O. e outros		PARTRE RÉ : J. C. O. DE O.	VARA : 4A. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
PARTRE RÉ : J. C. O. DE O.		VALOR CAUSA : 1190,69	NUM. DIST. : 00018672/2007
VALOR CAUSA : 1190,69		VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	AÇÃO : AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL		NUM. DIST. : 00018653/2007	PARTRE AUTORA : JUCICLEI PICANCO DE SOUSA
NUM. DIST. : 00018653/2007		AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PARTRE RÉ : -
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO		PARTRE AUTORA : MARIA DA LUZ RODRIGUES DA SILVA PINHEIRO	VALOR CAUSA : 350
PARTRE AUTORA : MARIA DA LUZ RODRIGUES DA SILVA PINHEIRO		PARTRE RÉ : BRADESCO SEGUROS S/A	VARA : 3A. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
PARTRE RÉ : BRADESCO SEGUROS S/A		VALOR CAUSA : 15200	NUM. DIST. : 00018673/2007
VALOR CAUSA : 15200		VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE	AÇÃO : AÇÃO DE IDENTIZAÇÃO
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL		NUM. DIST. : 00018654/2007	PARTRE AUTORA : PAULO ROBSON PIMENTEL PEREIRA
NUM. DIST. : 00018654/2007		AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PARTRE RÉ : ESTADO DO AMAPA
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO		PARTRE AUTORA : HARUMI MAEHARA	VALOR CAUSA : 15000
PARTRE AUTORA : MARIA DE NAZARE SOUZA MACIEL		PARTRE RÉ : SANDRO GOMES DE AVIS	VARA : 3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
PARTRE RÉ : BRADESCO SEGUROS S/A		VALOR CAUSA : 0	NUM. DIST. : 00018674/2007
VALOR CAUSA : 9164		VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	AÇÃO : AÇÃO DE RECONHECIMENTO E POSTERIOR DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL E GUARDA DE MENOR
VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL		NUM. DIST. : 00018655/2007	PARTRE AUTORA : J. J. P.
NUM. DIST. : 00018655/2007		AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PARTRE RÉ : J. DO S. P. P.
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO		PARTRE AUTORA : ROSINALDO SANTANA ROSA	VALOR CAUSA : 380
PARTRE AUTORA : FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS COSTA		PARTRE RÉ : BANCO BONSUCESSO S A	VARA : 3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
PARTRE RÉ : ALDO FERREIRA		VALOR CAUSA : 0	NUM. DIST. : 00018675/2007
VALOR CAUSA : 250		VARA : 2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES	AÇÃO : RECONHECIMENTO E POSTERIOR DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS
VARA : 2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES		NUM. DIST. : 00018656/2007	PARTRE AUTORA : V. O. DA S.
NUM. DIST. : 00018656/2007		AÇÃO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	PARTRE RÉ : W. A. P.
AÇÃO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS		PARTRE AUTORA : I. E. DE S. P. e outros	VALOR CAUSA : 18800
PARTRE AUTORA : I. E. DE S. P. e outros		PARTRE RÉ : P. E. DE B. P.	VARA : 3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
PARTRE RÉ : P. E. DE B. P.		VALOR CAUSA : 280,88	NUM. DIST. : 00018676/2007
VALOR CAUSA : 280,88		VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	AÇÃO : ALIMENTOS
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL		NUM. DIST. : 00018657/2007	PARTRE AUTORA : B. E. DE S. D.
NUM. DIST. : 00018657/2007		AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PARTRE RÉ : G. G. DOS S. S.
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO		PARTRE AUTORA : RAIFE STENIO SUSSUARANA DE PAIIA	VALOR CAUSA : 380
PARTRE AUTORA : RAIFE STENIO SUSSUARANA DE PAIIA		PARTRE RÉ : EDNA MELO DE OLIVEIRA	VARA : 3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
PARTRE RÉ : EDNA MELO DE OLIVEIRA		VALOR CAUSA : 500	NUM. DIST. : 00018677/2007
VALOR CAUSA : 500		VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	AÇÃO : ALIMENTOS
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL		NUM. DIST. : 00018658/2007	PARTRE AUTORA : B. E. DE S. D.
NUM. DIST. : 00018658/2007		AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PARTRE RÉ : G. G. DOS S. S.
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO		PARTRE AUTORA : ADEVAL ALFAIA LACERDA	VALOR CAUSA : 380

VARA	2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES	PARTE RÉ	MANUELA TOLOSA DA COSTA
NUM. DIST.	00018677/2007	VALOR CAUSA	
AÇÃO	ALIMENTOS	VARA	JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
PARTE AUTORA	R. N. DE A. e outros	NUM. DIST.	00018541/2007
PARTE RÉ	V. L. DE A.	AÇÃO	CONCILIAÇÃO CRIMINAL
VALOR CAUSA	380	PARTE AUTORA	DANIELE ARAUJO DE NAZARE
		PARTE RÉ	PAULO CHERMONT PINHEIRO
		VALOR CAUSA	
VARA	3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES	VARA	JUIZADO ESPECIAL NORTE
NUM. DIST.	00018678/2007	NUM. DIST.	00018556/2007
AÇÃO	ALIMENTOS	AÇÃO	PROPOSIÇÃO DE PENA
PARTE AUTORA	J. V. P. P. e outros	PARTE AUTORA	
PARTE RÉ	J. DO S. P. P.	PARTE RÉ	JOSÉ RICARDO DIAS DA SILVA
VALOR CAUSA	2736	VALOR CAUSA	
VARA	1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES	VARA	2A. VARA CRIMINAL
NUM. DIST.	00018679/2007	NUM. DIST.	00018558/2007
AÇÃO	ALIMENTOS	AÇÃO	AÇÃO PENAL PRIVADA
PARTE AUTORA	D. S. DE S.	PARTE AUTORA	ANAP- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO e outros
PARTE RÉ	S. P. DE S.	PARTE RÉ	MARLUCE TRAJANO COELHO
VALOR CAUSA	4560	VALOR CAUSA	
VARA	2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES	VARA	1A. VARA CRIMINAL
NUM. DIST.	00018680/2007	NUM. DIST.	00018562/2007
AÇÃO	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	AÇÃO	AÇÃO PENAL PÚBLICA
PARTE AUTORA	B. R. A. DE A.	PARTE AUTORA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA
PARTE RÉ	R. F. DE A.	PARTE RÉ	JORGE ITELVINO MARTINS e outros
VALOR CAUSA	273,59	VALOR CAUSA	
VARA	1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES	VARA	1A. VARA CRIMINAL
NUM. DIST.	00018681/2007	NUM. DIST.	00018599/2007
AÇÃO	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	AÇÃO	AÇÃO PENAL PÚBLICA
PARTE AUTORA	E. DE A. E S. F.	PARTE AUTORA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA
PARTE RÉ	E. DE A. E S.	PARTE RÉ	RAIMUNDO OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO
VALOR CAUSA	806,2	VALOR CAUSA	
VARA	3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES	VARA	1A. VARA CRIMINAL
NUM. DIST.	00018682/2007	NUM. DIST.	00018635/2007
AÇÃO	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	AÇÃO	AÇÃO PENAL PÚBLICA
PARTE AUTORA	E. F. DOS S. B.	PARTE AUTORA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA
PARTE RÉ	F. A. S.	PARTE RÉ	CARLOS DE PAIVA ARAUJO e outros
VALOR CAUSA	252,47	VALOR CAUSA	
VARA	2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES	VARA	3A. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
NUM. DIST.	00018683/2007	NUM. DIST.	00018636/2007
AÇÃO	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	AÇÃO	AÇÃO PENAL PÚBLICA
PARTE AUTORA	T. C. N.	PARTE AUTORA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA
PARTE RÉ	E. DA S. F.	PARTE RÉ	DENILSON PANTOJA DOS SANTOS e outros
VALOR CAUSA	2646,73	VALOR CAUSA	
VARA	3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES	VARA	1A. VARA CRIMINAL
NUM. DIST.	00018684/2007	NUM. DIST.	00018638/2007
AÇÃO	AÇÃO DE DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL	AÇÃO	CARTA PRECATÓRIA
PARTE AUTORA	I. DE S. F. e outros	PARTE AUTORA	MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PARTE RÉ		PARTE RÉ	RAIMUNDO IRIS NUNES PENHA
VALOR CAUSA	380	VALOR CAUSA	
VARA	2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES	VARA	JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST.	00018685/2007	NUM. DIST.	00018540/2007
AÇÃO	ALIMENTOS	AÇÃO	CONCILIAÇÃO CRIMINAL
PARTE AUTORA	E. R. DA C. P.	PARTE AUTORA	FABRICIO SILVA DA COSTA
PARTE RÉ	R. P. DOS R.		
VALOR CAUSA	3840		

PROCESSO CRIMINAL

VARA : EXECUCAO PENAL
 NUM. DIST. : 00018532/2007
 AÇÃO : AÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL
 PARTE AUTORA :
 PARTE RÉ : ACLECIO BARBOSA DA SILVA
 VALOR CAUSA :

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00018540/2007
 AÇÃO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 PARTE AUTORA :

REGIA CLAUDIA SILVA DE MOURA
 Distribuidor(a)

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
 MM [a] Distribuidor

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL DA COMARCA DE MACAPÁ
 AV. FAR. Nº 1737 (FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MORA)

les. 343
 Paula de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 023001/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT
 Parte Autora: JORDIDE DE BRITO TOLOSA
 Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP
 Parte Ré: ASPBRAS
 Advogado: EVERALDO CARNEIRO RIBEIRO - 523AP
 Despacho/Decisão:
 Recibo o recurso interposto, eis que tempestivo.
 Intime-se a parte recorrida para oferecer contra-razões.
 Vindas ou não as contra-razões, subam os autos à E. Turma Recursal.

Processo Nº: 016557/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT
 Parte Autora: RAIMUNDO DOS SANTOS FERREIRA
 Advogado: ANTONIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS - 897AP
 Parte Ré: AUTOCOOP-COOPERATIVA DOS CONDUT. AUTON. VEIC. AUTOMOT. DO ESTADO DO AMAPÁ e outros
 Advogado: LUCIVALDO DA SILVA COSTA - 735AP
 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - 99999999AP
 Despacho/Decisão:
 Intime-se a parte autora para, querendo, em cinco dias, impulsionar o feito, requerendo o que entender de direito, pena de extinção nos termos do art. 267, III, do CPC.

Processo Nº: 021892/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT
 Parte Autora: RAIMUNDA RUTH MAGALHAES CORREA
 Advogado: NILZA MARIA MAGALHAES CORREA - 416AP
 Parte Ré: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGURO OBRIGATORIO
 Sentença:
 Diante do exposto, JULGA-SE o mérito da ação e ACOLHE-SE o pedido formulado na inicial para CONDENAR a Requerida a pagar à Requerente a quantia de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), a título de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT, diante da invalidez permanente sofrida pela Requerente em decorrência do acidente de trânsito, quantia que será acrescida de atualização monetária, pelo INPC, a partir da propositura da ação e somará juros à taxa legal de 1% ao mês a contar da citação da parte ré (art. 406, CC/2002 c/c art. 161, § 1º, CTN), o que faço nos termos do art. 269, inc. I, do CPC.

Sem custas e honorários (artigo 55 da Lei 9.099/95).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo Nº: 024943/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 Parte Autora: JOSE EDSON TAVARES DE BARROS
 Advogado: RAFAEL REIS FERREIRA - 1431AP
 Parte Ré: MATEUS ALVES CRUZ
 Audiência:
 agendada para o dia: 17/10/2007 às 11:00:00

Processo Nº: 029838/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT
 Parte Autora: MARIA TRINDADE PEREIRA DA SILVA
 Advogado: DENIZ CHAVES ALMEIDA - 858AP
 Parte Ré: PECÚLIO UNIÃO PREVIDÊNCIA PRIVADA
 Advogado: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA - 371-BAP
 Despacho/Decisão:
 Recibo o recurso interposto, eis que tempestivo.
 Intime-se a parte recorrida para oferecer contra-razões.
 Vindas ou não as contra-razões, subam os autos à E. Turma Recursal.

Processo Nº: 009506/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT
 Parte Autora: MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO
 Parte Ré: AMASP
 Despacho/Decisão:
 Converte em penhora o valor bloqueado e informado à fl. 109.
 Intime-se a executada para, querendo, oferecer embargos no prazo de 10 dias.
 Decorrido este prazo sem manifestação, solicite-se a transferência via Bacenjud e, em seguida, a liberação do crédito, mediante Alvará.
 Intime-se.
 Sem prejuízo renova-se a consulta ao Sisbacen, para bloqueio de valores até o limite remanescente do crédito exequendo.

Processo Nº: 009004/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT
 Parte Autora: MARIA CELINA PINHEIRO NEGRÃO DA SILVA
 Advogado: JUAREZ GONÇALVES RIBEIRO - 609AP
 Parte Ré: PECÚLIO UNIÃO PREVIDÊNCIA PRIVADA
 Advogado: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA - 371-BAP
 Despacho/Decisão:
 Converte em penhora o valor bloqueado e informado à fl. 173.
 Intime-se a executada para, querendo, oferecer embargos no prazo de 10 dias.
 Decorrido este prazo sem manifestação, solicite-se a transferência via Bacenjud e, em seguida, a liberação do crédito, mediante Alvará.
 Intime-se.

Processo Nº: 009462/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT
 Parte Autora: HERALDO NOGUEIRA DO ROSÁRIO
 Advogado: LILIA MARIA COSTA DA SILVA - 798AP
 Parte Ré: SULINA SEGUHADORA SA
 Advogado: MARCIO FERREIRA DA SILVA - 1120AP
 Despacho/Decisão:
 INTIMEM-SE as partes para se manifestarem sobre o laudo no prazo comum de dez dias.

Processo Nº: 007409/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT
 Parte Autora: ADRIANO NERIS GOMES
 Advogado: MARCELO PORPINO NUNES - 409AP
 Parte Ré: JOSÉ CARLOS CARVALHO BARBOSA
 Advogado: NARSON DE SA GALENO - 417AP
 Despacho/Decisão:
 Sobre o teor dos ofícios de fls. 48/9, manifeste-se o credor, em cinco dias.

Processo Nº: 000790/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL -

CONHECIMENT

Parte Autora: ANTONIA DA SILVA FERNANDES
Advogado: EVERALDO CARNEIRO RIBEIRO - 523AP
Parte Ré: PECÚLIO UNIÃO PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA - 371-BAP
Despacho/Decisão:
Intime-se o Exequente para manifestar-se sobre a impugnação, em 15 dias.

Processo Nº: 008855/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: JOEL MANGA DA SILVA
Advogado: EDNICE DA SILVA PENHA - 892AP
Parte Ré: RÔNERES MARINHO DE ALMEIDA
Audiência:
agendada para o dia: 22/10/2007 às 16:00:00

Processo Nº: 022934/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: PEDRO HENRIQUE MULLER COHEN
Advogado: NARA SOPHIA MARTINS LOBATO - 1268AP
Parte Ré: OSVALDINO MOURÃO DA COSTA
Audiência:
agendada para o dia: 22/10/2007 às 15:30:00

Processo Nº: 024135/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: CLAUDIO JOSÉ DA FONSECA
Advogado: MAURO JOAO MACEDO DA SILVA - 499AP
Parte Ré: LUIZ HENRIQUE GALVÃO e outros
Advogado: HAROLDO DA SILVA OLIVEIRA - 880-BAP
Audiência:
agendada para o dia: 19/10/2007 às 09:30:00

MACAPÁ, 01 de outubro de 2007

(a) MARIA DE NAZARE GUEDES CORREIA
Chefe de Secretaria

JUZADO ESPECIAL CENTRAL DE MACAPÁ
FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA
AV. FAR. Nº 1.737 - CENTRO - CEP. 08.906-000
FONE (96) 312-3400 - RAMAL 3514 - FAX (96) 312-3436
e-mail: juizadocentral@tjap.gov.br

PORTARIA Nº 078/2007 - JE Central

A Doutora SUELI PEREIRA PINI, Juiz de Direito Titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Central da Comarca de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as excepcionais desempenhos e a atribuição de magistrado, serventinas e acadêmicos/estagiários do Juizado Especial Cível e Criminal Central da Comarca de Macapá e de servidores lotados na Coordenadoria da Inovação do Tribunal de Justiça que trabalharam e elaboraram na Ação Global/2007, no dia 22/09/2007, tradicionalmente realizada pelo SESI/REDE GLOBO, no mister de levar prestação jurisdicional à população amapaense,

RESOLVE

1 - ELOGIAR e AGRADECER ao juiz MÁRIO CÉZAR KASKÉUS, aos servidores do Quadro do Tribunal de Justiça AIDICÉIA DA SILVA MONTEIRO, ERMINIO VASCONCELOS CORRÊA, JIMMY HARRISON MACIEL SOEIRO, JOSÉ ADILSON DOS SANTOS PANTOJA, MARCUS VICENTE SEVA LOURENÇO, MARIA DE NAZARÉ GUEDES CORREIA e SÔNIA REGINA DOS SANTOS RIBEIRO, aos servidores à disposição ALVANÉIA PATRÍCIA ANDRADE RODRIGUES, CÉLIA DOS SANTOS COUTINHO, EUZINETE DA SILVA BENTES e FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA, aos servidores do Núcleo de Informática do Fórum ADELSON ARMANDO MARQUES ANDERSON e FRANCIELTON ARAÚJO AMADOR, aos Estagiários/Conciliadores CRISTIANE BRAZÃO MOREIRA, ELIANDRO MONTEIRO ALCÂNTARA e RAFAELLA ARAÚJO CARVALHO e à Menor Aprendiz ANDRESSA RANIELE DA COSTA PANTOJA pela valiosa contribuição de cada um, ressaltando o empenho, zelo, probidade e excepcional competência nas atribuições que lhes foram dadas, bem assim o alto nível profissional, a iniciativa, a responsabilidade e o desprendimento demonstrados na execução dos inúmeros atividades desenvolvidas na Ação Global/2007, promovida pelo SESI/REDE GLOBO, contribuindo todos, solenemente, para o bom desempenho dos serviços ali prestados que contabilizou próximo da 600 (seiscentos) atendimentos e a realização de 168 audiências, sem os quais não teríamos alcançado tão expressivo êxito.

II - Determinar a publicação da presente Portaria no órgão oficial de imprensa e remessa à Coordenadoria Geral de Justiça para fins de anotação nos assentamentos funcionais dos servidores.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2007.

SUELI PEREIRA PINI
Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal Central da Comarca de Macapá

JUZADO ESPECIAL SUL - EXTENSÃO UNIFAP DA COMARCA DE MACAPÁ
RD. JK - KM06/BLOCO A (UNIFAP), S/N

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 003290/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: RAIMUNDA DA SILVA MARTINS
Advogado: SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA - 364AP
Parte Ré: FAMÍLIA BANDEIRANTE
Advogado: JOSÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA - 1170AP
Despacho/Decisão:

Isto posto determino o cancelamento imediato do desconto da parcela sob a rubrica FAMÍLIA BAND. PREV. PR. EMPRÉSTIMO, intimando-se a executada a ressarcir os valores recebidos indevidamente, no prazo de 10 dias, sob pena de sua restituição em dobro.
Intimem-se.

Processo Nº: 009958/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: REGIANE PUREZA RIBEIRO
Advogado: LUCIVALDO DA SILVA COSTA - 735AP
Parte Ré: NORTE BRASIL TELECOM S/A - VIVO
Advogado: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA - 371-BAP
Sentença:

PROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais, CONDENANDO a parte ré a pagar-lhe o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), acrescido de juros legais de mora de 1% ao mês, e atualização monetária a partir da prolação desta sentença (conf. RESP 657028/SE, 1ª Turma STJ, DJ 11/10/2004; RESP 625339/MG, 4ª Turma STJ, DJ 04/10/2004).

Processo Nº: 008790/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: LUCILENA PINHEIRO PALHETA
Advogado: LINCOLN FREDERICO GUEDES DA SILVA - 1143AP
Parte Ré: ESPLANADA
Advogado: MICHEL CORREA WAN MEYL - 906AP
Sentença:

Diante do exposto, rejeito as preliminares, e julgo procedente o pedido, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, a título de indenização por dano moral, a quantia de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), corrigida monetariamente pelo INPC a partir desta sentença e sobre a qual incidirão juros legais de 1% (um por cento) ao mês a contar do dia em que foi efetuada a inscrição no SPC (18/1/2004), tudo de acordo com a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça.

Fica a reclamada ciente que em caso de não pagamento do valor da condenação no prazo de 10 dias a contar do trânsito em julgado desta sentença incidirá a multa de 10% prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários (Lei nº 909/95, art. 55).

P.R.I.

Processo Nº: 006000/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: ROSANA DO SOCORRO DA COSTA GOMES
Advogado: SABRINA CARVALHO VERZOLA - 889AP
Parte Ré: CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTES
Despacho/Decisão:

Certifique-se se já houve decisão no agravo de instrumento impetrado pela executada junto ao STF.

Se não transitou em julgado a decisão, libere-se os valores bloqueados mediante caução do bem ofertado.
Intimem-se.

Processo Nº: 009158/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: ANTONIO DE JESUS ARAÚJO
Advogado: LUCIA MARIA LIMA DE ANDRADE - 512AP
Parte Ré: DIEGO RAFAEL LIMA MODESTO
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP
Sentença:

Deste modo, hoje não é mais possível se retirar o requerido do imóvel, porque sua posse não é mais clandestina, já conta com mais de um ano e dia, e a casa lá existente é prova inequívoca do uso, e gozo do imóvel.

PELO EXPOSTO, e tudo mais que consta dos autos JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor.
Sem custas e honorários advocatícios.
Dou por extinto o feito, com base no art. 269, I do CPC.

P.R.I.

Após, archive-se.

Processo Nº: 012375/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: JOSE LANAIA COSTA
Advogado: RAIMUNDO EVANDRO DE ALMEIDA SALVADOR JÚNIOR - 839AP
Parte Ré: EDELENE MOTA DA SILVEIRA e outros
Audiência:

agendada para o dia: 30/10/2007 às 09:30:00

Processo Nº: 011684/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: MARIA EUNICE COSTA DOS SANTOS
Advogado: JOZIMAR LOPES DOS SANTOS - 815AP
Parte Ré: LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA
Despacho/Decisão:

Não implementada a penhora, recebo a impugnação como exceção de executividade.

Intime-se a exequente a se manifestar no prazo de dez dias.

Processo Nº: 012311/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: LAUDEGERO MONTEIRO GONÇALVES
Advogado: CICERO BORGES BORDALO - 9AP
Parte Ré: TELEMAR - NORTE LESTE S/A
Audiência:
agendada para o dia: 13/11/2007 às 08:50:00

Processo Nº: 012034/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: RAUL CRISTOVÃO BRITO DOS SANTOS
Parte Ré: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: RENILDA CANTUARIA DE SIQUEIRA - 799AP
Audiência:
agendada para o dia: 23/10/2007 às 09:50:00

Processo Nº: 012042/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: EUDANIR NOBRE SAMPAIO
Advogado: ROSELY DO SOCORRO PRADO CALDAS - 623AP
Parte Ré: DUNORTE COMERCIAL LTDA
Audiência:
agendada para o dia: 06/11/2007 às 08:50:00

Processo Nº: 007918/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: ZILFA BARROSO DOS REIS
Advogado: MICHEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA - 9444AP
Parte Ré: RSP - PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado: AGNALDO ALVES FERREIRA - 990AP
Sentença:
Ante o exposto, e pelo que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido inicial para:

a) ADEQUAR o valor do empréstimo contratado pela Autora junto à Requerida, a juros de 1% ao mês e correção monetária, e, CONSIDERAR QUITADO o empréstimo efetuado pela Requerente, isentando a Autora do pagamento das mensalidades restantes e para CONDENAR a Requerida a restituir à Requerente o valor de R\$ 3.108,62 (três mil, cento e oito reais e sessenta e dois centavos), restando EXTINTO o presente feito com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Deixo de condenar a Requerida nas custas e nos honorários advocatícios, na forma prevista pelo art. 55, da Lei n. 9.099/95, por não vislumbrar litigância de má-fé.

P.R.I.

Processo Nº: 011051/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: FÁBIO DA SILVA PAES
Advogado: JOSÉ MARIA DE SOUZA BARBOSA - 0AB/AP
Parte Ré: 613-B - 613-BAP
Parte Ré: CONSORCIO RODOBENS
Despacho/Decisão:

Intime-se a parte recorrente para oferecer contra-razões.

Vindas ou não as contra-razões, subam os autos à E. Turma Recursal.

Processo Nº: 008382/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: ROSILEIA DE NAZARE SANTOS BRITO
Advogado: WALDELI GOUVEIA RODRIGUES - 245AP
Parte Ré: CEA - CIA. DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Advogado: ALFREDO ALEIXO DE SOUZA FILHO - 1018AP
Despacho/Decisão:

Indefero o pedido, eis que a autora milita nos autos com advogado devidamente constituído, apresentando condições para pagamento das custas devidas.

Intime-se a requerente para formalizar o preparo, no prazo legal, sob pena de deserção.

Processo Nº: 010621/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: JOANNE DIAS QUINTAS
Advogado: VICENTE DA SILVA CRUZ - 475AP
Parte Ré: CRISTIANA QUINTAS GOUVEIA
Audiência:
agendada para o dia: 27/11/2007 às 08:30:00

MACAPÁ, 01 de outubro de 2007

(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CRUZ
Suplente de Secretária

Varas e Secretarias do Interior

Santana

1A. VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA
JUIZ CLAUDIO LUCIO MONTEIRO, 900

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 002887/2006 - CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: CICERO BORGES BORDALO - 9AP
Parte Ré: AGUINALDO ADRIANO BARRETO RODRIGUES
Advogado: CICERO BORGES BORDALO JÚNIOR - 152AP
Rotinas:
Intimar os advogados Cicero Bordalo Júnior, Fabíola Bordalo, Cicero Bordalo Neto, Charles Sales Bordalo - procuradores

judiciais do acusado Aguinaldo Adriano Barreto Rodrigues -, e Cicero Borges Bordalo, Nilza Lobato Pereira e Karla Patricia Borralho - procuradores judiciais das assistentes da acusação - a fim de fazerem-se presentes à audiência de instrução agendada para o dia 07 de maio de 2008, às 11h30min.

SANTANA, 26 de setembro de 2007

(a) ELIZOMAR PEREIRA ALVES
Chefe de Secretaria

1A. VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA
RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 002521/2002 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: BIRAEALSON DOS SANTOS PALMEIRA e outros
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - 999999999AP
MARCELO FERREIRA LEAL - 370AP
Rotinas:
Intimar o advogado Marcelo Ferreira Leal - procurador judicial da ré Gláucia dos Santos Batista - a fim de apresentar as Alegações Finais da referida acusada no prazo legal.

Processo Nº: 003011/2005 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: FELIPE ANTONIO SILVA e outros
Advogado: AULO CAYO DE LACERDA MIRA - 923AP
TATIANA SARMENTO LEITE - 1148AP
Rotinas:
Dar ciência ao ADVOGADO CICERO BORGES BORDALO JÚNIOR, Procurador Judicial do réu VICENTE RODRIGUES JÚNIOR, para manifestar-se acerca da NÃO INTIMAÇÃO da testemunha ALMIR CORREA E SILVA.

SANTANA, 01 de outubro de 2007

(a) ELIZOMAR PEREIRA ALVES
Chefe de Secretaria

1A. VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA
RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 003453/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: FRANCISCO CLEITON RODRIGUES DA SILVA
Advogado: ELIANE DE NAZARE RODRIGUES FEIO BARBOSA - 1213AP
Rotinas:
Intimar a Advogada Eliane de Nazaré Rodrigues Feio Barbosa a fim de tomar ciência da nova data da audiência agendada para o dia 09 de outubro de 2007, às 9h30min, bem como para que, no próximo ato, esclareça quem continuará a patrociná-la a defesa do réu Francisco Cleiton Rodrigues da Silva.

SANTANA, 19 de setembro de 2007

(a) ELIZOMAR PEREIRA ALVES
Chefe de Secretaria

1A. VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA
RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 003409/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: CLENILSON BOGEA e outros
Advogado: SEBASTIÃO DE NAZARE DA SILVA - 509AP
SEBASTIÃO DE NAZARE DA SILVA - 509AP
NATANIEL CAVALCANTE MARTINS - 657AP
Rotinas:
INTIMAR os advogados SEBASTIÃO DE NAZARE DA SILVA - procurador judicial dos acusados CLENILSON BOGEA, KLEDSON BOGEA, SILVANA BOGEA, e RUBENILDO CORDEIRO -, e NATANIEL CAVALCANTE MARTINS - procurador judicial do acusado RAUL FRANCISCO DANTAS SANTANA, da audiência de instrução designada para o dia 30/04/2008, às 10h30min.

SANTANA, 24 de setembro de 2007

(a) ELIZOMAR PEREIRA ALVES
Chefe de Secretaria

1A. VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA
RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 002826/2004 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: JOSE AILTON DA SILVA SANTOS e outros.

Advogado: KAMYLA CRISTINA ARAÚJO DANTAS - 1203AP
Rotinas:
Intimar os advogados Cicero Borges Bordalo Júnior, Fabiela Sousa Bordalo, Cicero Borges Bordalo Neto, Aulo Cayo de Lacerda Mira, Mauricio Silva Pereira e Kamyla Cristina Araújo Dantas - procuradores judiciais dos réus Raimundo Cosmo da Silva dos Santos e José Ailton da Silva Santos - a apresentarem as Alegações Finais (art. 408 do CPP) dos referidos réus no prazo legal.

SANTANA, 26 de setembro de 2007

(a) ELIZOMAR PEREIRA ALVES
Chefe de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Procurador Geral de Justiça

Márcio Augusto Alves

Portaria n.º 222/2007-GAB/PGJ, de 25 de setembro de 2007.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor SALIM SANTIAGO LEITE, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal de Serviços Auxiliares, para responder pela presidência da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amapá, no período de 26/9 a 25/10/2007, em razão das férias da titular.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, em Macapá, 25 de setembro de 2007.

FERNANDO LUIS FRANCA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

Portaria n.º 223/2007-GAB/PGJ, de 1º de outubro de 2007.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a PRORROGAÇÃO, por 60 (sessenta) dias, a contar de 31/8/2007, o prazo para a conclusão da Sindicância instaurada através da Portaria n.º 294/2006-GAB/PGJ, de 28/9/2006, nos termos do artigo 161, parágrafo único da Lei n.º 0006/93.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 1º de outubro de 2007.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES

Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 224/2007-GAB/PGJ, de 1º de outubro de 2007.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 149/2007-GAB/PGJ, de 19/6/2007, que designou as servidoras KARINNY RAMADA DE MELO SANTOS, Diretora da Assessoria Jurídica, e NARA AMANAJÁS DO NASCIMENTO, Diretora da Divisão de Procedimentos Especiais, para, no período de 21 a 24/8/2007, participarem do curso "Eficiência na Redação Oficial", promovido pela Consultoria - Consultoria e Treinamento Ltda., em Salvador.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em

Macapá, 1º de outubro de 2007.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 225/2007-GAB/PGJ, de 1º de outubro de 2007.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras KARINNY RAMADA DE MELO SANTOS, Diretora da Assessoria Jurídica, e NARA AMANAJÁS DO NASCIMENTO, Diretora da Divisão de Procedimentos Especiais, para, no período de 22 a 26/10/2007, participarem do curso "Prática de Redação Oficial e Elaboração de Relatórios e Pareceres Técnicos no Setor Público", promovido pela Consultoria - Consultoria e Treinamento Ltda., em São Paulo.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 1º de outubro de 2007.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 594-CG/PGJ, de 10 de setembro de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-Gab/PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

ITOMOLOGAR a designação do Dr. VINÍCIUS MENDONÇA CARVALHO, Promotor de Justiça Substituto, para responder, sem prejuízo das atribuições constantes na Portaria n.º 458/2007-CG/PGJ, pela Promotoria de Justiça com atribuições perante o Juizado Especial Norte, no período de 20 a 24/8/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 10 de setembro de 2007.

IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria n.º 624-CG/PGJ, de 24 de setembro de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-Gab/PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 26/9/2007, a Portaria n.º 608-CG/PGJ, de 17/9/2007, designado o Dr. VINÍCIUS MENDONÇA CARVALHO, Promotor de Justiça Substituto, para responder, sem prejuízo das atribuições constantes na Portaria n.º 561/2007-CG/PGJ pela Promotoria de Justiça com atribuições perante o Juizado Especial Central da Comarca de Macapá.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2007.

IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria n.º 625-CG/PGJ, de 24 de setembro de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-Gab/PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 26/9/2007, a Portaria n.º 593-CG/PGJ, de 10/9/2007, substituindo, a pedido, o Dr. JORGE LUIS CANEZIN, Promotor de Justiça de entrância final, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante a 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, pelo Dr. VINÍCIUS MENDONÇA CARVALHO, Promotor de Justiça Substituto, no plantão constante na Portaria n.º 413-CG/PGJ, de 21 de junho de 2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2007.

IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria nº 626-CG/PJ, de 24 de setembro de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-Gab/PJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a licença conforme art. 118, Inc. II, da Lei Complementar nº 009, de 29/12/1994, concedida ao Dr. MANUEL FELIPE MENEZES DA SILVA JÚNIOR, Promotor de Justiça de entrância final, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante os Juizados Especiais, no período de 11 a 18/9/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2007.

Manoel
IVANILUXIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PJ

Portaria nº 627-CG/PJ, de 24 de setembro de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-Gab/PJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação do Dr. ELISSANDRA TOSCANO BARRETO NOGUEIRA VERARDI, Promotora de Justiça Substituta, para responder pela Promotoria de Justiça com atribuições perante o Juizado Especial Norte, no período de 11 a 18/9/2007, em razão da licença concedida ao titular.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2007.

Manoel
IVANILUXIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PJ

ERRATA

Portaria n.º 155/2007-GAB/PJ, de 20 de junho de 2007.

ONDE SE LÊ:

"CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de veículos de representação que atendam às necessidades do Órgão,"

LEIA-SE:

"CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de veículos de serviço que atendam às necessidades do Órgão,"

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 1º de outubro de 2007.

Manoel
MARCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça

ERRATA

Portaria n.º 215/2007-GAB/PJ, de 11 de setembro de 2007.

ONDE SE LÊ:

"... nos dias 10 e 11/9/2006,"

LEIA-SE:

"... nos dias 10 e 11/9/2007,"

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 1º de outubro de 2007.

Manoel
MARCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2007-MPEA

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de passagens aéreas para atender às necessidades do MPEA.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% ao valor do contrato.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 010/2007-MPEA.

Nº DO PROCESSO: 3003648/2007-MPEA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: FAB Viagens e Turismo Ltda. - ME

NOTA DE EMPENHO: 0435/2007-MPEA

VALOR DO ADITIVO: R\$ 34.172,36 (trinta e quatro mil cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)

DATA ASSINATURA: 18/09/2007.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. Iaci Pelaes dos Reis, Promotor de Justiça e Diretor Geral do MPEA e; pela Contratada: Sr. Márcia Cristina Nascimento de Moraes, representante legal.

Macapá, 02/10/2007.

Adelmir
ADELMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA
Portaria nº. 626/2006-DG/MPEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2007-MPEA

OBJETO: Entrega/recebimento e garantia em Assistência Técnica de equipamentos de informática.

PROCESSOS: 3000705/2007-MPEA

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 020/2007-MPEA

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Comercial Anas Tork Ltda. - EPP

NOTA DE EMPENHO nº. 0413/2007-MPEA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: a partir de 24/09/07 até o final do prazo da garantia dos equipamentos, que é de 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 24/09/2007.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. Iaci Pelaes dos Reis, Promotor de Justiça e Diretor Geral do MPEA e; pela Contratada: Sr. Jorge Tork Rodrigues, representante legal.

Macapá, 24/09/2007.

Adelmir
ADELMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA
Portaria nº. 626/2006-MPEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 016/2007-MPEA

OBJETO DA CARTA: Aquisição de gêneros alimentícios e congêneres para atender às necessidades do MPEA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Promover o reequilíbrio econômico-financeiro da carta contrato nº. 016/2007-MPEA

Nº DO PROCESSO: 3003251/2007-MPEA.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 014/2007-CPL/MPEA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: ARMAZÉM FORTALEZA LTDA.

NOTA DE EMPENHO: 0439/2007-MPEA

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/09 até 08/11/2007.

DATA ASSINATURA: 18/09/2007.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. Iaci Pelaes dos Reis, Promotor de Justiça e Diretor Geral do MPEA e; pela Contratada: Sr. Josué Sousa Rocha, representante legal.

Macapá, 26/09/2007.

Adelmir
ADELMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA
Portaria nº. 626/2006-DG/MPEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2007-MPEA

OBJETO: Prestação de serviços de divisórias.

PROCESSOS: 3000573/2007-MPEA

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 017/2007-MPEA

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: J. V. Reforma Ltda. - ME.

NOTA DE EMPENHO nº. 0434/2007-MPEA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: Restrita ao Exercício 2007, com início a partir da assinatura.

DATA ASSINATURA: 24/09/2007.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. Iaci Pelaes dos Reis, Promotor de Justiça e Diretor Geral do MPEA e; pela Contratada: Sr. Nilson Jorge Silva Machado, sócio majoritário.

Macapá, 27/09/2007.

Adelmir
ADELMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA
Portaria nº. 626/2006-MPEA

Órgãos Federais

GRA

Carlos Guilherme Oliveira de Melo

BOLETIM DE PESSOAL Nº 09 DE 28 DE SETEMBRO DE 2007
PORTARIA DE Nº 1014 DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SPOA/MF nº 182, de 11 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 72, de 13 de abril de 2006, e tendo em vista o disposto na Art. 1º da Portaria SRH/MP nº 429 de 13 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 180, de 18 de setembro de 2007.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma da Resolução nº 25 do Senado da República, publicado no D.O.U. de 30/09/99, conforme Processo nº 00060/001312/2007-19-SEAD, no servidor Jonas Cristóvão Soares, ocupante do cargo de Mestre, Classe "S", Padrão "III", Matrícula: SIAPE 1011714, do Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Transporte-SETRAP/GEA, no período 01.10.07 à 30.10.07, referente ao quinquênio 01/10/79 a 01/10/84. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

CARLOS GUILHERME OLIVEIRA DE MELO
Gerente Regional

PORTARIA DE Nº 1021 DE 25 DE SETEMBRO DE 2007.

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SPOA/MF nº 182, de 11 de abril de 2006, publicada no D.O.U. nº 72, de 13 de abril de 2006, e tendo em vista o disposto na Art. 1º da Portaria SRH/MP nº 429 de 13 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 180, de 18 de setembro de 2007, Processo nº 28820.000914/2007-11.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma da Resolução nº 35 do Senado Federal, publicado no D.O.U. de 03/09/99, a servidora IVETE OLIVEIRA MACIEL, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe "S", Padrão "III", Matrícula SIAPE nº 1019643, do Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP, no período 01/10/2007 à 29/12/2007, referente ao quinquênio compreendido entre 1988 à 1993. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

CARLOS GUILHERME OLIVEIRA DE MELO
Gerente Regional

PORTARIA DE Nº 1022 DE 25 DE SETEMBRO DE 2007.

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SPOA/MF nº 182, de 11 de abril de 2006, publicada no D.O.U. nº 72, de 13 de abril de 2006, e tendo em vista o disposto na Art. 1º da Portaria SRH/MP nº 429 de 13 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 180, de 18 de setembro de 2007, Processo nº 28780.054424/2007-58.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma da Resolução nº 35 do Senado Federal, publicado no D.O.U. de 03/09/99, a servidora DAIVA PERES GUIMARÃES BORGES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe "S", Padrão "III", Matrícula SIAPE nº 1017545, do Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL/SIMS, nos períodos de 01/11/2007 à 30/11/2007, 01/08/2008 à 30/08/2008 e 01/10/2008 à 30/10/2008, referente ao quinquênio compreendido entre 1988 à 1993. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

CARLOS GUILHERME OLIVEIRA DE MELO
Gerente Regional

PORTARIA DE Nº 1023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2007.

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SPOA/MF nº 182, de 11 de abril de 2006, publicada no D.O.U. nº 72, de 13 de abril de 2006, e tendo em vista o disposto na Art. 1º da Portaria SRH/MP nº 429 de 13 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 180, de 18 de setembro de 2007, Processo nº 28760.013411/2007-83.

RESOLVE:

CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA nos termos do Parágrafo 1º Art. 3º, da Emenda Constitucional n.º 41, publicado no D.O.U. de 31.12.2003, a servidora **RAIMUNDA LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Classe "S", Padrão "III", Matrícula SIAPE n.º 1016394, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada no **GABINETE CIVIL DO ESTADO /GABI**, com efeitos financeiros a partir de janeiro/2007. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

CARLOS GUILHERME OLIVEIRA DE MELO
Gerente Regional

PORTARIA DE N.º 1017 DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

O **GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SPOA/MF n.º 182, de 11 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União n.º 72, de 13 de abril de 2006, e tendo em vista o disposto no Art. 1º da Portaria SRI/MP n.º 429, de 13 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União n.º 180, de 18 de setembro de 2007.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de n.º 0706 de 12 de julho de 2007, publicada no Boletim de Pessoal de 31.07.07, e no Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 4050 de 18.07.07, pag. 44, que **Concede Licença Prêmio por Assiduidade**, onde se lê o período de 06/08/07 à 03/10/07, 04/10/07 à 01/02/08, referente ao quinquênio 01/03/85 à 26/02/95, leia-se: no período de 06/08/07 à 02/11/07, referente ao quinquênio 04/10/88 à 02/11/07. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

CARLOS GUILHERME OLIVEIRA DE MELO
Gerente Regional

PORTARIA DE N.º 975 DE 25 DE SETEMBRO DE 2007.

O **GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SPOA/MF n.º 182, de 11 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União n.º 72, de 13 de abril de 2006, e tendo em vista o disposto no Art. 1º da Portaria SRI/MP n.º 429, de 13 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União n.º 180, de 18 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Conceder a **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CARVALHO**, o Auxílio Funeral no valor de R\$ 1.847,99 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Nove Centavos), correspondente a um mês de remuneração do ex-servidor aposentado **SINEZIO BASTOS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços de Engenharia**, Classe "S", Padrão "III", Matrícula SIAPE n.º 1020579, falecido dia 03 de agosto de 2007. (Processo n.º 10280-003051/2007-93). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

CARLOS GUILHERME OLIVEIRA DE MELO
Gerente Regional

PORTARIA DE N.º 1016 DE 25 DE SETEMBRO DE 2007.

O **GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SPOA/MF n.º 182, de 11 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União n.º 72, de 13 de abril de 2006, e tendo em vista o disposto no Art. 1º da Portaria SRI/MP n.º 429, de 13 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União n.º 180, de 18 de setembro de 2007.

13 de abril de 2006, e tendo em vista o disposto no Art. 1º da Portaria SRI/MP n.º 429, de 13 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União n.º 180, de 18 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Conceder a **LUIS CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, o Auxílio Funeral no valor de R\$ 1.662,84 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), correspondente a um mês de remuneração do ex-servidor aposentado **VIDILIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Agente de Transporte Marítimo e Fluvial**, Classe "B", Padrão "VI", Matrícula SIAPE n.º 1021444, falecido dia 07 de setembro de 2007, (Processo n.º 16439-001245/2007-29). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

CARLOS GUILHERME OLIVEIRA DE MELO
Gerente Regional

PORTARIA DE N.º 1020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2007.

O **GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SPOA/MF n.º 182, de 11 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União n.º 72, de 13 de abril de 2006, e tendo em vista o disposto no Art. 1º da Portaria SRI/MP n.º 429, de 13 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União n.º 180, de 18 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Conceder a **RAMUNDA RACHEL COSTA SILVA PEREIRA**, o Auxílio Funeral no valor de R\$ 1.423,47 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Três e Quarenta e Sete Centavos), correspondente a um mês de remuneração do ex-servidor aposentado **EDILSON NARITO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente de Portaria**, Classe "S", Padrão "I", Matrícula SIAPE n.º 1013335, falecido dia 30 de agosto de 2007. (Processo n.º 16439-001248/2007-62). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

CARLOS GUILHERME OLIVEIRA DE MELO
Gerente Regional

PORTARIA DE N.º 1015 DE 24 DE SETEMBRO DE 2007.

O **GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SPOA/MF n.º 182, de 11 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União n.º 72, de 13 de abril de 2006, e tendo em vista o disposto no Art. 1º da Portaria SRI/MP n.º 429, de 13 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União n.º 180, de 18 de setembro de 2007.

RESOLVE:

I- Conceder Progressão Funcional Horizontal/Vertical, de que trata o Parágrafo 1º, Item I e II, Artigo 16, do Decreto n.º 94.664 de 23 de julho de 1987, que regulamenta a Lei n.º 7.596 de 10 de abril de 1987, aos Docentes do Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, constantes do relacionamento do anexo desta Portaria.

II- Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Portaria, vigoram na forma especificada no anexo.

III- Revoga-se todas as demais Portarias inerentes no assunto.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GUILHERME OLIVEIRA DE MELO
Gerente Regional

PORTARIA DE N.º 1025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

O **GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SPOA/MF n.º 182, de 11 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União n.º 72, de 13 de abril de 2006, e tendo em vista o disposto no Art. 1º da Portaria SRI/MP n.º 429, de 13 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União n.º 180, de 18 de setembro de 2007.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma da Resolução n.º 35 do Senado da República, publicado no D.O.U. de 03/09/99, conforme PROCESSO N.º 28730.054281/2007-70/SRE/GEA, a servidora **Maria José dos Santos Mafra**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, SIAPE n.º 1009562, Classe "S", Padrão "III", do Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na **Secretaria da Receita Estadual**, no período de 22/10/07 à 20/11/07, 01/03/08 à 30/03/08 e 01/11/08 à 30/11/08, referente ao quinquênio 09/06/88 à 07/06/93. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

CARLOS GUILHERME OLIVEIRA DE MELO
Gerente Regional

PORTARIA DE N.º 1026 DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

O **GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SPOA/MF n.º 182, de 11 de abril de 2006, publicada no D.O.U. n.º 72, de 13 de abril de 2006, e tendo em vista o disposto no Art. 1º da Portaria SRI/MP n.º 429, de 13 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União n.º 180, de 18 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Conceder a **Incorporação de Quintos Décimos-VPMI**, à servidora **Teima Maria de Castro Passos**, Matrícula SIAPE n.º 1011955, ocupante do cargo de **Datilógrafo**, Classe "A", Padrão "III", pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, de 6/10 (seis décimos), de função gratificada, Código FGR-2, com fundamento na Lei n.º 8.911/94 e alterações posteriores. (Processo n.º 28770-015252/2007-11). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GUILHERME OLIVEIRA DE MELO
Gerente Regional

PORTARIA DE N.º 1027 DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

O **GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SPOA/MF n.º 182, de 11 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União n.º 72, de 13 de abril de 2006, e tendo em vista o disposto no Art. 1º da Portaria SRI/MP n.º 429, de 13 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União n.º 180, de 18 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Licença Prêmio por Assiduidade de n.º 0947 publicada no B.P., de 28/09/2007 conforme o processo n.º 28840-09118/2007-96.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GUILHERME OLIVEIRA DE MELO
Gerente Regional

ANEXO DA PORTARIA N.º 1015-GAB/GRA/MF/AP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007

NOME DO SERVIDOR (A) : Maria Célia Borges da Silva
MATRICULA SIAPE : 1016702

INTERSTICIO	DA CLASSE/NÍVEL	PARA CLASSE/NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
01.01.1993 a 31.12.1994	B/4	C/1	01.01.1995
01.01.1995 a 31.12.1996	C/1	C/2	01.01.1997
01.01.1997 a 31.12.1998	C/2	C/3	01.01.1999
01.01.1999 a 31.12.2000	C/3	C/4	01.01.2001
01.01.2001 a 31.12.2002	C/4	D/1	01.01.2003
01.01.2003 a 31.12.2004	D/1	D/2	01.01.2005
01.01.2005 a 31.12.2006	D/2	D/3	01.01.2007

NOME DO SERVIDOR (A) : Sandra Maria Silva Gama
MATRICULA SIAPE : 1017169

INTERSTICIO	DA CLASSE/NÍVEL	PARA CLASSE/NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
01.01.1997 a 31.12.1998	C/1	C/2	01.01.1999
01.01.1999 a 31.12.2000	C/2	C/3	01.01.2001
01.01.2001 a 31.12.2002	C/3	C/4	01.01.2003
01.01.2003 a 31.12.2004	C/4	D/1	01.01.2005
01.01.2005 a 31.12.2006	D/1	D/2	01.01.2007